



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
(ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 060/2026
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	8842 /2026
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETO	Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• 27 de julho de 2026, às 09h00min
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, demais normas regulamentadoras da matéria e suas alterações.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br https://acessoainformacao.rioverde.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e-mail: licitacaofms@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 1.423 de 14 de março de 2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema LICITANET , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO – Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde – GO (Prédio da Secretaria Municipal de Saúde), Fone: (064) 3602-8124, em horário de expediente.
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo Termo de Referência.

1.2. – A numeração diversa do Termo de Referência, inicialmente proposto pelo Secretário (a) requisitante, visualizada logo abaixo, se deve a necessidade da divisão dos itens para o cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. – Deverá ser observado que alguns itens são exclusivos a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. – Deverá ser observado ainda que os itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, foram subdivididos em 02 (dois) itens, sendo os primeiros itens destinados a participação de toda e qualquer empresa e mantidos o benefício de critério de desempate para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e os últimos itens sendo para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.5. – Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP, nos itens que foram subdivididos, deverão apresentar suas propostas tão somente nos subitens que permitem a sua participação.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E PARTICIPAÇÃO GERAL							
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP - PARTICIPAÇÃO GERAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5241934958	10	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDO T/ CONCHA 14DB - CA.19.714	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,2700	R\$ 162,7000
2	5241934929	50	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5 PRETA (pacote)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,3900	R\$ 469,5000
3	10627	300	UNIDADE	ACABAMENTO CROMADO COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 306,8400	R\$ 92.052,0000
4	5241908816	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1.1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 77,7300	R\$ 23.319,0000
5	5241908817	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 242,0500	R\$ 72.615,0000
6	524192321	20	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,2400	R\$ 24,8000
7	5241905960	200,00	UND	ADAPTADOR FEMEA 1/4 PARA MANGUEIRA COM ESPIÃO 5/16	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,1667	R\$ 2.233,3400
8	314164826	300	UNIDADE	ADAPTADOR PARA 3 PINOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,7611	R\$ 1.728,3300
9	5241908818	350	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,9200	R\$ 10.122,0000
10	5241908819	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVEL 25X3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9800	R\$ 588,0000
11	5241908820	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVEL 50MMX1.1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,9200	R\$ 2.952,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	5241906330	40	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI BICOMPONENTE, ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM DE 1KG, INDICADO PARA COLAGEM ESTRUTURAL ENTRE CONCRETO ENDURECIDO E CONCRETO NOVO, BEM COMO PARA UNIÃO DE ELEMENTOS COMPATÍVEIS, DEVENDO APRESENTAR ELEVADA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKADUR 32 OU DE MELHOR QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70,4989	R\$ 2.819,9560
13	5241934930	320	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 20G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,4800	R\$ 2.393,6000
14	5241905971	1.000,00	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 175 GRS C/ PINCEL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,8400	R\$ 18.840,0000
15	5241905973	300	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 850 GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,9700	R\$ 16.791,0000
16	524189435	200	UNIDADE	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM DE 3,6 L	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,4700	R\$ 11.894,0000
17	524195925	25	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MÓVEIS / CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE / MODELO 60 INVERSO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,2200	R\$ 255,5000
18	5241905981	400,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,6800	R\$ 1.072,0000
19	524196399	400	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,90	R\$ 4.360,0000
20	5241934986	100	UNIDADE	ANEL GUARNIÇÃO P/ VEDAÇÃO PISTOLA AR-DIRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,5500	R\$ 555,0000
21	5241905984	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 14	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,2900	R\$ 5.487,0000
22	5241905985	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 4,2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,1300	R\$ 6.639,0000
23	5241920686	350	KILO	ARAME RECOZIDO N° 12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,0500	R\$ 6.667,5000
24	5241920687	300	KILO	ARAME RECOZIDO N° 14	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,0500	R\$ 5.715,0000
25	5241920688	300	KILO	ARAME RECOZIDO N° 18	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,1900	R\$ 3.957,0000
26	5241920689	600	M³	AREIA FINA	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 198,5800	R\$ 119.148,0000
27	5241920690	488	M³	AREIA GROSSA	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 153,3400	R\$ 74.829,9200
28	5241934941	100	UNIDADE	ARGAMASSA AC-II 20KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,8000	R\$ 2.980,0000
29	5241920692	500	UNIDADE	ARGAMASSA MULTIUSO PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS – EMBALAGEM DE 20KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,4000	R\$ 8.700,0000
30	5241905987	300	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO- PACOTE DE 20 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,0000	R\$ 13.800,0000
31	5241903938	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1200	R\$ 360,0000
32	5241903939	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3X16	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0703	R\$ 210,9000
33	5241908824	100	UND	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCAS MACHO 1/2 POLEGADAS OU FEMEA 3/4 POLEGADAS, 50 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50,1000	R\$ 5.010,0000
34	314164833	400	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO OVAL EM PVC COM TAMPA NA COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,2000	R\$ 15.680,0000
35	5241923410	100	UNIDADE	BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO GALÃO 5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 119,4100	R\$ 11.941,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				LTRS.- ATÓXICO E NÃO CORROSIVO, NÃO DANIFICA AS PEÇAS DE ALUMÍNIO INTERNAS. NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. HIGIENIZA: COMBATE MICRORGANISMOS QUE SE ALOJAM NOS FILTROS E SERPENTINAS DURANTE SEU FUNCIONAMENTO.			
36	5241908825	20,00	UND	BAINHA FAÇÃO 18 POLEGADAS COURO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
37	5241904531	100	UNIDADE	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 135,5500	R\$ 13.555,0000
38	5241905991	300	UNIDADE	BARRA DE APOIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 60CM.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 89,0267	R\$ 26.708,0100
39	5241905992	300	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 5/16, 8MM, 12MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,2000	R\$ 36.360,0000
40	5241905993	200	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 3/8, 12 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 47,5938	R\$ 9.518,7600
41	5241934973	20	UNIDADE	BARRA DE NEUTRO 06FUROS AZ P/TRILHO (BARRAMENTO DE NEUTRO), SIMILAR A SIBRATEC- OU DE MELHOR QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,0000	R\$ 240,0000
42	5241934974	20	UNIDADE	BARRA DE TERRA 12FUROS VD P/TRILHO (BARRA DE ATERRAMENTO), SIMILAR A SIBRATEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,2500	R\$ 405,0000
43	5241934972	20	UNIDADE	BARRAMENTO MONOFASICO 22CM-PENTE DE LIGAÇÃO PARA DISJUNTORES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,0600	R\$ 521,2000
44	5241908826	200	UND	BASE DE REGISTRO 1.1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 87,1100	R\$ 17.422,0000
45	5241908827	200	UND	BASE DE REGISTRO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,4100	R\$ 6.082,0000
46	5241905996	200	UNIDADE	BASE RELÉ FOTOELETRICO ABS 127/220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,0300	R\$ 3.406,0000
47	5241923449	4	UNIDADE	BITS PARAFUSADEIRA PHILIPS PH 2 110MM, DUPLO IMÃ 10 PEÇAS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 62,9900	R\$ 251,9600
48	5241920792	350	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA Densa MEDIDA APROXIMADA DE 21X12X6 AMARELO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,7700	R\$ 2.719,5000
49	5241908828	200	UND	BOIA (TORNEIRA) PARA CX D'AGUA VAZÃO TOTAL DE 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 75,5800	R\$ 15.116,0000
50	5241906021	50	UNIDADE	BOIA PARA CX D'AGUA ELETRONICA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44,0100	R\$ 2.200,5000
51	524189092	5	UNIDADE	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 400X200X300MM; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 12KG; MÍNIMO DE 06(SEIS) COMPARTIMENTOS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 208,4300	R\$ 1.042,1500
52	5241923419	20	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R 410 - 11,3 KG.	EXCLUSIVO ME/EPP	1.144,6483	R\$ 22.892,9660
53	5241923421	120	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R-32- 3 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 416,1600	R\$ 49.939,2000
54	5241920691	375	M³	BRITA N° 0	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 181,6400	R\$ 68.115,0000
55	5241920693	350	M³	BRITA N° 01	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 168,3800	R\$ 58.933,0000
56	5241920694	200	M³	BRITA N° 02	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 167,9100	R\$ 33.582,0000
57	5241906004	50	UNIDADE	BROCA CHATA 1/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,1850	R\$ 309,2500
58	524195572	20	UNIDADE	BROCA CONCRETO 8 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,4700	R\$ 149,4000
59	5241903941	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 10MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,8500	R\$ 158,5000
60	5241903942	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 6MM	EXCLUSIVO	R\$ 14,0833	R\$ 140,8330



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
61	5241903943	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 8 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,6000	R\$ 106,0000
62	5241920427	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 2,5 MM LONGA DE 95 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,8400	R\$ 1.983,6000
63	5241920428	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3 MM LONGA DE 100 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,1500	R\$ 2.073,5000
64	524189829	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,5400	R\$ 238,5000
65	5241906005	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 10MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,4900	R\$ 824,5000
66	5241906006	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 12MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,9900	R\$ 999,5000
67	5241906007	50	UNIDADE	BROCA P/ MOURÃO 1/4X250MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,0417	R\$ 902,0850
68	524195571	20	UNIDADE	BROCA SDS PLUS 10MM.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,3644	R\$ 307,2880
69	5241906010	200	UNIDADE	BROXA REDONDA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,8084	R\$ 1.361,6800
70	5241906011	200	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 18X8CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,4800	R\$ 2.096,0000
71	5241906012	2.000	UNIDADE	BUCHA P/ TIJOLO S_06	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1000	R\$ 200,0000
72	524195936	1.600	UNIDADE	BUCHA PARA MONTAGEM DE ARMÁRIO 8MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,4834	R\$ 3.973,4400
73	5241906013	350	UNIDADE	BUCHA PVC REDUÇÃO LONGA 50X25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,6800	R\$ 1.638,0000
74	5241906015	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4X1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,0000	R\$ 350,0000
75	5241906017	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,5300	R\$ 185,5000
76	5241920459	3.560	UNIDADE	BUCHA S8 COM ABAS P/ TIJOLO FURADO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1600	R\$ 569,6000
77	5241906970	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
78	5241906024	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
79	10544	200	ROLO	CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
80	5241934996	10	UNIDADE	CABO 35MM ROLO 100 MTRS	EXCLUSIVO ME/EPP	2.569,0000	R\$ 25.690,0000
81	5241934970	75	UNIDADE	CABO COBRE NU 16MM P/ATERRAMENTO	PARTICIPAÇÃO GERAL	1.430,0000	R\$ 107.250,0000
82	5241934961	75	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - PRETO	PARTICIPAÇÃO GERAL	1.402,0000	R\$ 105.150,0000
83	5241934960	75	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - VERMELHO	PARTICIPAÇÃO GERAL	1.532,0000	R\$ 114.900,0000
84	5241934993	20	UNIDADE	CABO FLEX. 25,0MM - PRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	2.025,0000	R\$ 40.500,0000
85	5241906025	75	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 920,0000	R\$ 69.000,0000
86	5241906026	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 16MM, ROLO COM 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	1.314,0000	R\$ 78.840,0000
87	5241906027	200	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5 ; ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
88	5241906030	10	ROLO	CABO FLEXIVEL 32 MM, ROLO COM 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 123,2100	R\$ 1.232,1000
89	10549	60	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 394,0000	R\$ 23.640,0000
90	5241906031	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS,	EXCLUSIVO	R\$ 599,0000	R\$ 35.940,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				NA COR AZUL	ME/EPP		
91	5241906032	150	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 514,0000	R\$ 77.100,0000
92	5241906033	50	UNIDADE	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM2 - ROLO 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 441,0000	R\$ 22.050,0000
93	5241934997	8	UNIDADE	CABO PP 25X3 MM ROLO 100 MTRS	PARTICIPAÇÃO GERAL	8.999,0000	R\$ 71.992,0000
94	5241906039	20	ROLO	CABO PP 2X6 MM ROLO COM 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	1.638,0000	R\$ 32.760,0000
95	5241923914	35	UNIDADE	CABO PP 3 X 2,5MM (ROLO 100METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 979,0000	R\$ 34.265,0000
96	5241906040	20	ROLO	CABO PP 3X4MM ROLO 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	1.147,0000	R\$ 22.940,0000
97	5241934994	30	UNIDADE	CABO PP 3X6 ROLO 100 MTRS	PARTICIPAÇÃO GERAL	2.307,0000	R\$ 69.210,0000
98	5241923411	15	UNIDADE	CABO PP 4 X 2,5MM,(ROLO 100MTRS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, PRETO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000..	EXCLUSIVO ME/EPP	1.071,0000	R\$ 16.065,0000
99	5241934995	10	UNIDADE	CABO PP 4X16 ROLO 100 MTRS	EXCLUSIVO ME/EPP	6.271,0000	R\$ 62.710,0000
100	5241923412	15	UNIDADE	CABO PP 5 X 2,5MM (ROLO 100 METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO,PRETO E VERDE. CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000	EXCLUSIVO ME/EPP	1.085,7533	R\$ 16.286,2995
101	5241906035	15	ROLO	CABO PP2 X 10MM ROLO 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	1.107,8350	R\$ 16.617,5250
102	5241906037	15	ROLO	CABO PP2 X 16 MM ROLO 100 METRO	EXCLUSIVO ME/EPP	1.359,5450	R\$ 20.393,1750
103	5241906038	20	ROLO	CABO PP2 X 2,5 MM ROLO 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 575,0000	R\$ 11.500,0000
104	5241934979	50	UNIDADE	CABO SINTENAX RIGIDO 1KV 25MM AZ	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,0300	R\$ 1.201,5000
105	314166240	300	UNIDADE	CADEADO 30MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,3000	R\$ 9.690,0000
106	5241906042	300	UNIDADE	CADEADO 50MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, INCLUI 2 CHAVES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,1500	R\$ 13.845,0000
107	5241906043	100	UNIDADE	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 412,1300	R\$ 41.213,0000
108	5241934998	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 300 LTRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 178,0900	R\$ 5.342,7000
109	5241923437	10	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS DE 19 POLEGADAS, COM TAMPA ORGANIZADORA,FECHO COM TRAVAS EM METAL, BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL E SUPORTA ATÉ 25 KG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 159,5600	R\$ 1.595,6000
110	524189308	200	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20	EXCLUSIVO	R\$ 30,8700	R\$ 6.174,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
111	5241906046	400	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A+DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 41,0400	R\$ 16.416,0000
112	5241906047	20	UNIDADE	CAIXA HIDROMETRO C/CHAVE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 131,5500	R\$ 2.631,0000
113	5241906048	2.000	UNIDADE	CAIXA LUZ 04X02 PLASTICA RETANGULAR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,3500	R\$ 2.700,0000
114	5241908294	100	UNIDADE	CAIXA PARA DESCARGA EM PVC COR BRANCA COM PUXADOR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 42,4500	R\$ 4.245,0000
115	5241908829	200	UND	CAIXA SANFONADA 150X150X50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,9300	R\$ 6.386,0000
116	5241908830	150	UND	CAIXA SANFONADA 250X,172X50 P/ ESGOTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,5800	R\$ 10.437,0000
117	5241906051	150	UNIDADE	CAIXA SIFÃO 100X100X50 QUADRADO BRANCO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,8100	R\$ 2.671,5000
118	5241906103	100	UNIDADE	CAMARA DE AR 3 POLEGADAS 25X8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,0200	R\$ 1.902,0000
119	5241934981	10	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT CAD 3	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 89,4800	R\$ 894,8000
120	5241934982	10	UNIDADE	CAMPANHA CIGARRA SE EXTERNA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,0700	R\$ 210,7000
121	5241906052	600	UNIDADE	CANALETA PERFURADA 30X30 BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,7700	R\$ 17.262,0000
122	5241906053	500	UNIDADE	CANALETA PERFURADA 50X30 BARRA 2 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,9000	R\$ 29.950,0000
123	10534	500	UNIDADE	CANALETA VENTILADA 20MM X 20MM COM TAMPA COM 2 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,8310	R\$ 10.415,5000
124	5241906054	500	UNIDADE	CANALETAS COM TAMPA 20X12X2000MM AUTO ADESIVA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,9100	R\$ 2.955,0000
125	5241934963	100	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 1.1/2"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,7300	R\$ 273,0000
126	5241934957	50	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 2.1/2"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
127	14160447	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,0300	R\$ 604,5000
128	5241906057	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,3200	R\$ 648,0000
129	5241908831	100	UND	CAP PVC ROSCÁVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,5300	R\$ 253,0000
130	5241906059	500	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM PARA AGUA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,3700	R\$ 685,0000
131	5241906061	200	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 32MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1200	R\$ 424,0000
132	5241923916	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 15UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,2567	R\$ 3.338,5050
133	5241923917	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 20UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,4544	R\$ 3.368,1600
134	5241923919	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 30UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,2800	R\$ 4.542,0000
135	5241923920	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 35UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,9184	R\$ 4.637,7600
136	5241923921	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 40UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,7650	R\$ 3.714,7500
137	5241923922	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 45UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,0000	R\$ 4.950,0000
138	5241923923	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 50UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 58,0000	R\$ 8.700,0000
139	5241923924	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 60UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,0000	R\$ 9.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	5241920697	50	UNIDADE	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324UF 110V P/ BETONEIRA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,8900	R\$ 1.044,5000
141	5241923925	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 4UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,8300	R\$ 1.324,5000
142	5241923926	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 5 UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,5400	R\$ 1.881,0000
143	5241923927	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 6 UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,7367	R\$ 1.160,5050
144	5241903957	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 1,5 UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,9250	R\$ 1.488,7500
145	5241903958	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 2,5 UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,9000	R\$ 1.485,0000
146	5241903959	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 3 UF	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,2950	R\$ 644,2500
147	14160701	60	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM RODA E PNEUS DE CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA REFORÇADA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 239,9000	R\$ 14.394,0000
148	5241920429	180	CARTELA	CARTELA TAPA FURO BRANCO TX NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7100	R\$ 847,8000
149	5241906063	30	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA 1,5CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 112,8667	R\$ 3.386,0010
150	5241906044	100	UNIDADE	CAXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 247,9800	R\$ 24.798,0000
151	5241906064	1.500	UNIDADE	CERAMICA TIPO AZULEJO PARA PAREDE BRANCO 30CMX60.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 63,9000	R\$ 95.850,0000
152	5241906066	1.500	KILO	CHAPA PERFILADA Nº18	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 49,7200	R\$ 74.580,0000
153	5241906079	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110V)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 291,1200	R\$ 5.822,4000
154	5241906080	400	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (220V).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 291,1200	R\$ 116.448,0000
155	5241920698	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC COM BRAÇO DE PVC, DUCHA FRIA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,9500	R\$ 1.297,5000
156	5241906081	6.923	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO C.P II 32 (SACOS 50 KG)	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 38,5000	R\$ 266.535,5000
157	10536	25	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, FIVELAS EM AÇO, AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS E 01 MEIA-ARGOLA NAS COSTAS, COM AJUSTE PEITORAL.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 134,9900	R\$ 3.374,7500
158	524195918	10	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA / 100G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,9000	R\$ 139,0000
159	5241920461	51	UNIDADE	COLA BRANCA EXTRA FORTE 1L	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,7700	R\$ 1.671,2700
160	524195932	30	UNIDADE	COLA DE CONTATO (ADESIVO) DE ALTA ADERÊNCIA / GALÃO CONTENTO NO MÍNIMO 2,8KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 110,5400	R\$ 3.316,2000
161	5241920462	53	BALDE	COLA GRANULADA DE 2,5K	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 77,3833	R\$ 4.101,3149
162	5241906084	500	UNIDADE	COLUNA PRONTA 08MM 7X14 6 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 67,9700	R\$ 33.985,0000
163	5241906086	200	UNIDADE	COMPESADO NAVAL MDF 2,20MX1,60MX15MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 120,6300	R\$ 24.126,0000
164	5241906085	200	UNIDADE	COMPRESADO NAVAL MDF 2,50MX1,60MX10MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 97,5800	R\$ 19.516,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	524188994	500	M³	CONCRETO USINADO (BOMBEADO) M³ 25 MPA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 576,0000	R\$ 288.000,0000
166	5241906087	220	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 1POLEGADA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,1600	R\$ 1.575,2000
167	5241906088	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7334	R\$ 946,6800
168	5241906089	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 3 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,3600	R\$ 1.472,0000
169	5241934962	100	UNIDADE	CONECTOR MACHO RJ45	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,5400	R\$ 154,0000
170	5241934976	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 35MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,5100	R\$ 575,5000
171	5241934977	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,9900	R\$ 749,5000
172	5241934952	50	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,0489	R\$ 1.002,4450
173	5241906094	100	METRO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1367	R\$ 213,6700
174	5241912450	30	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 40CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,1267	R\$ 723,8010
175	5241912451	505	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 45CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 41,3333	R\$ 20.873,3165
176	5241920531	15	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 60 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,0000	R\$ 900,0000
177	5241906095	30	METRO	CORRENTE DE AÇO Nº08	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,3600	R\$ 850,8000
178	5241906097	10	UNIDADE	CORTADOR PISO 90CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 282,4944	R\$ 2.824,9440
179	524189433	20	UNIDADE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 111,1500	R\$ 2.223,0000
180	5241920811	50	UNIDADE	CUBA INOX COM MEDIDA APROXIMADA DE 56X30X17	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 230,4300	R\$ 11.521,5000
181	524189434	20	UNIDADE	CUBA INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: 46X30X15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 154,1100	R\$ 3.082,2000
182	524188995	1.500	UNIDADE	CUMEEIRA PARA TELHA RESINADA COR VERMELHA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,6300	R\$ 6.945,0000
183	5241934983	500	UNIDADE	CUNHA P/NIVELAMENTO DE PISO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,3000	R\$ 150,0000
184	5241906102	300	UNIDADE	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM AGUA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,6800	R\$ 4.104,0000
185	5241934926	20	UNIDADE	CURVA 90° 3/4" P/ CONDULETE C/BOLSA CZ	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,9900	R\$ 99,8000
186	5241908833	100	UND	CURVA 90° AÇO ZINCADO - CONDULETE 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,8400	R\$ 384,0000
187	10541	300	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,4100	R\$ 4.623,0000
188	10542	200	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,6000	R\$ 3.320,0000
189	5241908834	200	UND	CURVA SOLDAVEL CURTO 100MM ESGOTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,9100	R\$ 5.982,0000
190	524188998	10	UNIDADE	DESMOLDANTE PARA CONCRETO, 18 LITROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 201,2400	R\$ 2.012,4000
191	5241916337	10	UNIDADE	DETECTOR DE TENSÃO 90V A 1000V AC, TESTADOR, TIPO CANETA, COM LED E BUZINA.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 81,9600	R\$ 819,6000
192	5241923431	50	UNIDADE	DETERGENTE PROFISSIONAL (DESENGRAXA/DESENGORDURA/ DESENCRUSTA E DA BRILHO NO METAL) GALÃO 5 LTRS- MARCA JATO/ ROYAL/ METASIL, OU	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 61,8000	R\$ 3.090,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.			
193	5241920460	12	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE VÍDEA DE 250 MM X 48 DENTES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 375,5400	R\$ 4.506,4800
194	5241906109	400	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO P/ PORCELANATO 4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,0900	R\$ 11.236,0000
195	5241906110	350	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,0900	R\$ 9.831,5000
196	5241934944	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 240	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,9100	R\$ 295,5000
197	5241934935	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,2867	R\$ 164,3350
198	5241934931	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 080	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,1550	R\$ 307,7500
199	5241934927	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
200	5241934951	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
201	5241934938	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
202	524188999	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,1000	R\$ 4.220,0000
203	5241906113	300	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,2600	R\$ 3.378,0000
204	524197938	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,9800	R\$ 2.796,0000
205	11161	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 56,3600	R\$ 1.127,2000
206	5241906112	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 56,3600	R\$ 3.381,6000
207	5241906114	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 248,2200	R\$ 24.822,0000
208	314168532	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A COMPOSIÇÃO:TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO,UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO. SIMILAR AS MARCAS(STECK,SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,1000	R\$ 405,0000
209	5241920532	150	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO CURVO COM PISTÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,0900	R\$ 763,5000
210	5241920465	1.900	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO RETO COM PISTÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,2584	R\$ 11.890,9600
211	5241934928	10	UNIDADE	DOBRADICA CANECO 35MM BASIC CURVA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,2500	R\$ 32,5000
212	5241920533	150	UNIDADE	DOBRADIÇA EM AÇO; PRESSÃO; DIÂMETRO 35 MM; ABERTURA ENTRE 90 E 110 GRAUS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,2500	R\$ 487,5000
213	5241908837	400	UND	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO, COM REGISTRO DE METAL COMPLETA 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 122,5600	R\$ 49.024,0000
214	5241912194	30	UNIDADE	ELETRODO E7018 3,25MM. PACOTE 1 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
215	5241908838	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 POLEGADAS BARRA 2 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,4400	R\$ 4.288,0000
216	5241920699	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM (1/2)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1600	R\$ 1.080,0000
217	524196808	500	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,2800	R\$ 1.640,0000
218	5241920700	350	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 POLEGADAS 60CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,4150	R\$ 2.945,2500
219	524174197	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,3136	R\$ 1.062,7200
220	5241906125	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO DE 767 F 1/4 FEMEA (METAL)	EXCLUSIVO	R\$ 23,6333	R\$ 4.726,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
221	5241934948	50	UNIDADE	ESCAPULA 06 3,3X42MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,3200	R\$ 66,0000
222	5241920430	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 2,5 MM CURTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,8900	R\$ 838,3500
223	5241920431	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 3,0 MM CURTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 56,3900	R\$ 845,8500
224	5241934984	500	UNIDADE	ESPACADOR JUNTA NIVELADOR PISO 2.0MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,4160	R\$ 208,0000
225	5241906130	200	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 2MM C/100 PEÇAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,3100	R\$ 2.262,0000
226	5241906131	100	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 3MM C/ 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,5300	R\$ 2.553,0000
227	14155861	200	UNIDADE	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,5700	R\$ 1.914,0000
228	5241915585	30	UNIDADE	ESQUADRO 12 POLEGADAS COM LAMINA EM ALUMINIO.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,5200	R\$ 225,6000
229	5241906133	50	UNIDADE	ESQUADRO 14	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,1434	R\$ 1.107,1700
230	5241906134	600	UNIDADE	ESTOPA BRANCA 150 GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7667	R\$ 2.860,0200
231	524195933	15	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMEZA / PACOTE CONTEITO 1KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,4400	R\$ 246,6000
232	5241920432	94	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 150G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,3950	R\$ 413,1300
233	5241906135	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 2,5 MTS X 10CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,0000
234	524189003	15	UNIDADE	EXPURGO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 53CM).	EXCLUSIVO ME/EPP	1.325,0000	R\$ 19.875,0000
235	5241908841	10	UND	EXTENSOR PARA PERFURADOR DE SOLO 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 49,6200	R\$ 496,2000
236	524192771	30	UNIDADE	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, MÍNIMO 4 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 269,9000	R\$ 8.097,0000
237	5241920433	5	UNIDADE	FACA DE PLAINA DE 300 MM AÇO RÁPIDO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 119,9000	R\$ 599,5000
238	5241920434	12	UNIDADE	FACA DE VÍDEA DE 350 MM PARA PLAINA DE BANCADA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 214,4050	R\$ 2.572,8600
239	5241906138	200	UNIDADE	FECHADURA 1801/21 INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 82,4500	R\$ 16.490,0000
240	10186	300	UNIDADE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE ALUMÍNIO ESTREITA TIPO ALAVANCA, CROMADA, MARCA DE REFERÊNCIA PADO 661 OU SIMILAR.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,1400	R\$ 18.042,0000
241	5241906140	400	UNIDADE	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA, INOX, CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 163,1200	R\$ 65.248,0000
242	5241920534	80	UNIDADE	FECHADURAS PARA GAVETAS / CROMADA/ COM DUAS CHAVES / 22MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,2800	R\$ 1.302,4000
243	5241934992	375	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM QUADRADO (AMARELO) RL 500MT	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 164,1600	R\$ 61.560,0000
244	5241934985	500	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO (VERMELHO) RL 248MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 240,5267	R\$ 120.263,3500
245	5241934932	30	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.30X10MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,9000	R\$ 2.097,0000
246	5241934980	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.60X10MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 149,9000	R\$ 7.495,0000
247	5241934945	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.90X10MT	EXCLUSIVO	R\$ 216,4400	R\$ 10.822,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
248	5241923928	1.000	UNIDADE	FITA ALUMINIZADA 44 MM X 45 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,4600	R\$ 28.460,0000
249	5241906142	2.000	UNIDADE	FITA CREPE EM ROLO 50MM COM 50 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,6017	R\$ 21.203,4000
250	5241920535	1.800	METRO	FITA DE BORDA 22 MM NOGUEIRA IMPERIAL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,0045	R\$ 3.608,1000
251	5241920536	1.800	METRO	FITA DE BORDA 35 MM NOGUEIRA IMPERIAL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,2730	R\$ 5.891,4000
252	5241920435	1.800	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 22 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,7962	R\$ 1.433,1600
253	5241920436	5.500	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 35 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,2590	R\$ 6.924,5000
254	5241906143	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12X05MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,9125	R\$ 3.191,2500
255	5241906144	500	UNIDADE	FITA ISOLANTE 5MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,0900	R\$ 1.545,0000
256	5241906145	150	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA FUSÃO, 19MMX10MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,8200	R\$ 1.023,0000
257	524189722	650	UNIDADE	FITA ISOLANTE, ROLO APROXIMADAMENTE DE 19MMX20MT.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,0100	R\$ 5.856,5000
258	5241925196	500	UNIDADE	FITA PVC MEDIDA 10MTSX 0,10MM.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,0000
259	5241906146	100	UNIDADE	FITA TELADA 50MM X 45MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,7367	R\$ 1.573,6700
260	524201536	300	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18X25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,9600	R\$ 2.388,0000
261	5241906147	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM COM 50MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,9000	R\$ 2.580,0000
262	5241906149	200	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 MTS PRETO/AMARELO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,3278	R\$ 3.465,5600
263	5241906151	1.000	UNIDADE	FORRO DE PINUS 3 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 162,5700	R\$ 162.570,0000
264	5241906152	600	METROS²	FORRO LINEAR DE PVC 200X8MMX3M², CAIXA COM 6,00M², NA COR BRANCO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,9000	R\$ 11.340,0000
265	5241906153	600	METROS²	FORRO PINUS CHAPA 6.00 X 10CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 220,5900	R\$ 132.354,0000
266	5241934971	10	UNIDADE	FRALDARIO SLIM	EXCLUSIVO ME/EPP	1.768,6000	R\$ 17.686,0000
267	5241932078	20	UNIDADE	FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO 3,6L – COR BRANCA NEVE (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 92,0500	R\$ 1.841,0000
268	5241934969	50	UNIDADE	GESSO CALCINADO EM PÓ 1KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9500	R\$ 47,5000
269	5241906158	100	UNIDADE	GONZO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,4700	R\$ 1.947,0000
270	5241906159	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,1700	R\$ 511,7000
271	5241906160	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,3400	R\$ 513,4000
272	5241920702	400	METROS²	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 427,5000	R\$ 171.000,0000
273	5241906161	300	UNIDADE	GRELHA 10X10MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,5800	R\$ 7.374,0000
274	5241906162	300	UNIDADE	GRELHA QUADRADA AÇO INOX, ROTATIVA, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE 150MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45,3600	R\$ 13.608,0000
275	5241906176	1.200	METRO	GUARNIÇÃO (ALIZAR) LISA PARA PORTA DE MADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: E= 1CM L= 5CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,0100	R\$ 4.812,0000
276	524189315	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 A	EXCLUSIVO	R\$ 14,4200	R\$ 5.768,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
277	524189316	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,7000	R\$ 9.480,0000
278	524189317	400	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO 10 A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,3100	R\$ 5.724,0000
279	5241906165	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (3SEÇÃO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,7700	R\$ 6.708,0000
280	5241906164	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,6400	R\$ 3.456,0000
281	5241907449	200	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,8300	R\$ 1.366,0000
282	10551	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM DUAS TOMADA DE TRÊS PINOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,2550	R\$ 10.902,0000
283	10552	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA DE TRÊS PINOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,5800	R\$ 4.632,0000
284	5241906166	400	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,1300	R\$ 8.052,0000
285	5241906167	40	UNIDADE	JANELA DE CORRER EM AÇO GRADEADA, TAMANHO 2,00X1,20MT	EXCLUSIVO ME/EPP	1.129,0000	R\$ 45.160,0000
286	5241906168	40	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 0,60X1,00	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 404,4000	R\$ 16.176,0000
287	10553	80	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 60X80CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 299,0000	R\$ 23.920,0000
288	5241908845	600	UND	JOELHO 45 POLEGADAS ESGOTO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1400	R\$ 1.284,0000
289	5241906172	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS 40MM COM ANEL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,6500	R\$ 2.790,0000
290	314169737	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50MM (ESGOTO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,0000	R\$ 1.800,0000
291	5241906171	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,0600	R\$ 1.236,0000
292	5241908847	1.000	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,0500	R\$ 6.050,0000
293	5241908846	500	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DIAMETRO 25X3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,0800	R\$ 3.540,0000
294	524189321	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM (ESGOTO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,3400	R\$ 3.670,0000
295	524170044	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,8500	R\$ 425,0000
296	524196843	400	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM (ÁGUA)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,9600	R\$ 1.984,0000
297	5241906177	200	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTOSECUNDARIO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,4600	R\$ 692,0000
298	5241906178	50	UNIDADE	KIT CAVALETE SANEAGO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 227,7700	R\$ 11.388,5000
299	5241903968	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/4 A 3/4 COM CATRACA E CORTADOR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 400,2822	R\$ 2.001,4110
300	524195582	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/8 A 3/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 339,4800	R\$ 1.697,4000
301	5241903969	100	UNIDADE	KIT REPARO MANGUEIRA PARA MANIFOLD	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,5750	R\$ 1.557,5000
302	5241908848	800	METROS²	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 42,6000	R\$ 34.080,0000
303	5241906194	300	UNIDADE	LAMINA DE SERRA P/CEGUETA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,9133	R\$ 6.573,9900
304	5241906195	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,6500	R\$ 1.530,0000
305	5241906196	2.000	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,6500	R\$ 15.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

306	10559	200	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,6300	R\$ 2.326,0000
307	10557	3.000	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,6300	R\$ 34.890,0000
308	5241934999	500	UNIDADE	LAMPADA LED 30 W 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,4100	R\$ 10.205,0000
309	5241909156	500	UND	LAMPADA LED 40 W	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,0867	R\$ 7.043,3500
310	5241935000	500	UNIDADE	LAMPADA LED 50 W 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,9817	R\$ 12.490,8500
311	5241934949	100	UNIDADE	LAMPADA LED 9W TKL 60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,7300	R\$ 673,0000
312	10560	200	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W, 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,2400	R\$ 1.648,0000
313	10561	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 9/10W, 220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,7400	R\$ 574,0000
314	5241906197	100	UNIDADE	LÁPIS CARPINTEIRO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1000	R\$ 210,0000
315	5241906181	50	UNIDADE	LIMA P/ ENXADA Nº 8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,5400	R\$ 777,0000
316	5241906182	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULAR 4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,0900	R\$ 512,7000
317	5241906183	100	UNIDADE	LINHA DE NYLON 100 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,0500	R\$ 1.205,0000
318	524171913	300	UNIDADE	LIXA FERRO 150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,6200	R\$ 786,0000
319	5241920439	440	UNIDADE	LIXA FERRO 60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,8300	R\$ 1.245,2000
320	5241906184	2.000	UNIDADE	LIXA P/ MASSA Nº120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,8800	R\$ 1.760,0000
321	5241906185	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9234	R\$ 1.846,8000
322	5241906186	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº220	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,3900	R\$ 2.780,0000
323	314164795	1.000	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,5900	R\$ 3.590,0000
324	14157771	2.000	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,0000
325	5241906187	30	UNIDADE	LONA PRETA MEDIDA APROXIMADA 08X50 METROS ; MINIMO 100 MICRAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,5000	R\$ 2.415,0000
326	5241906188	200	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,0600	R\$ 3.812,0000
327	10562	100	UNIDADE	LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,3600	R\$ 3.636,0000
328	10564	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,8450	R\$ 6.169,0000
329	5241906189	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR TAMANHO APROXIMADO DE 18X18 CM, ACIMA DE 18 W	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,0000	R\$ 6.000,0000
330	5241920703	1.000	UNIDADE	LUVA PVC DE 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9000	R\$ 900,0000
331	524196855	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,2400	R\$ 4.344,0000
332	5241906190	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40MM PARA ESGOTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,4600	R\$ 876,0000
333	5241907940	700	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,8100	R\$ 3.367,0000
334	524189324	300	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM PARA ESGOTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,2600	R\$ 2.178,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

335	5241908849	500	UND	LUVA SOLDÁVEL LISA E ROSQUEÁVEL 25X3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,9000	R\$ 950,0000
336	5241903972	5	UNIDADE	MANDRIL 1/2 DE BROCA COM ENCAIXE SDS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,4200	R\$ 452,1000
337	5241934946	50	UNIDADE	MANG. CRISTAL 5/16X1.5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,3600	R\$ 118,0000
338	5241906198	100	UNIDADE	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA AMARELA 3/4" ROLO 25MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 73,0000	R\$ 7.300,0000
339	5241908314	100	ROLO	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA, 25MM, ROLO DE 50MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 96,0000	R\$ 9.600,0000
340	5241906199	70	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POLEGADAS, REFORÇADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO; 50MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 133,0384	R\$ 9.312,6880
341	5241904709	20	UNIDADE	MANGUEIRA GAS 3/8 IMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,8300	R\$ 496,6000
342	5241906200	300	METRO	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 5/16 (P/PINTURA)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,5350	R\$ 1.960,5000
343	524185361	10	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 74,6200	R\$ 746,2000
344	5241906211	300	UNIDADE	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS - 25KG	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 239,7500	R\$ 71.925,0000
345	5241906212	500	UNIDADE	MASSA CORRIDA P.V.A 18LT - 25 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 105,2500	R\$ 52.625,0000
346	5241906213	30	UNIDADE	MASSA P/ MADEIRA BRANCA 1,5KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,7100	R\$ 471,3000
347	5241920537	5	CHAPA	MDF 06 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 101,1900	R\$ 505,9500
348	5241920538	130	CHAPA	MDF 15 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 177,7000	R\$ 23.101,0000
349	5241920440	20	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE 06 MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 165,0900	R\$ 3.301,8000
350	5241920441	97	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE 15MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 240,1400	R\$ 23.293,5800
351	5241920444	358	CHAPA	MDF DE 15 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 240,1400	R\$ 85.970,1200
352	5241920539	10	CHAPA	MDF DE 15 MM / COR VERSATI / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 240,1400	R\$ 2.401,4000
353	5241920442	27	CHAPA	MDF DE 6 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 101,1900	R\$ 2.732,1300
354	5241920443	31	CHAPA	MDF DE 9 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 201,8700	R\$ 6.257,9700
355	5241906214	300	METRO	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000
356	5241906216	100	UNIDADE	NIPEL PVC DE 3/4", ROSCÁVEL PARA ÁGUA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,6700	R\$ 267,0000
357	5241906217	60	UNIDADE	OCULOS CAPRI CINZA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,9900	R\$ 1.619,4000
358	5241923936	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 10X50 MM, COM 250 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
359	5241923935	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 6X35 MM, COM 1.000 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,0000
360	5241923934	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 8X50MM, COM 500 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,0000
361	5241906218	400	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº ZERO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,0967	R\$ 838,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

362	5241923415	173	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/2 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 657,6000	R\$ 113.764,8000
363	5241923413	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/4 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 308,0000	R\$ 70.840,0000
364	5241923414	173	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 3/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 447,7600	R\$ 77.462,4800
365	5241923416	150	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 5/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 678,5184	R\$ 101.777,7600
366	5241923417	150	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 7/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	PARTICIPAÇÃO GERAL	1.033,0975	R\$ 154.964,6250
367	5241923931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS PARA BUCHA DE 6 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
368	5241906219	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 4.0 X 40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1200	R\$ 120,0000
369	5241906226	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 8MMX30MM COM PORCA E ARRUELA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,8500	R\$ 8.850,0000
370	5241906220	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X4 ROSCA INTERNA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,0500	R\$ 2.100,0000
371	5241906221	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X7/8" TELHA/TELHA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,4500	R\$ 900,0000
372	5241906222	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13 8X1/2 PONTA BROCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1100	R\$ 220,0000
373	5241920660	7.600	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 16 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,5756	R\$ 4.374,5600
374	5241920651	38.120	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 25 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0459	R\$ 1.749,7080
375	524195929	1.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2600	R\$ 390,0000
376	5241920652	3.950	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 16 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0300	R\$ 118,5000
377	524195930	9.750	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 20MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0411	R\$ 400,7250
378	524195928	4.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0900	R\$ 405,0000
379	524195927	550	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0712	R\$ 39,1600
380	5241920653	15.800	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 45 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,1628	R\$ 2.572,2400
381	5241920654	20	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 5,5 X 80 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2823	R\$ 5,6460
382	5241906223	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2600	R\$ 520,0000
383	5241906224	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,5400	R\$ 1.080,0000
384	524195935	600	UNIDADE	PARAFUSO CPL MADEIRA / NA MEDIDA 5,5 X 50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2400	R\$ 144,0000
385	5241906225	400	UNIDADE	PARAFUSO P/LAVATÓRIO N° 08	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,8700	R\$ 5.148,0000
386	524195931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PARA CORREDIÇA / NA MEDIDA 3,5 X 16MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0502	R\$ 150,6000
387	314164980	400	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA E PORCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,4800	R\$ 6.192,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

388	10568	1.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 10MMX40MM COM PORCA E ARRUELA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,8650	R\$ 1.865,0000
389	10566	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 6MMX25MM COM PORCA E ARRUELA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,3200	R\$ 160,0000
390	5241906227	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO M12X130MM COM PORCA E ARRUELA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,8781	R\$ 939,0500
391	5241923932	3.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 8MM 3X16X60MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,3600	R\$ 1.080,0000
392	5241920445	3.360	UNIDADE	PARAFUSOS CPL PHILIPS 5,5X 50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,5494	R\$ 1.845,9840
393	5241923933	3.000	UNIDADE	PARAFUSOS SEXTAVADO PARA BUCHA DE 10 MM 1/4X70MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,5800	R\$ 1.740,0000
394	5241906228	50	UNIDADE	PASSA FIO 10MTS DE AÇO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,5000	R\$ 1.475,0000
395	524195937	30	UNIDADE	PASSA FIO PARA MÓVEIS / COR BRANCA / DIÂMETRO 46MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,3500	R\$ 40,5000
396	5241906229	500	METROS²	PEDRA MARMORE POLIDO PARA BANCADA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 675,4300	R\$ 337.715,0000
397	5241920452	118	BARRA	PERFIL PUXADOR G DE 3 CM X 6 M DE ALUMINIO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 81,1500	R\$ 9.575,7000
398	5241906238	70	UNIDADE	PIA DE COZINHA MARMORE/ GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,55 COM CUBA EM INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 817,6100	R\$ 57.232,7000
399	524192787	10	UNIDADE	PICARETA ALVIÃO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78,8617	R\$ 788,6170
400	5241908856	200	UND	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS (50MM)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,0800	R\$ 1.616,0000
401	5241908857	200	UND	PINCEL TRINCHADA PARA PINTURA 4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,6000	R\$ 4.520,0000
402	5241908320	400	UNIDADE	PINO FEMEA 2P 10A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,3600	R\$ 3.344,0000
403	5241906243	300	UNIDADE	PINO FEMEA 3P 20A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,6900	R\$ 2.607,0000
404	5241906244	400	UNIDADE	PINO MACHO 2P 10A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,7700	R\$ 2.708,0000
405	5241906245	300	UNIDADE	PINO MACHO 3P 20A	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,7800	R\$ 2.334,0000
406	5241920438	10.000	UNIDADE	PINOS DE 45 MM F45 PARA PINADOR PNEUMÁTICO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78,4000	R\$ 784.000,0000
407	5241908896	700	METROS²	PISO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITINA 8MM E JUNTA DE 27MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,0000	R\$ 56.000,0000
408	5241908321	800	METROS²	PISO PORCELANATO ACETINADO, FORMATO 60CMX60CM, JUNTA 1MM, NA COR CINZA CLARO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 62,4500	R\$ 49.960,0000
409	5241920453	30	UNIDADE	PISTÃO A GAZ DE ABERTURA PARA CIMA 60 N	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,3500	R\$ 370,5000
410	5241906249	200	UNIDADE	PLACA 4X4 C/ SUPORTE 6 MODELOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,7300	R\$ 1.146,0000
411	14157668	200	UNIDADE	PLACA CEGA 4X2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,6700	R\$ 934,0000
412	314164991	1.500	UNIDADE	PLAFON INTELIGENTE PARA LÂMPADA, COM SOQUETE DE LOUÇA, 25 CM, COM FIXADOR, 220 V, COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 129,9000	R\$ 194.850,0000
413	5241906251	300	UNIDADE	PLUG FEMEA DE 3P, 10 AMPERES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,1950	R\$ 1.858,5000
414	5241906252	300	UNIDADE	PLUG MACHO DE 03P, 10 AMPERES	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,2800	R\$ 1.584,0000
415	5241908858	400	UND	PLUG ROSCAVEL 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9600	R\$ 384,0000
416	5241908859	400	UND	PLUG ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,8000	R\$ 320,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

417	5241906255	100	UNIDADE	PNEU 3.25-8 P/ CARRINHO DE MÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,9117	R\$ 2.791,1700
418	5241906257	300	UNIDADE	POLIURETANO PU 40 CONSTRUÇÃO COR CINZA 380 GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,2900	R\$ 10.287,0000
419	5241908893	300	UND	PONTELETE DE MADEIRA TAMANHO 3X3 3 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,1700	R\$ 9.351,0000
420	5241920721	500	UNIDADE	PONTEIRA RETANGULAR 50X30MM P/ PORTÃO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,7400	R\$ 370,0000
421	5241906260	30	UNIDADE	PONTEIRO 3/4X12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,4300	R\$ 822,9000
422	5241906261	30	UNIDADE	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,4011	R\$ 702,0330
423	5241908894	300	UND	PONTELETE DE MADEIRA TAMANHO 7X7 3 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,5200	R\$ 9.756,0000
424	5241903978	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,1400	R\$ 914,0000
425	5241903979	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000
426	5241903980	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 3/8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,8450	R\$ 784,5000
427	5241903981	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 5/8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,6500	R\$ 765,0000
428	5241920842	50	UNIDADE	PORTA AÇO VENEZIANA 80X210 ESQUERDO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 368,3400	R\$ 18.417,0000
429	5241906265	60	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,70X2,10M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 416,4600	R\$ 24.987,6000
430	5241906266	80	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,80 X 2,10M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 743,7300	R\$ 59.498,4000
431	5241906267	113	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,90X 2,10M	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 762,6100	R\$ 86.174,9300
432	5241906263	60	UNIDADE	PORTA CADEADO ZINCADO 2 POLEGADAS1/2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,2700	R\$ 436,2000
433	5241906264	50	UNIDADE	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210 REFORÇADA DIREITA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 319,4200	R\$ 15.971,0000
434	10571	50	UNIDADE	PORTA DE CORRER EM AÇO TAMANHO 2,14X2MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 299,4500	R\$ 14.972,5000
435	5241906268	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,60 X 2,10MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 211,6400	R\$ 12.698,4000
436	314164993	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,70 X 2,10 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 235,4600	R\$ 14.127,6000
437	5241906269	150	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,80 X 2,10MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 248,7900	R\$ 37.318,5000
438	314164995	250	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,90 X 2,10 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 269,0100	R\$ 67.252,5000
439	5241906272	360	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 13CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 185,0000	R\$ 66.600,0000
440	5241906281	20	PACOTE	PREGO 12X12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,2800	R\$ 325,6000
441	5241906273	100	PACOTE	PREGO 13X15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,2100	R\$ 2.421,0000
442	5241906274	100	PACOTE	PREGO 15X15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
443	5241906275	250	PACOTE	PREGO 17X27	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,6800	R\$ 5.170,0000
444	5241906276	150	PACOTE	PREGO 18X24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,6500	R\$ 2.647,5000
445	5241906277	120	PACOTE	PREGO 18X30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,5300	R\$ 2.223,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

446	5241906279	60	PACOTE	PREGO 19X27	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,1800	R\$ 1.210,8000
447	5241906278	220	PACOTE	PREGO 19X36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,3556	R\$ 3.158,2320
448	5241906280	120	PACOTE	PREGO 22X42	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,5634	R\$ 1.747,6080
449	5241906282	60	UNIDADE	PROLONGADOR P/ROLO PINTURA 3MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,5500	R\$ 3.093,0000
450	524193599	200	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,8200	R\$ 364,0000
451	5241906283	20	UNIDADE	PRUMO PAREDE 500GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,6400	R\$ 772,8000
452	5241920468	35	UNIDADE	PU 40 A BASE DÁGUA NO MÍNIMO 380G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,3400	R\$ 431,9000
453	5241906285	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO E DISJUNTOR GERAL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 166,9300	R\$ 10.015,8000
454	5241920723	60	UNIDADE	QUADRO DISJUNTOR 12 NEMA 16 DISJUNTORES C/ BARRA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 124,0100	R\$ 7.440,6000
455	5241906289	200	UNIDADE	REBITE DE ALUMINIO 4,8X25MM, CAIXA COM 100 UNIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,3800	R\$ 6.876,0000
456	5241908891	120	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,7800	R\$ 1.053,6000
457	5241906291	250	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,0800	R\$ 520,0000
458	5241906292	120	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,3200	R\$ 878,4000
459	5241925199	50	UNIDADE	REFIL DE GAS PARA MAÇARICO 400GR.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 49,2333	R\$ 2.461,6650
460	524197394	200	UNIDADE	REFLETOR LED 50W SLIM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,0117	R\$ 5.802,3400
461	5241908860	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 1/2 POLEGADAS - C - 50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 100,7300	R\$ 10.073,0000
462	5241908861	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 3/4 POLEGADAS - C - 50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78,2500	R\$ 7.825,0000
463	5241908862	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,5900	R\$ 8.059,0000
464	5241908863	250	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 25MM (3/4 POLEGADAS)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,2600	R\$ 12.065,0000
465	5241908864	100	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 50MM (1.1/2 POLEGADAS)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 127,5800	R\$ 12.758,0000
466	524197929	500	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44,7800	R\$ 22.390,0000
467	10577	300	UNIDADE	REGUA COM 4 TOMADAS DE 3 PINOS 10 AMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,8950	R\$ 8.968,5000
468	524189441	150	UNIDADE	REJUNTE CINZA EMBALAGEM DE 5 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,4500	R\$ 3.517,5000
469	5241906299	200	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO C/ JANELA 127/220V	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35,1800	R\$ 7.036,0000
470	5241906300	200	UNIDADE	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO, COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL 1.1/2"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,0850	R\$ 11.017,0000
471	5241906301	150	UNIDADE	REVESTIMENTO DE PAREDE, CERAMICA TAMANHO 20X20, NA COR BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,2800	R\$ 4.542,0000
472	5241906302	500	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA 5X1 - 5MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,7500	R\$ 8.375,0000
473	5241906303	500	UNIDADE	RIPÃO 2,5X4MTS PEROBINHA (MEDIDAS APROXIMADAS)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,7800	R\$ 1.890,0000
474	5241906304	500	UNIDADE	RIPÃO DE MADEIRA 15CM - 4MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,0000	R\$ 14.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

475	5241906305	300	UNIDADE	RODA FORRO PINUS BARRA 6MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,9000	R\$ 4.470,0000
476	5241906311	300	METRO	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,2500	R\$ 9.075,0000
477	5241934911	30	UNIDADE	RODAPÉ IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE UMIDADE ASCENDENTE, À BASE DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM MINIMA DE 12 KG, DESTINADO AO BLOQUEIO DA UMIDADE PROVENIENTE DO SOLO EM PAREDES E RODAPÉS, GARANTINDO VEDAÇÃO, ADERÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO TÉCNICO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKA MONO TOP – 123 OU DE MELHOR QUALIDADE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,3600	R\$ 1.180,8000
478	5241920542	100	UNIDADE	RODAS DE SILICONE DE 65MM C/ FREIOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,2333	R\$ 823,3300
479	524195919	85	UNIDADE	RODÍZIO GIRATÓRIO / CONFECCIONADO EM SILICONE / ENTRE 50 E 60MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,7350	R\$ 657,4750
480	5241906312	200	UNIDADE	ROLDANA 2 POLEGADAS 1/2 C/ PARAFUSO 5/16 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,9800	R\$ 3.796,0000
481	5241906313	400	UNIDADE	ROLDANA P/ PORTÃO 2 POLEGADAS C/PINO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,5200	R\$ 10.608,0000
482	5241906314	300	UNIDADE	ROLDANA PVC 30X30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,2600	R\$ 78,0000
483	5241906315	200	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,1600	R\$ 1.432,0000
484	5241934967	50	UNIDADE	ROLO DE LA 09CM 01209	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,8400	R\$ 492,0000
485	5241906316	600	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,0967	R\$ 9.058,0200
486	5241906317	500	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA COM SUPORTE/CABO, 23CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,2600	R\$ 23.130,0000
487	5241906321	30	UNIDADE	SALVA REGISTRO COMPLETO COM ACABAMENTO PARA CHUVEIRO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO 3/4"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,9900	R\$ 1.409,7000
488	5241920469	940	UNIDADE	SAPATAS REGULÁVEIS DE 21 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,2000	R\$ 2.068,0000
489	5241900004	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM - 3 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,2900	R\$ 2.516,0000
490	5241920727	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 5 CM X 2,5 CM – 4 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,0000	R\$ 6.000,0000
491	5241906323	200	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 18 LTS PAREDE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 169,9200	R\$ 33.984,0000
492	314165007	500	UNIDADE	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC PARA LAVATÓRIO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,7400	R\$ 3.870,0000
493	5241906329	150	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1500MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,7750	R\$ 4.316,2500
494	5241906331	150	UNIDADE	SILICONE ACETICO 280GRS TRANSPARENTE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,6600	R\$ 3.399,0000
495	5241920470	80	UNIDADE	SILICONE BRANCO BASE DÁGUA NO MÍNIMO 400G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,6100	R\$ 1.968,8000
496	5241923944	4	KILO	SOLDA FOSCO PER PACOTE 1 KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 230,6933	R\$ 922,7732
497	5241934978	100	UNIDADE	SOQUETE P/ LAMPADA PORCELANA EXTERNO E-27 FX-03 40.03	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,0400	R\$ 704,0000
498	5241908884	60	UND	SPRAY DESENGRAXANTE WHITE 300ML	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,7000	R\$ 1.602,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

499	5241906333	60	UNIDADE	SPRAY ESMALTE SINTETICO COR VERDE 400 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,1800	R\$ 2.170,8000
500	5241906334	150	UNIDADE	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500 ML/340 GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,9800	R\$ 3.747,0000
501	5241920455	7.500	UNIDADE	SUPORTE DE PRATELEIRA / TIPO ROLDANA / PVC BRANCO 10X1,5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,0913	R\$ 684,7500
502	5241906335	150	UNIDADE	SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,0300	R\$ 754,5000
503	5241906336	150	UNIDADE	SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,0800	R\$ 4.062,0000
504	5241906337	150	UNIDADE	SUPORTE P/PIA 60CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,6000	R\$ 5.040,0000
505	314161729	500	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 36.000 BTU'S	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 84,9000	R\$ 42.450,0000
506	314161571	800	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTU'S	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 67,5067	R\$ 54.005,3600
507	5241906338	200	UNIDADE	T ESGOTO 100MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,7300	R\$ 2.346,0000
508	5241906339	200	UNIDADE	T ESGOTO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,5800	R\$ 716,0000
509	5241908867	300	UND	T PVC INTEIRO P/ TUBO POLIETILENO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,1300	R\$ 5.439,0000
510	5241906341	300	UNIDADE	T SOLDAVEL 50X25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,6600	R\$ 2.898,0000
511	5241908868	400	UND	T SOLDAVEL/ ROSCAVEL 25MM X 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,5100	R\$ 1.804,0000
512	5241920851	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 20CM X 2CM X 3MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 72,4800	R\$ 36.240,0000
513	5241920852	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 25CM X 2CM X 3MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,1600	R\$ 15.580,0000
514	5241920850	700	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA PINOS 30CM X 2CM X 3MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53,9400	R\$ 37.758,0000
515	5241906344	1.500	UNIDADE	TABUA PARA FORMA (30CM) - 4MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,7200	R\$ 77.580,0000
516	5241906345	60	UNIDADE	TALHADEIRA 3/4 X 12 AÇO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,1600	R\$ 1.749,6000
517	5241912222	15	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 14 ANTIFAISCANTE.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,3450	R\$ 515,1750
518	5241906346	60	UNIDADE	TALHADEIRA SDS MAX 400MM P/ MARTELETE	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 77,8700	R\$ 4.672,2000
519	5241900718	20	UNIDADE	TAMPA CONDULETE PVC 3/4 2 MODULO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,3400	R\$ 46,8000
520	5241920456	3.960	UNIDADE	TAMPA CPL DE PLÁSTICO DE 10 MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,1900	R\$ 4.712,4000
521	5241906347	40	UNIDADE	TANQUES SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE DE 38 LTS MEDIDA 60X 60CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,7300	R\$ 12.029,2000
522	5241908881	400	UND	TE 90° EM PVC ROSQUEAVEL 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,2200	R\$ 1.688,0000
523	5241906403	400	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,4000	R\$ 560,0000
524	5241906404	300	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 40MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,9500	R\$ 3.585,0000
525	5241906405	300	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 50MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,3100	R\$ 3.693,0000
526	5241906348	250	UNIDADE	TELA DE AÇO NERVURADA Q283 10X10, 6MM (2,45X6MT)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,3100	R\$ 7.327,5000
527	5241906349	50	UNIDADE	TELA DE MOSQUETEIRO MILIMÉTRICA, COR VERDE, EM POLIESTER, ROLO DE 1,5M X 50MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 229,5267	R\$ 11.476,3350
528	5241934966	30	UNIDADE	TELA VIVEIRO GALV. 1/2X24X1.00	EXCLUSIVO	R\$ 12,2600	R\$ 367,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					ME/EPP		
529	5241906350	8.000	UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO PLAN CAPA E BICA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,5000	R\$ 20.000,0000
530	5241909740	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM²	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,6200	R\$ 2.480,0000
531	5241923447	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM²	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,1900	R\$ 8.760,0000
532	5241923448	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 6MM²	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,9700	R\$ 15.880,0000
533	5241934987	100	UNIDADE	TERMINAL OLHAL AMARELO 6-5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,9250	R\$ 92,5000
534	5241906351	200	UNIDADE	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP_6 (TP_23_25) AMARELO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,1700	R\$ 234,0000
535	5241934989	50	UNIDADE	TERMINAL OLHAL RV 14-8 AZUL 16MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,1300	R\$ 256,5000
536	5241934959	100	UNIDADE	TERMINAL PINO 1,5-2,5MM AZ	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,1300	R\$ 113,0000
537	5241934988	100	UNIDADE	TERMINAL TP ILHOS ISOLADO 6-12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,7500	R\$ 175,0000
538	5241934990	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 25MM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,6500	R\$ 332,5000
539	5241934991	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 35MM	EXCLUSIVO ME/EPP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,8800	R\$ 344,0000
540	5241906352	100	UNIDADE	TERMINAL TUBOLAR PINO 4_06 AMARELO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,4700	R\$ 147,0000
541	5241906353	270	UNIDADE	THINNER 5LTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 81,1617	R\$ 21.913,6590
542	5241920843	20.000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO MACIÇO MEDIDA APROXIMADA 5X10X20CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,8800	R\$ 17.600,0000
543	314164247	30.000	UNIDADE	TIJOLO COM 08 FUROS 09x19x29CM	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,0100	R\$ 60.300,0000
544	5241908898	350	UND	TINTA ACRILICA FOSCA, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS, 1º LINHA (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, LEIRNERTEX)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 660,2400	R\$ 231.084,0000
545	5241934909	40	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS CINZA TECNOLÓGICO - AREA EXTERNA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,8000	R\$ 12.032,0000
546	5241934910	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS COR CONCRETO - AREA EXTERNA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,8000	R\$ 12.032,0000
547	5241932077	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR MATA ATLÂNTICA (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,8000	R\$ 6.016,0000
548	5241932076	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR NAVEGANTES (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,8000	R\$ 6.016,0000
549	5241908899	250	UND	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, COR CINZA (TONALIDADE CHUMBO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: ANJO, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, LUZTOL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 299,8800	R\$ 74.970,0000
550	5241932075	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR AZUL ARCADIANO (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 651,8600	R\$ 13.037,2000
551	5241932074	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL	EXCLUSIVO	R\$ 317,9500	R\$ 6.359,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR BRILHO DA MANHÃ (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	ME/EPP		
552	5241932073	30	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR OCEANIC (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 376,6500	R\$ 11.299,5000
553	5241932072	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR SÁLVIA. (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 365,5600	R\$ 14.622,4000
554	5241935002	100	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (COR VERDE MENTA) 18LTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 527,4000	R\$ 52.740,0000
555	5241908906	300	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000
556	5241908917	300	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO NEVE, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000
557	5241908908	300	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR VERDE LIMÃO, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000
558	5241908909	150	UND	TINTA EPOXI COM CATALIZADOR 3.600 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 103,2700	R\$ 15.490,5000
559	5241908911	400	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 118,8300	R\$ 47.532,0000
560	5241908912	400	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6L (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 118,8300	R\$ 47.532,0000
561	5241908913	100	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR GRAFITE, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,4200	R\$ 3.942,0000
562	5241908910	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR LARANJA, 3.6LTS (PADRÃO SAMU)(MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 118,8300	R\$ 2.376,6000
563	5241908914	300	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERDE LIMÃO, GALÃO 3,6 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 204,7600	R\$ 61.428,0000
564	5241908915	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERMELHO, 3.6 LTS (COR PADRÃO SAMU) (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 124,6100	R\$ 2.492,2000
565	5241934912	30	UNIDADE	TINTA IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN PAREDE 18 LITROS (BRANCO)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 179,4600	R\$ 5.383,8000
566	5241934942	100	UNIDADE	TINTA NOBRE VERDE LIMA FOSCO 18LT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 226,7500	R\$ 22.675,0000
567	5241908916	50	UND	TINTA VERNIZ BRILHANTE, COR MOGNO, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 299,9200	R\$ 14.996,0000
568	5241934947	100	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,9000	R\$ 890,0000
569	5241920728	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 10AMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,9000	R\$ 1.780,0000
570	5241920729	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 20AMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,0900	R\$ 2.418,0000
571	5241906369	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,0400	R\$ 3.012,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

572	5241906370	400	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,3000	R\$ 4.920,0000
573	524189439	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20 A DE EMBUTIR	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,4100	R\$ 4.623,0000
574	5241906371	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20A DE CAIXA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,6900	R\$ 5.007,0000
575	5241906372	120	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE RV 11 COMPLETA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,2700	R\$ 1.592,4000
576	10587	400	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 10 AMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,5700	R\$ 5.428,0000
577	5241906373	300	UNIDADE	TOMADA SITEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 20 AMP	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,6900	R\$ 5.007,0000
578	314165044	100	UNIDADE	TOMADA TELEFÔNICA 4 PINOS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,6200	R\$ 1.962,0000
579	5241906374	300	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ARJADOR FIXO BANCADA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,6000	R\$ 36.480,0000
580	5241908870	200	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA MÓVEL, EM AÇO COM AREJADOR 1/2 POLEGADAS OU 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,4500	R\$ 15.890,0000
581	5241920730	300	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70,8000	R\$ 21.240,0000
582	5241908869	300	UND	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,3500	R\$ 11.205,0000
583	5241908875	200	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX (CURVADA BICA MOVEL) DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 155,3000	R\$ 31.060,0000
584	5241908874	250	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX DIAMETRO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 72,8400	R\$ 18.210,0000
585	314165052	250	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM ALUMINIO CROMADO SEMI AUTOMÁTICA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 180,8300	R\$ 45.207,5000
586	5241908872	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,9500	R\$ 12.142,5000
587	5241908873	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,9500	R\$ 12.142,5000
588	524192802	5	UNIDADE	TRADO PARA PERFURAR SOLO 8 POLEGADAS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,9900	R\$ 304,9500
589	5241908877	500	UND	TRELIÇA EM FERRO 4.2POLEGADAS X1/4 POLEGADAS BARRA COM 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,2000	R\$ 17.100,0000
590	5241920457	40	UNIDADE	TRILHO INFERIOR PARA PORTAS CORREDEIRAS DE ALÚMINIO 50 MM X 6 M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 81,1850	R\$ 3.247,4000
591	5241908879	300	UND	TRINCHA 3 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,3800	R\$ 4.914,0000
592	5241908880	300	UND	TRINCHA 3/4 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,0250	R\$ 1.207,5000
593	5241934953	50	UNIDADE	TRINCHA A 1 1/2"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,0200	R\$ 251,0000
594	5241934943	50	UNIDADE	TRINCHA B 02"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,0800	R\$ 404,0000
595	5241920458	20	UNIDADE	TRINCHA DE 4"	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,7800	R\$ 315,6000
596	5241906390	300	UNIDADE	TRINCO TRANQUETA CROMADO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,9900	R\$ 7.497,0000
597	10620	300	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,9000	R\$ 3.870,0000
598	5241906391	300	UNIDADE	TUBO DESCARGA COM JOELHO AZUL	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,4200	R\$ 6.426,0000
599	5241908886	150	UND	TUBO ESGOTO 150MM 6METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 258,7800	R\$ 38.817,0000
600	5241906393	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,7000	R\$ 17.340,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601	5241923938	500	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 02 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,6650	R\$ 1.332,5000
602	5241923940	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA DE 02 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,1600	R\$ 1.548,0000
603	5241923942	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/4 BARRA DE 02 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,5750	R\$ 1.372,5000
604	5241923939	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA DE 02 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,1200	R\$ 1.224,0000
605	5241923941	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 5/8 - BARRA DE 02 METROS.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,2700	R\$ 1.254,0000
606	5241906394	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,8800	R\$ 23.328,0000
607	5241906395	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53,5200	R\$ 32.112,0000
608	5241906396	1.500	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM BARRA COM 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,0300	R\$ 24.045,0000
609	5241906397	1.125	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA AGUA 50MM BARRA DE 6 MT	PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 59,5700	R\$ 67.016,2500
610	314165057	400	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,2400	R\$ 36.096,0000
611	524189720	150	UNIDADE	TUBO SILICONE PARA VEDAÇÃO, COM NO MÍNIMO 200G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 41,5000	R\$ 6.225,0000
612	5241908887	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO DIAMETRO 3/4 POLEGADAS - 1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 243,1100	R\$ 12.155,5000
613	5241903986	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 1/4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,3967	R\$ 3.139,6700
614	5241903987	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 3/8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,3233	R\$ 4.832,3300
615	5241903988	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 5/8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 73,2500	R\$ 7.325,0000
616	5241908888	250	UND	VALVULA INOX PARA LAVATORIO, 1 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 65,5600	R\$ 16.390,0000
617	5241908889	200	UND	VALVULA INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2 POLEGADAS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43,7000	R\$ 8.740,0000
618	5241906422	200	UNIDADE	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE SEM LADRÃO - PLÁSTICA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,7000	R\$ 940,0000
619	5241906407	150	UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA EM CERAMICA BRANCO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 486,0400	R\$ 72.906,0000
620	314165065	100	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA ADULTO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 281,2800	R\$ 28.128,0000
621	5241906411	150	UNIDADE	VEDA CALHA 280 GRS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,2800	R\$ 2.742,0000
622	5241906414	250	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 MTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
623	5241906416	220	UNIDADE	VERNIZ COR TABACO 3,6 LTS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 142,0200	R\$ 31.244,4000
624	5241906418	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X11 - 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 126,9000	R\$ 38.070,0000
625	5241906419	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X15 - 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 153,5400	R\$ 46.062,0000
626	5241906423	70	UNIDADE	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO- EMBALAGEM DE 3600 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 49,7600	R\$ 3.483,2000

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ITEM PRINCIPAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
627	5241920689	200	M³	AREIA FINA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 198,5800	R\$ 39.716,0000
628	5241920690	162	M³	AREIA GROSSA	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 153,3400	R\$ 24.841,0800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

629	5241920691	125	M³	BRITA N° 0	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 181,6400	R\$ 22.705,0000
630	5241934970	25	UNIDADE	CABO COBRE NU 16MM P/ATERRAMENTO	EXCLUSIVO ME/EPP	1.430,0000	R\$ 35.750,0000
631	5241934961	25	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - PRETO	EXCLUSIVO ME/EPP	1.402,0000	R\$ 35.050,0000
632	5241934960	25	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - VERMELHO	EXCLUSIVO ME/EPP	1.532,0000	R\$ 38.300,0000
633	5241906025	25	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 920,0000	R\$ 23.000,0000
634	5241906032	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 514,0000	R\$ 25.700,0000
635	5241934997	2	UNIDADE	CABO PP 25X3 MM ROLO 100 MTRS	EXCLUSIVO ME/EPP	8.999,0000	R\$ 17.998,0000
636	5241934994	10	UNIDADE	CABO PP 3X6 ROLO 100 MTRS	EXCLUSIVO ME/EPP	2.307,0000	R\$ 23.070,0000
637	5241906081	2.077	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO C.P II 32 (SACOS 50 KG)	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,5000	R\$ 79.964,5000
638	5241934992	125	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM QUADRADO (AMARELO) RL 500MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 164,1600	R\$ 20.520,0000
639	5241906211	100	UNIDADE	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS - 25KG	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 239,7500	R\$ 23.975,0000
640	5241923415	57	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/2 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 657,6000	R\$ 37.483,2000
641	5241923414	57	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 3/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 447,7600	R\$ 25.522,3200
642	5241923416	50	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 5/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 678,5184	R\$ 33.925,9200
643	5241923417	50	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 7/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	EXCLUSIVO ME/EPP	1.033,0975	R\$ 51.654,8750
644	5241906267	37	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,90X 2,10M	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 762,6100	R\$ 28.216,5700
645	5241906397	375	UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA 50MM BARRA DE 6 MT	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,5700	R\$ 22.338,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO, por meio de seu gestor, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº **060/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO**, processado nos autos de nº **8842/2026** que será regido na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022**, o **Decreto Federal 11.462/2023**, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 799/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO (Decreto N° 1.423 de 14 de março de 2025)

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍNDICE

ÍNDICE	28
1. DO OBJETO	29
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	29
3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA.....	32
4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	35
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA	37
7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO	41
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	46
9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	46
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	47
11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	48
12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	48
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO	49
14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	52
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	54
16. DAS OBRIGAÇÕES.....	55
17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	55
18. DAS PENALIDADES	56
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	57
20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	59
21. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	85
22. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	113
23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.....	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico **LICITANET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (cota reservada, itens exclusivos e critério de desempate)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada no **Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para os itens de cota reservada e/ou exclusivos, poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

2.1.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Geral e Cota Reservada;

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (**Decreto Municipal 799/2023, art. 12, III**);

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (**Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V**).

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (**Decreto Municipal 799/2023, art. 12,III**).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (**Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V**).

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e sua equipe de apoio, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DF**, no sítio www.licitanet.com.br.

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema **LICITANET** (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme **art. 17 do Decreto Municipal 799/2023**.

4.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados, por meio do sistema **LICITANET**, através do site www.licitanet.com.br, **quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.1.1.1. A documentação acima citada, bem com qualquer outra documentação, poderá ser encaminhada através do e-mail: licitaçãofms@rioverde.go.gov.br, **se assim solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (**art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023**).

4.1.3. O VALOR DO ITEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (**Decreto Municipal 799/2023, art. 17**).

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item **15** deste edital.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, www.licitanet.com.br.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no **art. 22 do Decreto Municipal 799/2023**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (**Decreto Municipal nº. 799/2023, art. 21, §1º**).

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto **§4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal 799/2023.**

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (**art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal 799/2023**), contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.3. A licitante que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) ou através do e-mail licitacaofms@rioverde.go.gov.br, se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (**art. 38, § 8º do Decreto Municipal 799/2023**).

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver), de todos os componentes que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.7.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.7.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.14.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16. Em caso de necessidade, durante a verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE MANUAL ORIGINAL COMPLETO / FOLDER / FICHA TÉCNICA / PROSPECTO ou catálogo proveniente da internet dos produtos ofertados, às licitantes que apresentarem o menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal 799/2023).

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023).

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou de ofício, (Art. 38, § 5º Decreto Municipal 799/2023).

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no (Art. 38, § 4º Decreto Municipal 799/2023).

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (Art. 38, § 6º Decreto Municipal 799/2023).

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação**.

7.4.1. Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA), será aceito protocolo desde que o mesmo tenha sido requerido com até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento, conforme Resolução nº 23/2000 – ANVISA, caso este seja solicitado na documentação relativa à Qualificação Técnica.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(B.1) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei; elaborados de acordo com as normas contábeis vigentes, assinados por contador devidamente registrado no CRC e por representante legal da empresa.

(B.1.1) A licitante que adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação fiscal vigente, poderá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Recibo de Entrega.

(B.1.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados publicadas em Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação ou extraídas diretamente do sistema SPED (ECD).

(B.1.3) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.1.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei.

(B.1.5.) Quando se tratar de sociedade no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.2) A avaliação da situação econômico-financeira será realizada mediante a verificação dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um inteiro):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	---	--

(B.2.1) O atendimento a, no mínimo, dois dos três índices exigidos será considerado suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira.

(B.2.2) Na hipótese de não atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos no Item B.2 ou, alternativamente, por opção do licitante, será admitida a apresentação de comprovação de que possui, na data da proposta final apresentada na sessão, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação para um período de 12 meses (independentemente da contratação a ser realizada, estar estimada por período superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(B.3) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.4) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.4.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n.º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o **§ 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021**.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1). ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

(F.2). ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) DAS TINTAS (LÁTEX ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO) E MASSAS CORRIDAS de acordo com a marca ofertada, junto ao Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), que integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do Ministério das Cidades, que visa melhorar a qualidade e modernizar os produtos do setor da construção civil, sendo que deverá ser apresentado o último atestado emitido pela ABRAFATI.

7.6. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.8. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no **Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023**.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. **(Art. 15, §1º do Decreto Municipal 799/2023).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br) e por e-mail: licitacaofms@rioverde.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, qual seja: <http://www.rioverde.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. www.licitanet.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. <http://www.rioverde.go.gov.br>.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os quantitativos inicialmente registrados poderão ser integralmente reestabelecidos para o período prorrogado, observada a expectativa de consumo anual e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

13.3.1.1. O reestabelecimento dos quantitativos não se confunde com acréscimo de quantitativo, consistindo na renovação do montante originalmente previsto para um novo ciclo anual de vigência da Ata, conforme entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal 185/2023).

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item 13.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **(Art. 11, inciso X, Decreto Municipal 185/2023)**

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto Municipal nº 185/2023**. **(art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)**

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021** e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis**.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).**

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 10 (dez) dias.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

17.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no **artigo 141 da Lei nº 14.133/21**.

17.7. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente).

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO.

1.2. Descrição dos objetos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5241934958	10	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDO T/ CONCHA 14DB - CA.19.714	R\$ 16,2700	R\$ 162,7000
2	5241934929	50	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5 PRETA (pacote)	R\$ 9,3900	R\$ 469,5000
3	10627	300	UNIDADE	ACABAMENTO CROMADO COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	R\$ 306,8400	R\$ 92.052,0000
4	5241908816	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1.1/2 POLEGADAS	R\$ 77,7300	R\$ 23.319,0000
5	5241908817	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1/2 POLEGADAS	R\$ 242,0500	R\$ 72.615,0000
6	524192321	20	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	R\$ 1,2400	R\$ 24,8000
7	5241905960	200,00	UND	ADAPTADOR FEMEA 1/4 PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 5/16	R\$ 11,1667	R\$ 2.233,3400
8	314164826	300	UNIDADE	ADAPTADOR PARA 3 PINOS	R\$ 5,7611	R\$ 1.728,3300
9	5241908818	350	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2 POLEGADAS	R\$ 28,9200	R\$ 10.122,0000
10	5241908819	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVEL 25X3/4 POLEGADAS	R\$ 0,9800	R\$ 588,0000
11	5241908820	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVEL 50MMX1.1/2 POLEGADAS	R\$ 4,9200	R\$ 2.952,0000
12	5241906330	40	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI BICOMPONENTE, ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM DE 1KG, INDICADO PARA COLAGEM ESTRUTURAL ENTRE CONCRETO ENDURECIDO E CONCRETO NOVO, BEM COMO PARA UNIÃO DE ELEMENTOS COMPATÍVEIS, DEVENDO APRESENTAR ELEVADA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKADUR 32 OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 70,4989	R\$ 2.819,9560
13	5241934930	320	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 20G	R\$ 7,4800	R\$ 2.393,6000
14	5241905971	1.000,00	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 175 GRS C/ PINCEL	R\$ 18,8400	R\$ 18.840,0000
15	5241905973	300	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 850 GRS	R\$ 55,9700	R\$ 16.791,0000
16	524189435	200	UNIDADE	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM DE 3,6 L	R\$ 59,4700	R\$ 11.894,0000
17	524195925	25	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MÓVEIS / CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE / MODELO 60 INVERSO	R\$ 10,2200	R\$ 255,5000
18	5241905981	400,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 40MM	R\$ 2,6800	R\$ 1.072,0000
19	524196399	400	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 10,90	R\$ 4.360,0000
20	5241934986	100	UNIDADE	ANEL GUARNIÇÃO P/ VEDAÇÃO PISTOLA AR-DIRETO	R\$ 5,5500	R\$ 555,0000
21	5241905984	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 18,2900	R\$ 5.487,0000
22	5241905985	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 4,2	R\$ 22,1300	R\$ 6.639,0000
23	5241920686	350	KILO	ARAME RECOZIDO Nº 12	R\$ 19,0500	R\$ 6.667,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	5241920687	300	KILO	ARAME RECOZIDO N° 14	R\$ 19,0500	R\$ 5.715,0000
25	5241920688	300	KILO	ARAME RECOZIDO N° 18	R\$ 13,1900	R\$ 3.957,0000
26	5241920689	800	M³	AREIA FINA	R\$ 198,5800	R\$ 158.864,0000
27	5241920690	650	M³	AREIA GROSSA	R\$ 153,3400	R\$ 99.671,0000
28	5241934941	100	UNIDADE	ARGAMASSA AC-II 20KG	R\$ 29,8000	R\$ 2.980,0000
29	5241920692	500	UNIDADE	ARGAMASSA MULTIUSO PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS – EMBALAGEM DE 20KG	R\$ 17,4000	R\$ 8.700,0000
30	5241905987	300	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO- PACOTE DE 20 KG	R\$ 46,0000	R\$ 13.800,0000
31	5241903938	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,1200	R\$ 360,0000
32	5241903939	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3X16	R\$ 0,0703	R\$ 210,9000
33	5241908824	100	UND	ASPIRADOR DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCAS MACHO 1/2 POLEGADAS OU FEMEA 3/4 POLEGADAS, 50 CM	R\$ 50,1000	R\$ 5.010,0000
34	314164833	400	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO OVAL EM PVC COM TAMPAS NA COR BRANCA	R\$ 39,2000	R\$ 15.680,0000
35	5241923410	100	UNIDADE	BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO GALÃO 5 LTRS.- ATÓXICO E NÃO CORROSIVO, NÃO DANIFICA AS PEÇAS DE ALUMÍNIO INTERNAS. NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. HIGIENIZA: COMBATE MICROORGANISMOS QUE SE ALOJAM NOS FILTROS E SERPENTINAS DURANTE SEU FUNCIONAMENTO.	R\$ 119,4100	R\$ 11.941,0000
36	5241908825	20,00	UND	BAINHA FACÃO 18 POLEGADAS COURO	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
37	5241904531	100	UNIDADE	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	R\$ 135,5500	R\$ 13.555,0000
38	5241905991	300	UNIDADE	BARRA DE APOIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 60CM.	R\$ 89,0267	R\$ 26.708,0100
39	5241905992	300	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 5/16, 8MM, 12MT	R\$ 121,2000	R\$ 36.360,0000
40	5241905993	200	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 3/8, 12 METROS	R\$ 47,5938	R\$ 9.518,7600
41	5241934973	20	UNIDADE	BARRA DE NEUTRO 06FUROS AZ P/TRILHO (BARRAMENTO DE NEUTRO), SIMILAR A SIBRATEC- OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,0000	R\$ 240,0000
42	5241934974	20	UNIDADE	BARRA DE TERRA 12FUROS VD P/TRILHO (BARRA DE ATERRAMENTO), SIMILAR A SIBRATEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 20,2500	R\$ 405,0000
43	5241934972	20	UNIDADE	BARRAMENTO MONOFASICO 22CM-PENTE DE LIGAÇÃO PARA DISJUNTORES	R\$ 26,0600	R\$ 521,2000
44	5241908826	200	UND	BASE DE REGISTRO 1.1/2 POLEGADAS	R\$ 87,1100	R\$ 17.422,0000
45	5241908827	200	UND	BASE DE REGISTRO 1/2 POLEGADAS	R\$ 30,4100	R\$ 6.082,0000
46	5241905996	200	UNIDADE	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ABS 127/220V	R\$ 17,0300	R\$ 3.406,0000
47	5241923449	4	UNIDADE	BITS PARAFUSADEIRA PHILIPS PH 2 110MM, DUPLO IMÃ 10 PEÇAS.	R\$ 62,9900	R\$ 251,9600
48	5241920792	350	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA Densa medida aproximada de 21x12x6 AMARELO	R\$ 7,7700	R\$ 2.719,5000
49	5241908828	200	UND	BOIA (TORNEIRA) PARA CX D'ÁGUA VAZÃO TOTAL DE 3/4 POLEGADAS	R\$ 75,5800	R\$ 15.116,0000
50	5241906021	50	UNIDADE	BOIA PARA CX D'ÁGUA ELETRÔNICA	R\$ 44,0100	R\$ 2.200,5000
51	524189092	5	UNIDADE	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 400X200X300MM; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 12KG; MÍNIMO DE 06(SEIS) COMPARTIMENTOS.	R\$ 208,4300	R\$ 1.042,1500
52	5241923419	20	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R 410 - 11,3 KG.	1.144,6483	R\$ 22.892,9660
53	5241923421	120	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R-32- 3 KG	R\$ 416,1600	R\$ 49.939,2000
54	5241920691	500	M³	BRITA N° 0	R\$ 181,6400	R\$ 90.820,0000
55	5241920693	350	M³	BRITA N° 01	R\$ 168,3800	R\$ 58.933,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	5241920694	200	M³	BRITA N° 02	R\$ 167,9100	R\$ 33.582,0000
57	5241906004	50	UNIDADE	BROCA CHATA 1/4	R\$ 6,1850	R\$ 309,2500
58	524195572	20	UNIDADE	BROCA CONCRETO 8 MM	R\$ 7,4700	R\$ 149,4000
59	5241903941	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 10MM	R\$ 15,8500	R\$ 158,5000
60	5241903942	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 6MM	R\$ 14,0833	R\$ 140,8330
61	5241903943	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 8 MM	R\$ 10,6000	R\$ 106,0000
62	5241920427	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 2,5 MM LONGA DE 95 MM	R\$ 6,8400	R\$ 1.983,6000
63	5241920428	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3 MM LONGA DE 100 MM	R\$ 7,1500	R\$ 2.073,5000
64	524189829	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8 MM	R\$ 9,5400	R\$ 238,5000
65	5241906005	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 10MM	R\$ 16,4900	R\$ 824,5000
66	5241906006	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 12MM	R\$ 19,9900	R\$ 999,5000
67	5241906007	50	UNIDADE	BROCA P/ MOURÃO 1/4X250MM	R\$ 18,0417	R\$ 902,0850
68	524195571	20	UNIDADE	BROCA SDS PLUS 10MM.	R\$ 15,3644	R\$ 307,2880
69	5241906010	200	UNIDADE	BROXA REDONDA	R\$ 6,8084	R\$ 1.361,6800
70	5241906011	200	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 18X8CM	R\$ 10,4800	R\$ 2.096,0000
71	5241906012	2.000	UNIDADE	BUCHA P/ TIJOLÃO S_06	R\$ 0,1000	R\$ 200,0000
72	524195936	1.600	UNIDADE	BUCHA PARA MONTAGEM DE ARMÁRIO 8MM	R\$ 2,4834	R\$ 3.973,4400
73	5241906013	350	UNIDADE	BUCHA PVC REDUÇÃO LONGA 50X25MM	R\$ 4,6800	R\$ 1.638,0000
74	5241906015	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4X1/2	R\$ 1,0000	R\$ 350,0000
75	5241906017	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20MM	R\$ 0,5300	R\$ 185,5000
76	5241920459	3.560	UNIDADE	BUCHA S8 COM ABAS P/ TIJOLO FURADO	R\$ 0,1600	R\$ 569,6000
77	5241906970	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
78	5241906024	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
79	10544	200	ROLO	CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
80	5241934996	10	UNIDADE	CABO 35MM ROLO 100 MTRS	2.569,0000	R\$ 25.690,0000
81	5241934970	100	UNIDADE	CABO COBRE NU 16MM P/ATERRAMENTO	1.430,0000	R\$ 143.000,0000
82	5241934961	100	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - PRETO	1.402,0000	R\$ 140.200,0000
83	5241934960	100	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - VERMELHO	1.532,0000	R\$ 153.200,0000
84	5241934993	20	UNIDADE	CABO FLEX. 25,0MM - PRETO	2.025,0000	R\$ 40.500,0000
85	5241906025	100	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS	R\$ 920,0000	R\$ 92.000,0000
86	5241906026	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 16MM, ROLO COM 100 METROS	1.314,0000	R\$ 78.840,0000
87	5241906027	200	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5 ; ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	R\$ 229,0000	R\$ 45.800,0000
88	5241906030	10	ROLO	CABO FLEXIVEL 32 MM, ROLO COM 100 METROS	R\$ 123,2100	R\$ 1.232,1000
89	10549	60	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS	R\$ 394,0000	R\$ 23.640,0000
90	5241906031	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR AZUL	R\$ 599,0000	R\$ 35.940,0000
91	5241906032	200	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO	R\$ 514,0000	R\$ 102.800,0000
92	5241906033	50	UNIDADE	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM² - ROLO 100 METROS	R\$ 441,0000	R\$ 22.050,0000
93	5241934997	10	UNIDADE	CABO PP 25X3 MM ROLO 100 MTRS	8.999,0000	R\$ 89.990,0000
94	5241906039	20	ROLO	CABO PP 2X6 MM ROLO COM 100 METROS	1.638,0000	R\$ 32.760,0000
95	5241923914	35	UNIDADE	CABO PP 3 X 2,5MM (ROLO 100METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR	R\$ 979,0000	R\$ 34.265,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				13249:2000		
96	5241906040	20	ROLO	CABO PP 3X4MM ROLO 100 METROS	1.147,0000	R\$ 22.940,0000
97	5241934994	40	UNIDADE	CABO PP 3X6 ROLO 100 MTRS	2.307,0000	R\$ 92.280,0000
98	5241923411	15	UNIDADE	CABO PP 4 X 2,5MM,(ROLO 100MTRS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, PRETO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000..	1.071,0000	R\$ 16.065,0000
99	5241934995	10	UNIDADE	CABO PP 4X16 ROLO 100 MTRS	6.271,0000	R\$ 62.710,0000
100	5241923412	15	UNIDADE	CABO PP 5 X 2,5MM (ROLO 100 METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO,PRETO E VERDE. CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000	1.085,7533	R\$ 16.286,2995
101	5241906035	15	ROLO	CABO PP2 X 10MM ROLO 100 METROS	1.107,8350	R\$ 16.617,5250
102	5241906037	15	ROLO	CABO PP2 X 16 MM ROLO 100 METRO	1.359,5450	R\$ 20.393,1750
103	5241906038	20	ROLO	CABO PP2 X 2,5 MM ROLO 100 METROS	R\$ 575,0000	R\$ 11.500,0000
104	5241934979	50	UNIDADE	CABO SINTENAX RIGIDO 1KV 25MM AZ	R\$ 24,0300	R\$ 1.201,5000
105	314166240	300	UNIDADE	CADEADO 30MM	R\$ 32,3000	R\$ 9.690,0000
106	5241906042	300	UNIDADE	CADEADO 50MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, INCLUI 2 CHAVES	R\$ 46,1500	R\$ 13.845,0000
107	5241906043	100	UNIDADE	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS	R\$ 412,1300	R\$ 41.213,0000
108	5241934998	30	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 300 LTRS	R\$ 178,0900	R\$ 5.342,7000
109	5241923437	10	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS DE 19 POLEGADAS, COM TAMPA ORGANIZADORA,FECHO COM TRAVAS EM METAL, BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL E SUPORTA ATÉ 25 KG.	R\$ 159,5600	R\$ 1.595,6000
110	524189308	200	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20	R\$ 30,8700	R\$ 6.174,0000
111	5241906046	400	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A+DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO	R\$ 41,0400	R\$ 16.416,0000
112	5241906047	20	UNIDADE	CAIXA HIDROMETRO C/CHAVE	R\$ 131,5500	R\$ 2.631,0000
113	5241906048	2.000	UNIDADE	CAIXA LUZ 04X02 PLASTICA RETANGULAR	R\$ 1,3500	R\$ 2.700,0000
114	5241908294	100	UNIDADE	CAIXA PARA DESCARGA EM PVC COR BRANCA COM PUXADOR	R\$ 42,4500	R\$ 4.245,0000
115	5241908829	200	UND	CAIXA SANFONADA 150X150X50	R\$ 31,9300	R\$ 6.386,0000
116	5241908830	150	UND	CAIXA SANFONADA 250X,172X50 P/ ESGOTO	R\$ 69,5800	R\$ 10.437,0000
117	5241906051	150	UNIDADE	CAIXA SIFÃO 100X100X50 QUADRADO BRANCO	R\$ 17,8100	R\$ 2.671,5000
118	5241906103	100	UNIDADE	CAMARA DE AR 3 POLEGADAS 25X8	R\$ 19,0200	R\$ 1.902,0000
119	5241934981	10	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT CAD 3	R\$ 89,4800	R\$ 894,8000
120	5241934982	10	UNIDADE	CAMPANHIA CIGARRA SE EXTERNA	R\$ 21,0700	R\$ 210,7000
121	5241906052	600	UNIDADE	CANAleta PERFURADA 30X30 BRANCA	R\$ 28,7700	R\$ 17.262,0000
122	5241906053	500	UNIDADE	CANAleta PERFURADA 50X30 BARRA 2 MTS	R\$ 59,9000	R\$ 29.950,0000
123	10534	500	UNIDADE	CANAleta VENTILADA 20MM X 20MM COM TAMPA COM 2 MT	R\$ 20,8310	R\$ 10.415,5000
124	5241906054	500	UNIDADE	CANALETAS COM TAMPA 20X12X2000MM AUTO ADESIVA	R\$ 5,9100	R\$ 2.955,0000
125	5241934963	100	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 1.1/2"	R\$ 2,7300	R\$ 273,0000
126	5241934957	50	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 2.1/2"	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127	14160447	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 40MM	R\$ 4,0300	R\$ 604,5000
128	5241906057	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 50MM	R\$ 4,3200	R\$ 648,0000
129	5241908831	100	UND	CAP PVC ROSCÁVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	R\$ 2,5300	R\$ 253,0000
130	5241906059	500	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM PARA AGUA	R\$ 1,3700	R\$ 685,0000
131	5241906061	200	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 32MM	R\$ 2,1200	R\$ 424,0000
132	5241923916	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 15UF	R\$ 22,2567	R\$ 3.338,5050
133	5241923917	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 20UF	R\$ 22,4544	R\$ 3.368,1600
134	5241923919	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 30UF	R\$ 30,2800	R\$ 4.542,0000
135	5241923920	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 35UF	R\$ 30,9184	R\$ 4.637,7600
136	5241923921	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 40UF	R\$ 24,7650	R\$ 3.714,7500
137	5241923922	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 45UF	R\$ 33,0000	R\$ 4.950,0000
138	5241923923	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 50UF	R\$ 58,0000	R\$ 8.700,0000
139	5241923924	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 60UF	R\$ 60,0000	R\$ 9.000,0000
140	5241920697	50	UNIDADE	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324UF 110V P/ BETONEIRA	R\$ 20,8900	R\$ 1.044,5000
141	5241923925	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 4UF	R\$ 8,8300	R\$ 1.324,5000
142	5241923926	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 5 UF	R\$ 12,5400	R\$ 1.881,0000
143	5241923927	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 6 UF	R\$ 7,7367	R\$ 1.160,5050
144	5241903957	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 1,5 UF	R\$ 9,9250	R\$ 1.488,7500
145	5241903958	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 2,5 UF	R\$ 9,9000	R\$ 1.485,0000
146	5241903959	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 3 UF	R\$ 4,2950	R\$ 644,2500
147	14160701	60	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM RODA E PNEUS DE CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA REFORÇADA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	R\$ 239,9000	R\$ 14.394,0000
148	5241920429	180	CARTELA	CARTELA TAPA FURO BRANCO TX NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	R\$ 4,7100	R\$ 847,8000
149	5241906063	30	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA 1,5CM	R\$ 112,8667	R\$ 3.386,0010
150	5241906044	100	UNIDADE	CAXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	R\$ 247,9800	R\$ 24.798,0000
151	5241906064	1.500	UNIDADE	CERAMICA TIPO AZULEJO PARA PAREDE BRANCO 30CMX60.	R\$ 63,9000	R\$ 95.850,0000
152	5241906066	1.500	KILO	CHAPA PERFILADA Nº18	R\$ 49,7200	R\$ 74.580,0000
153	5241906079	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110V)	R\$ 291,1200	R\$ 5.822,4000
154	5241906080	400	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (220V).	R\$ 291,1200	R\$ 116.448,0000
155	5241920698	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC COM BRAÇO DE PVC, DUCHA FRIA	R\$ 25,9500	R\$ 1.297,5000
156	5241906081	9.000	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO C.P II 32 (SACOS 50 KG)	R\$ 38,5000	R\$ 346.500,0000
157	10536	25	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, FIVELAS EM AÇO, AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS E 01 MEIA-ARGOLA NAS COSTAS, COM AJUSTE PEITORAL.	R\$ 134,9900	R\$ 3.374,7500
158	524195918	10	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA / 100G	R\$ 13,9000	R\$ 139,0000
159	5241920461	51	UNIDADE	COLA BRANCA EXTRA FORTE 1L	R\$ 32,7700	R\$ 1.671,2700



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160	524195932	30	UNIDADE	COLA DE CONTATO (ADESIVO) DE ALTA ADERÊNCIA / GALÃO CONTENTO NO MÍNIMO 2,8KG	R\$ 110,5400	R\$ 3.316,2000
161	5241920462	53	BALDE	COLA GRANULADA DE 2,5K	R\$ 77,3833	R\$ 4.101,3149
162	5241906084	500	UNIDADE	COLUNA PRONTA 08MM 7X14 6 MTS	R\$ 67,9700	R\$ 33.985,0000
163	5241906086	200	UNIDADE	COMPESADO NAVAL MDF 2,20MX1,60MX15MM	R\$ 120,6300	R\$ 24.126,0000
164	5241906085	200	UNIDADE	COMPRESADO NAVAL MDF 2,50MX1,60MX10MM	R\$ 97,5800	R\$ 19.516,0000
165	524188994	500	M³	CONCRETO USINADO (BOMBEADO) M³ 25 MPA	R\$ 576,0000	R\$ 288.000,0000
166	5241906087	220	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 1POLEGADA	R\$ 7,1600	R\$ 1.575,2000
167	5241906088	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 2 POLEGADAS	R\$ 4,7334	R\$ 946,6800
168	5241906089	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 3 POLEGADAS	R\$ 7,3600	R\$ 1.472,0000
169	5241934962	100	UNIDADE	CONECTOR MACHO RJ45	R\$ 1,5400	R\$ 154,0000
170	5241934976	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 35MM	R\$ 11,5100	R\$ 575,5000
171	5241934977	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 50MM	R\$ 14,9900	R\$ 749,5000
172	5241934952	50	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-35	R\$ 20,0489	R\$ 1.002,4450
173	5241906094	100	METRO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM	R\$ 2,1367	R\$ 213,6700
174	5241912450	30	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 40CM	R\$ 24,1267	R\$ 723,8010
175	5241912451	505	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 45CM	R\$ 41,3333	R\$ 20.873,3165
176	5241920531	15	PAR	CORREDIÇA TELESÓPICA / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 60 CM	R\$ 60,0000	R\$ 900,0000
177	5241906095	30	METRO	CORRENTE DE AÇO Nº08	R\$ 28,3600	R\$ 850,8000
178	5241906097	10	UNIDADE	CORTADOR PISO 90CM	R\$ 282,4944	R\$ 2.824,9440
179	524189433	20	UNIDADE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	R\$ 111,1500	R\$ 2.223,0000
180	5241920811	50	UNIDADE	CUBA INOX COM MEDIDA APROXIMADA DE 56X30X17	R\$ 230,4300	R\$ 11.521,5000
181	524189434	20	UNIDADE	CUBA INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: 46X30X15	R\$ 154,1100	R\$ 3.082,2000
182	524188995	1.500	UNIDADE	CUMEEIRA PARA TELHA RESINADA COR VERMELHA	R\$ 4,6300	R\$ 6.945,0000
183	5241934983	500	UNIDADE	CUNHA P/NIVELAMENTO DE PISO	R\$ 0,3000	R\$ 150,0000
184	5241906102	300	UNIDADE	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM AGUA	R\$ 13,6800	R\$ 4.104,0000
185	5241934926	20	UNIDADE	CURVA 90° 3/4" P/ CONDULETE C/BOLSA CZ	R\$ 4,9900	R\$ 99,8000
186	5241908833	100	UND	CURVA 90° AÇO ZINCADO - CONDULETE 3/4 POLEGADAS	R\$ 3,8400	R\$ 384,0000
187	10541	300	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40MM	R\$ 15,4100	R\$ 4.623,0000
188	10542	200	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM	R\$ 16,6000	R\$ 3.320,0000
189	5241908834	200	UND	CURVA SOLDAVEL CURTO 100MM ESGOTO	R\$ 29,9100	R\$ 5.982,0000
190	524188998	10	UNIDADE	DESMOLDANTE PARA CONCRETO, 18 LITROS	R\$ 201,2400	R\$ 2.012,4000
191	5241916337	10	UNIDADE	DETECTOR DE TENSÃO 90V A 1000V AC, TESTADOR, TIPO CANETA, COM LED E BUZINA.	R\$ 81,9600	R\$ 819,6000
192	5241923431	50	UNIDADE	DETERGENTE PROFISSIONAL (DESENGRAXA/DESENGORDURA/ DESENCRUSTA E DA BRILHO NO METAL) GALÃO 5 LTRS- MARCA JATO/ ROYAL/ METASIL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 61,8000	R\$ 3.090,0000
193	5241920460	12	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE VÍDEA DE 250 MM X 48 DENTES	R\$ 375,5400	R\$ 4.506,4800
194	5241906109	400	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO P/ PORCELANATO 4 POLEGADAS	R\$ 28,0900	R\$ 11.236,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

195	5241906110	350	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 POLEGADAS	R\$ 28,0900	R\$ 9.831,5000
196	5241934944	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 240	R\$ 5,9100	R\$ 295,5000
197	5241934935	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 80	R\$ 3,2867	R\$ 164,3350
198	5241934931	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 080	R\$ 6,1550	R\$ 307,7500
199	5241934927	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 120	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
200	5241934951	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 150	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
201	5241934938	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 180	R\$ 4,7100	R\$ 235,5000
202	524188999	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	R\$ 21,1000	R\$ 4.220,0000
203	5241906113	300	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	R\$ 11,2600	R\$ 3.378,0000
204	524197938	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	R\$ 13,9800	R\$ 2.796,0000
205	11161	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	R\$ 56,3600	R\$ 1.127,2000
206	5241906112	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	R\$ 56,3600	R\$ 3.381,6000
207	5241906114	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	R\$ 248,2200	R\$ 24.822,0000
208	314168532	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A COMPOSIÇÃO:TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO,UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO. SIMILAR AS MARCAS(STECK,SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,1000	R\$ 405,0000
209	5241920532	150	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO CURVO COM PISTÃO	R\$ 5,0900	R\$ 763,5000
210	5241920465	1.900	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO RETO COM PISTÃO	R\$ 6,2584	R\$ 11.890,9600
211	5241934928	10	UNIDADE	DOBRADIÇA CANECO 35MM BASIC CURVA	R\$ 3,2500	R\$ 32,5000
212	5241920533	150	UNIDADE	DOBRADIÇA EM AÇO; PRESSÃO; DIÂMETRO 35 MM; ABERTURA ENTRE 90 E 110 GRAUS	R\$ 3,2500	R\$ 487,5000
213	5241908837	400	UND	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO, COM REGISTRO DE METAL COMPLETA 1/2 POLEGADAS	R\$ 122,5600	R\$ 49.024,0000
214	5241912194	30	UNIDADE	ELETRODO E7018 3,25MM. PACOTE 1 KG	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
215	5241908838	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 POLEGADAS BARRA 2 MTS	R\$ 21,4400	R\$ 4.288,0000
216	5241920699	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM (1/2)	R\$ 2,1600	R\$ 1.080,0000
217	524196808	500	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM	R\$ 3,2800	R\$ 1.640,0000
218	5241920700	350	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 POLEGADAS 60CM	R\$ 8,4150	R\$ 2.945,2500
219	524174197	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 1/2	R\$ 5,3136	R\$ 1.062,7200
220	5241906125	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO DE 767 F 1/4 FEMEA (METAL)	R\$ 23,6333	R\$ 4.726,6600
221	5241934948	50	UNIDADE	ESCAPULA 06 3,3X42MM	R\$ 1,3200	R\$ 66,0000
222	5241920430	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 2,5 MM CURTO	R\$ 55,8900	R\$ 838,3500
223	5241920431	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 3,0 MM CURTO	R\$ 56,3900	R\$ 845,8500
224	5241934984	500	UNIDADE	ESPACADOR JUNTA NIVELADOR PISO 2.0MM	R\$ 0,4160	R\$ 208,0000
225	5241906130	200	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 2MM C/100 PEÇAS	R\$ 11,3100	R\$ 2.262,0000
226	5241906131	100	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 3MM C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,5300	R\$ 2.553,0000
227	14155861	200	UNIDADE	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 9,5700	R\$ 1.914,0000
228	5241915585	30	UNIDADE	ESQUADRO 12 POLEGADAS COM LAMINA EM ALUMINIO.	R\$ 7,5200	R\$ 225,6000
229	5241906133	50	UNIDADE	ESQUADRO 14	R\$ 22,1434	R\$ 1.107,1700
230	5241906134	600	UNIDADE	ESTOPA BRANCA 150 GRS	R\$ 4,7667	R\$ 2.860,0200
231	524195933	15	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMEZA / PACOTE CONTENTO 1KG	R\$ 16,4400	R\$ 246,6000
232	5241920432	94	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 150G	R\$ 4,3950	R\$ 413,1300
233	5241906135	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 2,5 MTS X 10CM	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,0000
234	524189003	15	UNIDADE	EXPURGO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 53CM).	1.325,0000	R\$ 19.875,0000
235	5241908841	10	UND	EXTENSOR PARA PERFURADOR DE SOLO 3/4 POLEGADAS	R\$ 49,6200	R\$ 496,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

236	524192771	30	UNIDADE	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, MÍNIMO 4 METROS.	R\$ 269,9000	R\$ 8.097,0000
237	5241920433	5	UNIDADE	FACA DE PLAINA DE 300 MM AÇO RÁPIDO	R\$ 119,9000	R\$ 599,5000
238	5241920434	12	UNIDADE	FACA DE VÍDEA DE 350 MM PARA PLAINA DE BANCADA	R\$ 214,4050	R\$ 2.572,8600
239	5241906138	200	UNIDADE	FECHADURA 1801/21 INOX	R\$ 82,4500	R\$ 16.490,0000
240	10186	300	UNIDADE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE ALUMÍNIO ESTREITA TIPO ALAVANCA, CROMADA, MARCA DE REFERÊNCIA PADO 661 OU SIMILAR.	R\$ 60,1400	R\$ 18.042,0000
241	5241906140	400	UNIDADE	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA, INOX, CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL.	R\$ 163,1200	R\$ 65.248,0000
242	5241920534	80	UNIDADE	FECHADURAS PARA GAVETAS / CROMADA/ COM DUAS CHAVES / 22MM	R\$ 16,2800	R\$ 1.302,4000
243	5241934992	500	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM QUADRADO (AMARELO) RL 500MT	R\$ 164,1600	R\$ 82.080,0000
244	5241934985	500	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO (VERMELHO) RL 248MT	R\$ 240,5267	R\$ 120.263,3500
245	5241934932	30	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.30X10MT	R\$ 69,9000	R\$ 2.097,0000
246	5241934980	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.60X10MT	R\$ 149,9000	R\$ 7.495,0000
247	5241934945	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.90X10MT	R\$ 216,4400	R\$ 10.822,0000
248	5241923928	1.000	UNIDADE	FITA ALUMINIZADA 44 MM X 45 MT	R\$ 28,4600	R\$ 28.460,0000
249	5241906142	2.000	UNIDADE	FITA CREPE EM ROLO 50MM COM 50 MT	R\$ 10,6017	R\$ 21.203,4000
250	5241920535	1.800	METRO	FITA DE BORDA 22 MM NOGUEIRA IMPERIAL	R\$ 2,0045	R\$ 3.608,1000
251	5241920536	1.800	METRO	FITA DE BORDA 35 MM NOGUEIRA IMPERIAL	R\$ 3,2730	R\$ 5.891,4000
252	5241920435	1.800	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 22 MM	R\$ 0,7962	R\$ 1.433,1600
253	5241920436	5.500	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 35 MM	R\$ 1,2590	R\$ 6.924,5000
254	5241906143	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12X05MM	R\$ 31,9125	R\$ 3.191,2500
255	5241906144	500	UNIDADE	FITA ISOLANTE 5MTS	R\$ 3,0900	R\$ 1.545,0000
256	5241906145	150	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA FUSÃO, 19MMX10MT	R\$ 6,8200	R\$ 1.023,0000
257	524189722	650	UNIDADE	FITA ISOLANTE, ROLO APROXIMADAMENTE DE 19MMX20MT.	R\$ 9,0100	R\$ 5.856,5000
258	5241925196	500	UNIDADE	FITA PVC MEDIDA 10MTSX 0,10MM.	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,0000
259	5241906146	100	UNIDADE	FITA TELADA 50MM X 45MT	R\$ 15,7367	R\$ 1.573,6700
260	524201536	300	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18X25	R\$ 7,9600	R\$ 2.388,0000
261	5241906147	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM COM 50MT	R\$ 12,9000	R\$ 2.580,0000
262	5241906149	200	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 MTS PRETO/AMARELO	R\$ 17,3278	R\$ 3.465,5600
263	5241906151	1.000	UNIDADE	FORRO DE PINUS 3 MTS	R\$ 162,5700	R\$ 162.570,0000
264	5241906152	600	METROS²	FORRO LINEAR DE PVC 200X8MMX3M², CAIXA COM 6,00M², NA COR BRANCO	R\$ 18,9000	R\$ 11.340,0000
265	5241906153	600	METROS²	FORRO PINUS CHAPA 6.00 X 10CM	R\$ 220,5900	R\$ 132.354,0000
266	5241934971	10	UNIDADE	FRALDARIO SLIM	1.768,6000	R\$ 17.686,0000
267	5241932078	20	UNIDADE	FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO 3,6L – COR BRANCA NEVE (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 92,0500	R\$ 1.841,0000
268	5241934969	50	UNIDADE	GESSO CALCINADO EM PÓ 1KG	R\$ 0,9500	R\$ 47,5000
269	5241906158	100	UNIDADE	GONZO 1/2 POLEGADAS	R\$ 19,4700	R\$ 1.947,0000
270	5241906159	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 5	R\$ 51,1700	R\$ 511,7000
271	5241906160	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 6	R\$ 51,3400	R\$ 513,4000
272	5241920702	400	METROS²	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2CM	R\$ 427,5000	R\$ 171.000,0000
273	5241906161	300	UNIDADE	GRELHA 10X10MM	R\$ 24,5800	R\$ 7.374,0000
274	5241906162	300	UNIDADE	GRELHA QUADRADA AÇO INOX, ROTATIVA, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE 150MM	R\$ 45,3600	R\$ 13.608,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

275	5241906176	1.200	METRO	GUARNIÇÃO (ALIZAR) LISA PARA PORTA DE MADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: E= 1CM L= 5CM	R\$ 4,0100	R\$ 4.812,0000
276	524189315	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 A	R\$ 14,4200	R\$ 5.768,0000
277	524189316	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A	R\$ 23,7000	R\$ 9.480,0000
278	524189317	400	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO 10 A	R\$ 14,3100	R\$ 5.724,0000
279	5241906165	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (3SEÇÃO)	R\$ 16,7700	R\$ 6.708,0000
280	5241906164	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	R\$ 8,6400	R\$ 3.456,0000
281	5241907449	200	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$ 6,8300	R\$ 1.366,0000
282	10551	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM DUAS TOMADA DE TRÊS PINOS	R\$ 27,2550	R\$ 10.902,0000
283	10552	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA DE TRÊS PINOS	R\$ 11,5800	R\$ 4.632,0000
284	5241906166	400	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	R\$ 20,1300	R\$ 8.052,0000
285	5241906167	40	UNIDADE	JANELA DE CORRER EM AÇO GRADEADA, TAMANHO 2,00X1,20MT	1.129,0000	R\$ 45.160,0000
286	5241906168	40	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 0,60X1,00	R\$ 404,4000	R\$ 16.176,0000
287	10553	80	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 60X80CM	R\$ 299,0000	R\$ 23.920,0000
288	5241908845	600	UND	JOELHO 45 POLEGADAS ESGOTO 40MM	R\$ 2,1400	R\$ 1.284,0000
289	5241906172	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS 40MM COM ANEL	R\$ 4,6500	R\$ 2.790,0000
290	314169737	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50MM (ESGOTO)	R\$ 3,0000	R\$ 1.800,0000
291	5241906171	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 40MM	R\$ 2,0600	R\$ 1.236,0000
292	5241908847	1.000	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2 POLEGADAS	R\$ 6,0500	R\$ 6.050,0000
293	5241908846	500	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DIAMETRO 25X3/4 POLEGADAS	R\$ 7,0800	R\$ 3.540,0000
294	524189321	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM (ESGOTO)	R\$ 7,3400	R\$ 3.670,0000
295	524170044	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM	R\$ 0,8500	R\$ 425,0000
296	524196843	400	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM (ÁGUA)	R\$ 4,9600	R\$ 1.984,0000
297	5241906177	200	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTOSECUNDARIO 40MM	R\$ 3,4600	R\$ 692,0000
298	5241906178	50	UNIDADE	KIT CAVALETE SANEAGO	R\$ 227,7700	R\$ 11.388,5000
299	5241903968	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/4 A 3/4 COM CATRACA E CORTADOR	R\$ 400,2822	R\$ 2.001,4110
300	524195582	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/8 A 3/4	R\$ 339,4800	R\$ 1.697,4000
301	5241903969	100	UNIDADE	KIT REPARO MANGUEIRA PARA MANIFOLD	R\$ 15,5750	R\$ 1.557,5000
302	5241908848	800	METROS²	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	R\$ 42,6000	R\$ 34.080,0000
303	5241906194	300	UNIDADE	LAMINA DE SERRA P/CEGUETA	R\$ 21,9133	R\$ 6.573,9900
304	5241906195	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V	R\$ 7,6500	R\$ 1.530,0000
305	5241906196	2.000	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V	R\$ 7,6500	R\$ 15.300,0000
306	10559	200	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V	R\$ 11,6300	R\$ 2.326,0000
307	10557	3.000	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V	R\$ 11,6300	R\$ 34.890,0000
308	5241934999	500	UNIDADE	LAMPADA LED 30 W 220V	R\$ 20,4100	R\$ 10.205,0000
309	5241909156	500	UND	LAMPADA LED 40 W	R\$ 14,0867	R\$ 7.043,3500
310	5241935000	500	UNIDADE	LAMPADA LED 50 W 220V	R\$ 24,9817	R\$ 12.490,8500
311	5241934949	100	UNIDADE	LAMPADA LED 9W TKL 60	R\$ 6,7300	R\$ 673,0000
312	10560	200	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W, 220V	R\$ 8,2400	R\$ 1.648,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

313	10561	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 9/10W, 220V	R\$ 5,7400	R\$ 574,0000
314	5241906197	100	UNIDADE	LÁPIS CARPINTEIRO	R\$ 2,1000	R\$ 210,0000
315	5241906181	50	UNIDADE	LIMA P/ ENXADA Nº 8	R\$ 15,5400	R\$ 777,0000
316	5241906182	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULAR 4 POLEGADAS	R\$ 17,0900	R\$ 512,7000
317	5241906183	100	UNIDADE	LINHA DE NYLON 100 MTS	R\$ 12,0500	R\$ 1.205,0000
318	524171913	300	UNIDADE	LIXA FERRO 150	R\$ 2,6200	R\$ 786,0000
319	5241920439	440	UNIDADE	LIXA FERRO 60	R\$ 2,8300	R\$ 1.245,2000
320	5241906184	2.000	UNIDADE	LIXA P/ MASSA Nº120	R\$ 0,8800	R\$ 1.760,0000
321	5241906185	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº180	R\$ 0,9234	R\$ 1.846,8000
322	5241906186	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº220	R\$ 1,3900	R\$ 2.780,0000
323	314164795	1.000	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100	R\$ 3,5900	R\$ 3.590,0000
324	14157771	2.000	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,0000
325	5241906187	30	UNIDADE	LONA PRETA MEDIDA APROXIMADA 08X50 METROS ; MINIMO 100 MICRAS	R\$ 80,5000	R\$ 2.415,0000
326	5241906188	200	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	R\$ 19,0600	R\$ 3.812,0000
327	10562	100	UNIDADE	LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA	R\$ 36,3600	R\$ 3.636,0000
328	10564	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM	R\$ 30,8450	R\$ 6.169,0000
329	5241906189	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR TAMANHO APROXIMADO DE 18X18 CM, ACIMA DE 18 W	R\$ 30,0000	R\$ 6.000,0000
330	5241920703	1.000	UNIDADE	LUVA PVC DE 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA	R\$ 0,9000	R\$ 900,0000
331	524196855	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4	R\$ 7,2400	R\$ 4.344,0000
332	5241906190	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDÁVEL DIAMETRO 40MM PARA ESGOTO	R\$ 1,4600	R\$ 876,0000
333	5241907940	700	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 4,8100	R\$ 3.367,0000
334	524189324	300	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM PARA ESGOTO	R\$ 7,2600	R\$ 2.178,0000
335	5241908849	500	UND	LUVA SOLDÁVEL LISA E ROSQUEÁVEL 25X3/4 POLEGADAS	R\$ 1,9000	R\$ 950,0000
336	5241903972	5	UNIDADE	MANDRIL 1/2 DE BROCA COM ENCAIXE SDS	R\$ 90,4200	R\$ 452,1000
337	5241934946	50	UNIDADE	MANG. CRISTAL 5/16X1.5	R\$ 2,3600	R\$ 118,0000
338	5241906198	100	UNIDADE	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA AMARELA 3/4" ROLO 25MT	R\$ 73,0000	R\$ 7.300,0000
339	5241908314	100	ROLO	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA, 25MM, ROLO DE 50MT	R\$ 96,0000	R\$ 9.600,0000
340	5241906199	70	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POLEGADAS, REFORÇADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO; 50MT	R\$ 133,0384	R\$ 9.312,6880
341	5241904709	20	UNIDADE	MANGUEIRA GAS 3/8 IMP	R\$ 24,8300	R\$ 496,6000
342	5241906200	300	METRO	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 5/16 (P/PINTURA)	R\$ 6,5350	R\$ 1.960,5000
343	524185361	10	UNIDADE	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	R\$ 74,6200	R\$ 746,2000
344	5241906211	400	UNIDADE	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS - 25KG	R\$ 239,7500	R\$ 95.900,0000
345	5241906212	500	UNIDADE	MASSA CORRIDA P.V.A 18LT - 25 KG	R\$ 105,2500	R\$ 52.625,0000
346	5241906213	30	UNIDADE	MASSA P/ MADEIRA BRANCA 1,5KG	R\$ 15,7100	R\$ 471,3000
347	5241920537	5	CHAPA	MDF 06 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 101,1900	R\$ 505,9500
348	5241920538	130	CHAPA	MDF 15 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 177,7000	R\$ 23.101,0000
349	5241920440	20	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE 06 MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M	R\$ 165,0900	R\$ 3.301,8000
350	5241920441	97	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE	R\$ 240,1400	R\$ 23.293,5800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				15MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M		
351	5241920444	358	CHAPA	MDF DE 15 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 240,1400	R\$ 85.970,1200
352	5241920539	10	CHAPA	MDF DE 15 MM / COR VERSATI / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 240,1400	R\$ 2.401,4000
353	5241920442	27	CHAPA	MDF DE 6 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 101,1900	R\$ 2.732,1300
354	5241920443	31	CHAPA	MDF DE 9 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M	R\$ 201,8700	R\$ 6.257,9700
355	5241906214	300	METRO	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000
356	5241906216	100	UNIDADE	NIPEL PVC DE 3/4", ROSCAVEL PARA AGUA	R\$ 2,6700	R\$ 267,0000
357	5241906217	60	UNIDADE	OCULOS CAPRI CINZA	R\$ 26,9900	R\$ 1.619,4000
358	5241923936	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 10X50 MM, COM 250 UNIDADES	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000
359	5241923935	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 6X35 MM, COM 1.000 UNIDADES	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,0000
360	5241923934	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 8X50MM, COM 500 UNIDADES	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,0000
361	5241906218	400	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº ZERO	R\$ 2,0967	R\$ 838,6800
362	5241923415	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/2 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	R\$ 657,6000	R\$ 151.248,0000
363	5241923413	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/4 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	R\$ 308,0000	R\$ 70.840,0000
364	5241923414	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 3/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	R\$ 447,7600	R\$ 102.984,8000
365	5241923416	200	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 5/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	R\$ 678,5184	R\$ 135.703,6800
366	5241923417	200	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 7/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.	1.033,0975	R\$ 206.619,5000
367	5241923931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS PARA BUCHA DE 6 MM	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
368	5241906219	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 4.0 X 40	R\$ 0,1200	R\$ 120,0000
369	5241906226	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 8MMX30MM COM PORCA E ARRUELA	R\$ 8,8500	R\$ 8.850,0000
370	5241906220	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X4 ROSCA INTERNA	R\$ 1,0500	R\$ 2.100,0000
371	5241906221	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X7/8" TELHA/TELHA	R\$ 0,4500	R\$ 900,0000
372	5241906222	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13 8X1/2 PONTA BROCA	R\$ 0,1100	R\$ 220,0000
373	5241920660	7.600	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 16 MM	R\$ 0,5756	R\$ 4.374,5600
374	5241920651	38.120	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 25 MM	R\$ 0,0459	R\$ 1.749,7080
375	524195929	1.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 40MM	R\$ 0,2600	R\$ 390,0000
376	5241920652	3.950	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 16 MM	R\$ 0,0300	R\$ 118,5000
377	524195930	9.750	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 20MM	R\$ 0,0411	R\$ 400,7250
378	524195928	4.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 25MM	R\$ 0,0900	R\$ 405,0000
379	524195927	550	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 40MM	R\$ 0,0712	R\$ 39,1600
380	5241920653	15.800	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 45 MM	R\$ 0,1628	R\$ 2.572,2400
381	5241920654	20	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA,	R\$ 0,2823	R\$ 5,6460



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 5,5 X 80 MM		
382	5241906223	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06MM	R\$ 0,2600	R\$ 520,0000
383	5241906224	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08MM	R\$ 0,5400	R\$ 1.080,0000
384	524195935	600	UNIDADE	PARAFUSO CPL MADEIRA / NA MEDIDA 5,5 X 50	R\$ 0,2400	R\$ 144,0000
385	5241906225	400	UNIDADE	PARAFUSO P/LAVATÓRIO N° 08	R\$ 12,8700	R\$ 5.148,0000
386	524195931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PARA CORREDIÇA / NA MEDIDA 3,5 X 16MM	R\$ 0,0502	R\$ 150,6000
387	314164980	400	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA E PORCA	R\$ 15,4800	R\$ 6.192,0000
388	10568	1.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 10MMX40MM COM PORCA E ARRUOLA	R\$ 1,8650	R\$ 1.865,0000
389	10566	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 6MMX25MM COM PORCA E ARRUOLA	R\$ 0,3200	R\$ 160,0000
390	5241906227	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO M12X130MM COM PORCA E ARRUOLA	R\$ 1,8781	R\$ 939,0500
391	5241923932	3.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 8MM 3X16X60MM	R\$ 0,3600	R\$ 1.080,0000
392	5241920445	3.360	UNIDADE	PARAFUSOS CPL PHILIPS 5,5X 50	R\$ 0,5494	R\$ 1.845,9840
393	5241923933	3.000	UNIDADE	PARAFUSOS SEXTAVADO PARA BUCHA DE 10 MM 1/4X70MM	R\$ 0,5800	R\$ 1.740,0000
394	5241906228	50	UNIDADE	PASSA FIO 10MTS DE AÇO	R\$ 29,5000	R\$ 1.475,0000
395	524195937	30	UNIDADE	PASSA FIO PARA MÓVEIS / COR BRANCA / DIÂMETRO 46MM	R\$ 1,3500	R\$ 40,5000
396	5241906229	500	METROS²	PEDRA MARMORE POLIDO PARA BANCADA	R\$ 675,4300	R\$ 337.715,0000
397	5241920452	118	BARRA	PERFIL PUXADOR G DE 3 CM X 6 M DE ALUMINIO	R\$ 81,1500	R\$ 9.575,7000
398	5241906238	70	UNIDADE	PIA DE COZINHA MARMORE/ GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,55 COM CUBA EM INOX	R\$ 817,6100	R\$ 57.232,7000
399	524192787	10	UNIDADE	PICARETA ALVIÃO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM.	R\$ 78,8617	R\$ 788,6170
400	5241908856	200	UND	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS (50MM)	R\$ 8,0800	R\$ 1.616,0000
401	5241908857	200	UND	PINCEL TRINCHADA PARA PINTURA 4 POLEGADAS	R\$ 22,6000	R\$ 4.520,0000
402	5241908320	400	UNIDADE	PINO FEMEA 2P 10A	R\$ 8,3600	R\$ 3.344,0000
403	5241906243	300	UNIDADE	PINO FEMEA 3P 20A	R\$ 8,6900	R\$ 2.607,0000
404	5241906244	400	UNIDADE	PINO MACHO 2P 10A	R\$ 6,7700	R\$ 2.708,0000
405	5241906245	300	UNIDADE	PINO MACHO 3P 20A	R\$ 7,7800	R\$ 2.334,0000
406	5241920438	10.000	UNIDADE	PINOS DE 45 MM F45 PARA PINADOR PNEUMÁTICO	R\$ 78,4000	R\$ 784.000,0000
407	5241908896	700	METROS²	PISO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITINA 8MM E JUNTA DE 27MM	R\$ 80,0000	R\$ 56.000,0000
408	5241908321	800	METROS²	PISO PORCELANATO ACETINADO, FORMATO 60CMX60CM, JUNTA 1MM, NA COR CINZA CLARO	R\$ 62,4500	R\$ 49.960,0000
409	5241920453	30	UNIDADE	PISTÃO A GAZ DE ABERTURA PARA CIMA 60 N	R\$ 12,3500	R\$ 370,5000
410	5241906249	200	UNIDADE	PLACA 4X4 C/ SUPORTE 6 MODELOS	R\$ 5,7300	R\$ 1.146,0000
411	14157668	200	UNIDADE	PLACA CEGA 4X2	R\$ 4,6700	R\$ 934,0000
412	314164991	1.500	UNIDADE	PLAFON INTELIGENTE PARA LÂMPADA, COM SOQUETE DE LOUÇA, 25 CM, COM FIXADOR, 220 V, COR BRANCA	R\$ 129,9000	R\$ 194.850,0000
413	5241906251	300	UNIDADE	PLUG FEMEA DE 3P, 10 AMPERES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO	R\$ 6,1950	R\$ 1.858,5000
414	5241906252	300	UNIDADE	PLUG MACHO DE 03P, 10 AMPERES	R\$ 5,2800	R\$ 1.584,0000
415	5241908858	400	UND	PLUG ROSCAVEL 1/2 POLEGADAS	R\$ 0,9600	R\$ 384,0000
416	5241908859	400	UND	PLUG ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	R\$ 0,8000	R\$ 320,0000
417	5241906255	100	UNIDADE	PNEU 3.25-8 P/ CARRINHO DE MÃO	R\$ 27,9117	R\$ 2.791,1700
418	5241906257	300	UNIDADE	POLIURETANO PU 40 CONSTRUÇÃO COR CINZA 380 GRS	R\$ 34,2900	R\$ 10.287,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

419	5241908893	300	UND	PONTALETE DE MADEIRA TAMANHO 3X3 3 MT	R\$ 31,1700	R\$ 9.351,0000
420	5241920721	500	UNIDADE	PONTEIRA RETANGULAR 50X30MM P/ PORTÃO	R\$ 0,7400	R\$ 370,0000
421	5241906260	30	UNIDADE	PONTEIRO 3/4X12	R\$ 27,4300	R\$ 822,9000
422	5241906261	30	UNIDADE	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	R\$ 23,4011	R\$ 702,0330
423	5241908894	300	UND	PONTELETE DE MADEIRA TAMANHO 7X7 3 MT	R\$ 32,5200	R\$ 9.756,0000
424	5241903978	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/2	R\$ 9,1400	R\$ 914,0000
425	5241903979	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/4	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000
426	5241903980	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 3/8	R\$ 7,8450	R\$ 784,5000
427	5241903981	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 5/8	R\$ 7,6500	R\$ 765,0000
428	5241920842	50	UNIDADE	PORTA AÇO VENEZIANA 80X210 ESQUERDO	R\$ 368,3400	R\$ 18.417,0000
429	5241906265	60	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,70X2,10M	R\$ 416,4600	R\$ 24.987,6000
430	5241906266	80	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,80 X 2,10M	R\$ 743,7300	R\$ 59.498,4000
431	5241906267	150	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,90X 2,10M	R\$ 762,6100	R\$ 114.391,5000
432	5241906263	60	UNIDADE	PORTA CADEADO ZINCADO 2 POLEGADAS 1/2	R\$ 7,2700	R\$ 436,2000
433	5241906264	50	UNIDADE	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210 REFORÇADA DIREITA	R\$ 319,4200	R\$ 15.971,0000
434	10571	50	UNIDADE	PORTA DE CORRER EM AÇO TAMANHO 2,14X2MT	R\$ 299,4500	R\$ 14.972,5000
435	5241906268	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,60 X 2,10MT	R\$ 211,6400	R\$ 12.698,4000
436	314164993	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,70 X 2,10 MT	R\$ 235,4600	R\$ 14.127,6000
437	5241906269	150	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,80 X 2,10MT	R\$ 248,7900	R\$ 37.318,5000
438	314164995	250	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,90 X 2,10 MT	R\$ 269,0100	R\$ 67.252,5000
439	5241906272	360	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 13CM	R\$ 185,0000	R\$ 66.600,0000
440	5241906281	20	PACOTE	PREGO 12X12	R\$ 16,2800	R\$ 325,6000
441	5241906273	100	PACOTE	PREGO 13X15	R\$ 24,2100	R\$ 2.421,0000
442	5241906274	100	PACOTE	PREGO 15X15	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
443	5241906275	250	PACOTE	PREGO 17X27	R\$ 20,6800	R\$ 5.170,0000
444	5241906276	150	PACOTE	PREGO 18X24	R\$ 17,6500	R\$ 2.647,5000
445	5241906277	120	PACOTE	PREGO 18X30	R\$ 18,5300	R\$ 2.223,6000
446	5241906279	60	PACOTE	PREGO 19X27	R\$ 20,1800	R\$ 1.210,8000
447	5241906278	220	PACOTE	PREGO 19X36	R\$ 14,3556	R\$ 3.158,2320
448	5241906280	120	PACOTE	PREGO 22X42	R\$ 14,5634	R\$ 1.747,6080
449	5241906282	60	UNIDADE	PROLONGADOR P/ROLO PINTURA 3MTS	R\$ 51,5500	R\$ 3.093,0000
450	524193599	200	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	R\$ 1,8200	R\$ 364,0000
451	5241906283	20	UNIDADE	PRUMO PAREDE 500GRS	R\$ 38,6400	R\$ 772,8000
452	5241920468	35	UNIDADE	PU 40 A BASE DÁGUA NO MÍNIMO 380G	R\$ 12,3400	R\$ 431,9000
453	5241906285	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO E DISJUNTOR GERAL	R\$ 166,9300	R\$ 10.015,8000
454	5241920723	60	UNIDADE	QUADRO DISJUNTOR 12 NEMA 16 DISJUNTORES C/ BARRA	R\$ 124,0100	R\$ 7.440,6000
455	5241906289	200	UNIDADE	REBITE DE ALUMINIO 4,8X25MM, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 34,3800	R\$ 6.876,0000
456	5241908891	120	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	R\$ 8,7800	R\$ 1.053,6000
457	5241906291	250	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	R\$ 2,0800	R\$ 520,0000
458	5241906292	120	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM	R\$ 7,3200	R\$ 878,4000
459	5241925199	50	UNIDADE	REFIL DE GAS PARA MAÇARICO 400GR.	R\$ 49,2333	R\$ 2.461,6650
460	524197394	200	UNIDADE	REFLETOR LED 50W SLIM	R\$ 29,0117	R\$ 5.802,3400
461	5241908860	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 1/2	R\$ 100,7300	R\$ 10.073,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				POLEGADAS - C - 50		
462	5241908861	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 3/4 POLEGADAS - C - 50	R\$ 78,2500	R\$ 7.825,0000
463	5241908862	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO 1/2 POLEGADAS	R\$ 80,5900	R\$ 8.059,0000
464	5241908863	250	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 25MM (3/4 POLEGADAS)	R\$ 48,2600	R\$ 12.065,0000
465	5241908864	100	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 50MM (1.1/2 POLEGADAS)	R\$ 127,5800	R\$ 12.758,0000
466	524197929	500	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 44,7800	R\$ 22.390,0000
467	10577	300	UNIDADE	REGUA COM 4 TOMADAS DE 3 PINOS 10 AMP	R\$ 29,8950	R\$ 8.968,5000
468	524189441	150	UNIDADE	REJUNTE CINZA EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 23,4500	R\$ 3.517,5000
469	5241906299	200	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO C/ JANELA 127/220V	R\$ 35,1800	R\$ 7.036,0000
470	5241906300	200	UNIDADE	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO, COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL 1.1/2"	R\$ 55,0850	R\$ 11.017,0000
471	5241906301	150	UNIDADE	REVESTIMENTO DE PAREDE, CERAMICA TAMANHO 20X20, NA COR BRANCA	R\$ 30,2800	R\$ 4.542,0000
472	5241906302	500	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA 5X1 - 5MT	R\$ 16,7500	R\$ 8.375,0000
473	5241906303	500	UNIDADE	RIPÃO 2,5X4MTS PEROBINHA (MEDIDAS APROXIMADAS)	R\$ 3,7800	R\$ 1.890,0000
474	5241906304	500	UNIDADE	RIPÃO DE MADEIRA 15CM - 4MT	R\$ 28,0000	R\$ 14.000,0000
475	5241906305	300	UNIDADE	RODA FORRO PINUS BARRA 6MTS	R\$ 14,9000	R\$ 4.470,0000
476	5241906311	300	METRO	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	R\$ 30,2500	R\$ 9.075,0000
477	5241934911	30	UNIDADE	RODAPÉ IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE UMIDADE ASCENDENTE, À BASE DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 12 KG, DESTINADO AO BLOQUEIO DA UMIDADE PROVENIENTE DO SOLO EM PAREDES E RODAPÉS, GARANTINDO VEDAÇÃO, ADERÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO TÉCNICO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKA MONO TOP - 123 OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 39,3600	R\$ 1.180,8000
478	5241920542	100	UNIDADE	RODAS DE SILICONE DE 65MM C/ FREIOS	R\$ 8,2333	R\$ 823,3300
479	524195919	85	UNIDADE	RODÍZIO GIRATÓRIO / CONFECCIONADO EM SILICONE / ENTRE 50 E 60MM	R\$ 7,7350	R\$ 657,4750
480	5241906312	200	UNIDADE	ROLDANA 2 POLEGADAS 1/2 C/ PARAFUSO 5/16 POLEGADAS	R\$ 18,9800	R\$ 3.796,0000
481	5241906313	400	UNIDADE	ROLDANA P/ PORTÃO 2 POLEGADAS C/PINO	R\$ 26,5200	R\$ 10.608,0000
482	5241906314	300	UNIDADE	ROLDANA PVC 30X30	R\$ 0,2600	R\$ 78,0000
483	5241906315	200	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA	R\$ 7,1600	R\$ 1.432,0000
484	5241934967	50	UNIDADE	ROLO DE LA 09CM 01209	R\$ 9,8400	R\$ 492,0000
485	5241906316	600	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO	R\$ 15,0967	R\$ 9.058,0200
486	5241906317	500	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA COM SUPPORTE/CABO, 23CM	R\$ 46,2600	R\$ 23.130,0000
487	5241906321	30	UNIDADE	SALVA REGISTRO COMPLETO COM ACABAMENTO PARA CHUVEIRO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO 3/4"	R\$ 46,9900	R\$ 1.409,7000
488	5241920469	940	UNIDADE	SAPATAS REGULÁVEIS DE 21 MM	R\$ 2,2000	R\$ 2.068,0000
489	5241900004	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM - 3 METROS.	R\$ 6,2900	R\$ 2.516,0000
490	5241920727	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 5 CM X 2,5 CM - 4 MT	R\$ 15,0000	R\$ 6.000,0000
491	5241906323	200	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 18 LTS PAREDE	R\$ 169,9200	R\$ 33.984,0000
492	314165007	500	UNIDADE	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC PARA LAVATÓRIO	R\$ 7,7400	R\$ 3.870,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

493	5241906329	150	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1500MM	R\$ 28,7750	R\$ 4.316,2500
494	5241906331	150	UNIDADE	SILICONE ACETICO 280GRS TRANSPARENTE	R\$ 22,6600	R\$ 3.399,0000
495	5241920470	80	UNIDADE	SILICONE BRANCO BASE DÁGUA NO MÍNIMO 400G	R\$ 24,6100	R\$ 1.968,8000
496	5241923944	4	KILO	SOLDA FOSCOPEC PACOTE 1 KG	R\$ 230,6933	R\$ 922,7732
497	5241934978	100	UNIDADE	SOQUETE P/ LAMPADA PORCELANA EXTERNO E-27 FX-03 40.03	R\$ 7,0400	R\$ 704,0000
498	5241908884	60	UND	SPRAY DESENGRAXANTE WHITE 300ML	R\$ 26,7000	R\$ 1.602,0000
499	5241906333	60	UNIDADE	SPRAY ESMALTE SINTETICO COR VERDE 400 ML	R\$ 36,1800	R\$ 2.170,8000
500	5241906334	150	UNIDADE	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500 ML/340 GRS	R\$ 24,9800	R\$ 3.747,0000
501	5241920455	7.500	UNIDADE	SUPORTE DE PRATELEIRA / TIPO ROLDANA / PVC BRANCO 10X1,5	R\$ 0,0913	R\$ 684,7500
502	5241906335	150	UNIDADE	SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	R\$ 5,0300	R\$ 754,5000
503	5241906336	150	UNIDADE	SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	R\$ 27,0800	R\$ 4.062,0000
504	5241906337	150	UNIDADE	SUPORTE P/PIA 60CM	R\$ 33,6000	R\$ 5.040,0000
505	314161729	500	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 36.000 BTU'S	R\$ 84,9000	R\$ 42.450,0000
506	314161571	800	PAR	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTU'S	R\$ 67,5067	R\$ 54.005,3600
507	5241906338	200	UNIDADE	T ESGOTO 100MM	R\$ 11,7300	R\$ 2.346,0000
508	5241906339	200	UNIDADE	T ESGOTO 40MM	R\$ 3,5800	R\$ 716,0000
509	5241908867	300	UND	T PVC INTEIRO P/ TUBO POLIETILENO 1/2 POLEGADAS	R\$ 18,1300	R\$ 5.439,0000
510	5241906341	300	UNIDADE	T SOLDABEL 50X25MM	R\$ 9,6600	R\$ 2.898,0000
511	5241908868	400	UND	T SOLDABEL/ ROSCAVEL 25MM X 3/4 POLEGADAS	R\$ 4,5100	R\$ 1.804,0000
512	5241920851	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 20CM X 2CM X 3MT	R\$ 72,4800	R\$ 36.240,0000
513	5241920852	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 25CM X 2CM X 3MT	R\$ 31,1600	R\$ 15.580,0000
514	5241920850	700	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA PINOS 30CM X 2CM X 3MT	R\$ 53,9400	R\$ 37.758,0000
515	5241906344	1.500	UNIDADE	TABUA PARA FORMA (30CM) - 4MT	R\$ 51,7200	R\$ 77.580,0000
516	5241906345	60	UNIDADE	TALHADEIRA 3/4 X 12 AÇO	R\$ 29,1600	R\$ 1.749,6000
517	5241912222	15	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 14 ANTIFAISCANTE.	R\$ 34,3450	R\$ 515,1750
518	5241906346	60	UNIDADE	TALHADEIRA SDS MAX 400MM P/ MARTELETE	R\$ 77,8700	R\$ 4.672,2000
519	5241900718	20	UNIDADE	TAMPA CONDULETE PVC 3/4 2 MODULO	R\$ 2,3400	R\$ 46,8000
520	5241920456	3.960	UNIDADE	TAMPA CPL DE PLÁSTICO DE 10 MM	R\$ 1,1900	R\$ 4.712,4000
521	5241906347	40	UNIDADE	TANQUES SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE DE 38 LTS MEDIDA 60X 60CM	R\$ 300,7300	R\$ 12.029,2000
522	5241908881	400	UND	TE 90° EM PVC ROSQUEAVEL 1/2 POLEGADAS	R\$ 4,2200	R\$ 1.688,0000
523	5241906403	400	UNIDADE	TE 90° SOLDABEL DIAMETRO 25MM	R\$ 1,4000	R\$ 560,0000
524	5241906404	300	UNIDADE	TE 90° SOLDABEL DIAMETRO 40MM	R\$ 11,9500	R\$ 3.585,0000
525	5241906405	300	UNIDADE	TE 90° SOLDABEL DIAMETRO 50MM	R\$ 12,3100	R\$ 3.693,0000
526	5241906348	250	UNIDADE	TELA DE AÇO NERVURADA Q283 10X10, 6MM (2,45X6MT)	R\$ 29,3100	R\$ 7.327,5000
527	5241906349	50	UNIDADE	TELA DE MOSQUETEIRO MILIMÉTRICA, COR VERDE, EM POLIESTER, ROLO DE 1,5M X 50MT	R\$ 229,5267	R\$ 11.476,3350
528	5241934966	30	UNIDADE	TELA VIVEIRO GALV. 1/2X24X1.00	R\$ 12,2600	R\$ 367,8000
529	5241906350	8.000	UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO PLAN CAPA E BICA	R\$ 2,5000	R\$ 20.000,0000
530	5241909740	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM²	R\$ 0,6200	R\$ 2.480,0000
531	5241923447	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM²	R\$ 2,1900	R\$ 8.760,0000
532	5241923448	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 6MM²	R\$ 3,9700	R\$ 15.880,0000
533	5241934987	100	UNIDADE	TERMINAL OLHAL AMARELO 6-5	R\$ 0,9250	R\$ 92,5000
534	5241906351	200	UNIDADE	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP_6 (TP_23_25) AMARELO	R\$ 1,1700	R\$ 234,0000
535	5241934989	50	UNIDADE	TERMINAL OLHAL RV 14-8 AZUL 16MM	R\$ 5,1300	R\$ 256,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

536	5241934959	100	UNIDADE	TERMINAL PINO 1,5-2,5MM AZ	R\$ 1,1300	R\$ 113,0000
537	5241934988	100	UNIDADE	TERMINAL TP ILHOS ISOLADO 6-12	R\$ 1,7500	R\$ 175,0000
538	5241934990	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 25MM	R\$ 6,6500	R\$ 332,5000
539	5241934991	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 35MM	R\$ 6,8800	R\$ 344,0000
540	5241906352	100	UNIDADE	TERMINAL TUBOLAR PINO 4_06 AMARELO	R\$ 1,4700	R\$ 147,0000
541	5241906353	270	UNIDADE	THINNER 5LTS	R\$ 81,1617	R\$ 21.913,6590
542	5241920843	20.000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO MACIÇO MEDIDA APROXIMADA 5X10X20CM	R\$ 0,8800	R\$ 17.600,0000
543	314164247	30.000	UNIDADE	TIJOLO COM 08 FUROS 09x19x29CM	R\$ 2,0100	R\$ 60.300,0000
544	5241908898	350	UND	TINTA ACRILICA FOSCA, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS, 1º LINHA (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, LEIRNERTEX)	R\$ 660,2400	R\$ 231.084,0000
545	5241934909	40	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS CINZA TECNOLÓGICO - ÁREA EXTERNA	R\$ 300,8000	R\$ 12.032,0000
546	5241934910	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS COR CONCRETO - ÁREA EXTERNA	R\$ 300,8000	R\$ 12.032,0000
547	5241932077	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR MATA ATLÂNTICA (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 300,8000	R\$ 6.016,0000
548	5241932076	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR NAVEGANTES (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 300,8000	R\$ 6.016,0000
549	5241908899	250	UND	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, COR CINZA (TONALIDADE CHUMBO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: ANJO, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, LUZTOL)	R\$ 299,8800	R\$ 74.970,0000
550	5241932075	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR AZUL ARCADIANO (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 651,8600	R\$ 13.037,2000
551	5241932074	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR BRILHO DA MANHÃ (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 317,9500	R\$ 6.359,0000
552	5241932073	30	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR OCEANIC (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 376,6500	R\$ 11.299,5000
553	5241932072	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR SÁLVIA. (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).	R\$ 365,5600	R\$ 14.622,4000
554	5241935002	100	UNIDADE	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR VERDE MENTA) 18LTS	R\$ 527,4000	R\$ 52.740,0000
555	5241908906	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000
556	5241908917	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO NEVE, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000
557	5241908908	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR VERDE LIMÃO, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 527,4000	R\$ 158.220,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

558	5241908909	150	UND	TINTA EPOXI COM CATALIZADOR 3.600 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 103,2700	R\$ 15.490,5000
559	5241908911	400	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 118,8300	R\$ 47.532,0000
560	5241908912	400	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6L (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 118,8300	R\$ 47.532,0000
561	5241908913	100	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR GRAFITE, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 39,4200	R\$ 3.942,0000
562	5241908910	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR LARANJA, 3.6LTS (PADRÃO SAMU)(MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 118,8300	R\$ 2.376,6000
563	5241908914	300	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERDE LIMÃO, GALÃO 3,6 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 204,7600	R\$ 61.428,0000
564	5241908915	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERMELHO, 3.6 LTS (COR PADRÃO SAMU) (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 124,6100	R\$ 2.492,2000
565	5241934912	30	UNIDADE	TINTA IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN PAREDE 18 LITROS (BRANCO)	R\$ 179,4600	R\$ 5.383,8000
566	5241934942	100	UNIDADE	TINTA NOBRE VERDE LIMA FOSCO 18LT	R\$ 226,7500	R\$ 22.675,0000
567	5241908916	50	UND	TINTA VERNIZ BRILHANTE, COR MOGNO, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)	R\$ 299,9200	R\$ 14.996,0000
568	5241934947	100	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO	R\$ 8,9000	R\$ 890,0000
569	5241920728	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 10AMP	R\$ 8,9000	R\$ 1.780,0000
570	5241920729	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 20AMP	R\$ 12,0900	R\$ 2.418,0000
571	5241906369	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A CAIXA	R\$ 10,0400	R\$ 3.012,0000
572	5241906370	400	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR	R\$ 12,3000	R\$ 4.920,0000
573	524189439	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20 A DE EMBUTIR	R\$ 15,4100	R\$ 4.623,0000
574	5241906371	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20A DE CAIXA	R\$ 16,6900	R\$ 5.007,0000
575	5241906372	120	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE RV 11 COMPLETA	R\$ 13,2700	R\$ 1.592,4000
576	10587	400	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 10 AMP	R\$ 13,5700	R\$ 5.428,0000
577	5241906373	300	UNIDADE	TOMADA SITEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 20 AMP	R\$ 16,6900	R\$ 5.007,0000
578	314165044	100	UNIDADE	TOMADA TELEFÔNICA 4 PINOS	R\$ 19,6200	R\$ 1.962,0000
579	5241906374	300	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ARJADOR FIXO BANCADA	R\$ 121,6000	R\$ 36.480,0000
580	5241908870	200	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA MÓVEL, EM AÇO COM AREJADOR 1/2 POLEGADAS OU 3/4 POLEGADAS	R\$ 79,4500	R\$ 15.890,0000
581	5241920730	300	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 1/2 POLEGADAS	R\$ 70,8000	R\$ 21.240,0000
582	5241908869	300	UND	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 3/4 POLEGADAS	R\$ 37,3500	R\$ 11.205,0000
583	5241908875	200	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX (CURVADA BICA MOVEL) DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	R\$ 155,3000	R\$ 31.060,0000
584	5241908874	250	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX DIAMETRO 1/2 POLEGADAS	R\$ 72,8400	R\$ 18.210,0000
585	314165052	250	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM ALUMINIO CROMADO SEMI AUTOMÁTICA	R\$ 180,8300	R\$ 45.207,5000
586	5241908872	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 1/2 POLEGADAS	R\$ 80,9500	R\$ 12.142,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

587	5241908873	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS	R\$ 80,9500	R\$ 12.142,5000
588	524192802	5	UNIDADE	TRADO PARA PERFURAR SOLO 8 POLEGADAS.	R\$ 60,9900	R\$ 304,9500
589	5241908877	500	UND	TRELIÇA EM FERRO 4.2POLEGADAS X1/4 POLEGADAS BARRA COM 6 MT	R\$ 34,2000	R\$ 17.100,0000
590	5241920457	40	UNIDADE	TRILHO INFERIOR PARA PORTAS CORREDEIRAS DE ALÚMINIO 50 MM X 6 M	R\$ 81,1850	R\$ 3.247,4000
591	5241908879	300	UND	TRINCHA 3 POLEGADAS	R\$ 16,3800	R\$ 4.914,0000
592	5241908880	300	UND	TRINCHA 3/4 POLEGADAS	R\$ 4,0250	R\$ 1.207,5000
593	5241934953	50	UNIDADE	TRINCHA A 1 1/2"	R\$ 5,0200	R\$ 251,0000
594	5241934943	50	UNIDADE	TRINCHA B 02"	R\$ 8,0800	R\$ 404,0000
595	5241920458	20	UNIDADE	TRINCHA DE 4"	R\$ 15,7800	R\$ 315,6000
596	5241906390	300	UNIDADE	TRINCO TRANQUETA CROMADO	R\$ 24,9900	R\$ 7.497,0000
597	10620	300	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 12,9000	R\$ 3.870,0000
598	5241906391	300	UNIDADE	TUBO DESCARGA COM JOELHO AZUL	R\$ 21,4200	R\$ 6.426,0000
599	5241908886	150	UND	TUBO ESGOTO 150MM 6METROS	R\$ 258,7800	R\$ 38.817,0000
600	5241906393	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6MTS	R\$ 86,7000	R\$ 17.340,0000
601	5241923938	500	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 02 METROS.	R\$ 2,6650	R\$ 1.332,5000
602	5241923940	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA DE 02 METROS.	R\$ 5,1600	R\$ 1.548,0000
603	5241923942	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/4 BARRA DE 02 METROS.	R\$ 4,5750	R\$ 1.372,5000
604	5241923939	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA DE 02 METROS.	R\$ 6,1200	R\$ 1.224,0000
605	5241923941	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 5/8 - BARRA DE 02 METROS.	R\$ 6,2700	R\$ 1.254,0000
606	5241906394	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6MTS	R\$ 38,8800	R\$ 23.328,0000
607	5241906395	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 MTS	R\$ 53,5200	R\$ 32.112,0000
608	5241906396	1.500	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM BARRA COM 6 MT	R\$ 16,0300	R\$ 24.045,0000
609	5241906397	1.500	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA AGUA 50MM BARRA DE 6 MT	R\$ 59,5700	R\$ 89.355,0000
610	314165057	400	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 MT	R\$ 90,2400	R\$ 36.096,0000
611	524189720	150	UNIDADE	TUBO SILICONE PARA VEDAÇÃO, COM NO MÍNIMO 200G	R\$ 41,5000	R\$ 6.225,0000
612	5241908887	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIAMETRO 3/4 POLEGADAS - 1/2 POLEGADAS	R\$ 243,1100	R\$ 12.155,5000
613	5241903986	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 1/4	R\$ 31,3967	R\$ 3.139,6700
614	5241903987	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 3/8	R\$ 48,3233	R\$ 4.832,3300
615	5241903988	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 5/8	R\$ 73,2500	R\$ 7.325,0000
616	5241908888	250	UND	VALVULA INOX PARA LAVATORIO, 1 POLEGADAS	R\$ 65,5600	R\$ 16.390,0000
617	5241908889	200	UND	VALVULA INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2 POLEGADAS	R\$ 43,7000	R\$ 8.740,0000
618	5241906422	200	UNIDADE	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE SEM LADRÃO - PLÁSTICA	R\$ 4,7000	R\$ 940,0000
619	5241906407	150	UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA EM CERAMICA BRANCO	R\$ 486,0400	R\$ 72.906,0000
620	314165065	100	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA ADULTO	R\$ 281,2800	R\$ 28.128,0000
621	5241906411	150	UNIDADE	VEDA CALHA 280 GRS	R\$ 18,2800	R\$ 2.742,0000
622	5241906414	250	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 MTS	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000
623	5241906416	220	UNIDADE	VERNIZ COR TABACO 3,6 LTS	R\$ 142,0200	R\$ 31.244,4000
624	5241906418	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X11 - 6 MT	R\$ 126,9000	R\$ 38.070,0000
625	5241906419	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X15 - 6 MT	R\$ 153,5400	R\$ 46.062,0000
626	5241906423	70	UNIDADE	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO- EMBALAGEM DE 3600 ML	R\$ 49,7600	R\$ 3.483,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Geral

R\$ 11205213,01

1.3. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R\$ 11.205.213,01 (Onze milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e treze reais e um centavo)**, baseado em orçamentos das Tabela de Insumos GO INFRA e SINAPI da Caixa Econômica Federal - PREÇOS DE INSUMOS, licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos (Banco de Preços e Painel de Preços), sites especializados em comercialização de produtos correspondentes aos da licitação e fornecedores que atuam no ramo pertinente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.850/2022;

1.4. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849, de 25 de Agosto de 2022;

1.5. Os materiais, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com suas características, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade contínua de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO, abrangendo unidades administrativas, assistenciais e demais edificações sob sua responsabilidade.

2.2. Os imóveis públicos destinados às atividades de saúde estão sujeitos a desgaste natural em razão do uso intensivo, da ação do tempo e de fatores externos, exigindo intervenções frequentes nas áreas de infraestrutura predial, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, estruturais, de acabamento, acessibilidade, climatização e segurança.

2.3. A relação de materiais pretendida contempla itens essenciais para a execução dessas manutenções, incluindo, mas não se limitando a: materiais de construção civil (cimento, areia, brita, argamassas, cerâmicas), componentes hidráulicos e sanitários, materiais elétricos, ferramentas manuais, ferragens, itens de fixação, produtos químicos e insumos auxiliares. Tais materiais são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços, a integridade das instalações, a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade.

2.4. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a agilidade na execução dos reparos, podendo ocasionar a paralisação parcial ou total de unidades, aumento de custos decorrentes de danos estruturais mais graves e riscos à segurança de servidores, pacientes e usuários dos serviços de saúde.

2.5. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais torna-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, permitindo o atendimento tempestivo das demandas operacionais e evitando a deterioração das estruturas físicas. Contribuindo para a redução de riscos, preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades, garantindo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando as características dos materiais demandados e a forma de consumo pela Administração. Os itens objeto da contratação são utilizados de maneira contínua e recorrente nas atividades de manutenção predial, com consumo variável ao longo do exercício, o que dificulta a definição precisa de quantitativos previamente fixados.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma gradual, conforme a efetiva necessidade, assegurando maior flexibilidade operacional e evitando a formação de estoques excessivos ou o desabastecimento de materiais essenciais. Essa sistemática contribui para a racionalização do planejamento, alinhando o fornecimento à real demanda dos setores requisitantes.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços também reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para aquisições de mesma natureza ao longo do período de vigência, promovendo maior celeridade administrativa, padronização dos materiais utilizados e melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da observância às normas legais e aos controles internos.

3.4. Dessa forma, considerando a recorrência da demanda, a imprevisibilidade dos quantitativos exatos, a ampla oferta de mercado e a necessidade de assegurar continuidade às atividades de manutenção predial, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atendimento da necessidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição.

4.1.2. A licitante vencedora deverá atender as recomendações e os Atos Normativos do INMETRO, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1. A indicação de marcas no presente processo, para alguns itens, tem caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente com a finalidade de orientar tecnicamente a especificação dos materiais, assegurar a adequada identificação das características mínimas de desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade exigidas, bem como facilitar a compreensão do objeto pelos potenciais fornecedores.

4.2.2. Tal indicação não possui natureza restritiva ou direcionadora, tampouco implica exigência de fornecimento de marca específica, sendo expressamente admitida a oferta de produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e aos requisitos funcionais estabelecidos.

4.2.3. A adoção de marcas como referência encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza essa prática quando necessária para a adequada caracterização do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.4. Ressalta-se que, em razão da variedade e das características técnicas dos materiais demandados, alguns itens exigem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade com sistemas e instalações existentes. Nesse contexto, a utilização de marcas como referência tem a finalidade exclusiva de exemplificar padrões técnicos já consolidados no mercado, sem restringir a participação de fornecedores, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações estabelecidas.

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra, visto que, no momento da entrega dos materiais poderão ser rejeitados se porventura estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou quando acondicionados de forma indevida danificando os produtos.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO O fornecimento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser combinado pelo telefone (64) 99219-8917 (Rogério). A entrega dos materiais e insumos deverá ser feita no endereço mencionado na autorização de entrega, na cidade de Rio Verde-GO.

5.1.2 A entrega dos materiais e insumos deverá ser feita no endereço mencionado na autorização de entrega, na cidade de Rio Verde – GO;

5.1.2. Os produtos deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa vencedora.

5.1.3. Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante, sendo que as quantidades deverão ser fornecidas conforme estabelecido na autorização de entrega e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.1.5. O prazo de validade dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 40, 41, 42, 47, 184, 185, 186, 187, 230, 615, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 704 e 707 deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento.

5.1.6. Todos os produtos a serem entregues à Contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar avarias que possam comprometer a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.7. A contratada, mesmo não sendo fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, sendo obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.1.8. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade e quantidade conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices. Caso os produtos não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

5.1.9. Todas as despesas de envio, transporte, carga descarga e outras para efetiva entrega dos materiais, correrão por conta da licitante adjudicada.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, no período máximo de **03 (três)** dias úteis contados da data do recebimento do objeto;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até **05 (cinco)** dias a partir do recebimento provisório;
- c)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela empresa contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.7. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 185/2023 e art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Formalizado o contrato, sua vigência será contada a partir da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II).

8.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente.

9.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios.

9.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

11.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.3.2. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) DAS TINTAS (LÁTEX ACRÍLICA E ESMALTE SINTÉTICO) E MASSAS CORRIDAS de acordo com a marca ofertada, junto ao Programa Setorial de Qualidade – Tintas Imobiliárias da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), que integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do Ministério das Cidades, que visa melhorar a qualidade e modernizar os produtos do setor da construção civil, sendo que deverá ser apresentado o último atestado emitido pela ABRAFATI.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.190.522/0001-80**, com endereço na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 728.494.521-49 e portador da Carteira de Identidade nº. 4531953 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) **CONTRATADO(A)** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO, nas quantidades e especificações abaixo descritas, conforme Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5241934958	10	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDO T/ CONCHA 14DB -CA.19.714		
2	5241934929	50	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5 PRETA (PACOTE)		
3	10627	300	UNIDADE	ACABAMENTO CROMADO COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL		
4	5241908816	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1.1/2 POLEGADAS		
5	5241908817	300	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO 1/2 POLEGADAS		
6	524192321	20	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 3/4		
7	5241905960	200,00	UND	ADAPTADOR FEMEA 1/4 PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 5/16		
8	314164826	300	UNIDADE	ADAPTADOR PARA 3 PINOS		
9	5241908818	350	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2 POLEGADAS		
10	5241908819	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVAL 25X3/4 POLEGADAS		
11	5241908820	600	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CT BOL/ROSCAVAL 50MMX1.1/2 POLEGADAS		
12	5241906330	40	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI BICOMPONENTE,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ISENTO DE SOLVENTES, EMBALAGEM DE 1KG, INDICADO PARA COLAGEM ESTRUTURAL ENTRE CONCRETO ENDURECIDO E CONCRETO NOVO, BEM COMO PARA UNIÃO DE ELEMENTOS COMPATÍVEIS, DEVENDO APRESENTAR ELEVADA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKADUR 32 OU DE MELHOR QUALIDADE.		
13	5241934930	320	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 20G		
14	5241905971	1.000,00	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 175 GRS C/ PINCEL		
15	5241905973	300	UND	ADESIVO P/ CANO PVC 850 GRS		
16	524189435	200	UNIDADE	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM DE 3,6 L		
17	524195925	25	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MÓVEIS / CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE / MODELO 60 INVERSO		
18	5241905981	400,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 40MM		
19	524196399	400	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		
20	5241934986	100	UNIDADE	ANEL GUARNIÇÃO P/ VEDAÇÃO PISTOLA AR-DIRETO		
21	5241905984	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 14		
22	5241905985	300	KILO	ARAME GALVANIZADO 4,2		
23	5241920686	350	KILO	ARAME RECOZIDO Nº 12		
24	5241920687	300	KILO	ARAME RECOZIDO Nº 14		
25	5241920688	300	KILO	ARAME RECOZIDO Nº 18		
26	5241920689	800	M³	AREIA FINA		
27	5241920690	650	M³	AREIA GROSSA		
28	5241934941	100	UNIDADE	ARGAMASSA AC-II 20KG		
29	5241920692	500	UNIDADE	ARGAMASSA MULTIUSO PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS – EMBALAGEM DE 20KG		
30	5241905987	300	UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO- PACOTE DE 20 KG		
31	5241903938	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4		
32	5241903939	3.000,00	UNIDADE	ARRUELA LISA 3X16		
33	5241908824	100	UND	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCAS MACHO 1/2 POLEGADAS OU FEMEA 3/4 POLEGADAS, 50 CM		
34	314164833	400	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO OVAL EM PVC COM TAMPA NA COR BRANCA		
35	5241923410	100	UNIDADE	BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO GALÃO 5 LTRS.- ATÓXICO E NÃO CORROSIVO, NÃO DANIFICA AS PEÇAS DE ALUMÍNIO INTERNAS. NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. HIGIENIZA: COMBATE MICRORGANISMOS QUE SE ALOJAM NOS FILTROS E SERPENTINAS DURANTE SEU FUNCIONAMENTO.		
36	5241908825	20,00	UND	BAINHA FACÃO 18 POLEGADAS COURO		
37	5241904531	100	UNIDADE	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO		
38	5241905991	300	UNIDADE	BARRA DE APOIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 60CM.		
39	5241905992	300	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 5/16, 8MM, 12MT		
40	5241905993	200	UNIDADE	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) 3/8, 12 METROS		
41	5241934973	20	UNIDADE	BARRA DE NEUTRO 06FUROS AZ P/TRILHO (BARRAMENTO DE NEUTRO), SIMILAR A SIBRATEC- OU DE MELHOR QUALIDADE.		
42	5241934974	20	UNIDADE	BARRA DE TERRA 12FUROS VD P/TRILHO (BARRA DE ATERRAMENTO), SIMILAR A SIBRATEC OU DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				MELHOR QUALIDADE.		
43	5241934972	20	UNIDADE	BARRAMENTO MONOFASICO 22CM-PENTE DE LIGAÇÃO PARA DISJUNTORES		
44	5241908826	200	UND	BASE DE REGISTRO 1.1/2 POLEGADAS		
45	5241908827	200	UND	BASE DE REGISTRO 1/2 POLEGADAS		
46	5241905996	200	UNIDADE	BASE RELÉ FOTOELETRICO ABS 127/220V		
47	5241923449	4	UNIDADE	BITS PARAFUSADEIRA PHILIPS PH 2 110MM, DUPLO IMÃ 10 PEÇAS.		
48	5241920792	350	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA Densa MEDIDA APROXIMADA DE 21X12X6 AMARELO		
49	5241908828	200	UND	BOIA (TORNEIRA) PARA CX D'AGUA VAZÃO TOTAL DE 3/4 POLEGADAS		
50	5241906021	50	UNIDADE	BOIA PARA CX D'AGUA ELETRONICA		
51	524189092	5	UNIDADE	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 400X200X300MM; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 12KG; MÍNIMO DE 06(SEIS) COMPARTIMENTOS.		
52	5241923419	20	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R 410 - 11,3 KG.		
53	5241923421	120	UNIDADE	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R-32- 3 KG		
54	5241920691	500	M³	BRITA N° 0		
55	5241920693	350	M³	BRITA N° 01		
56	5241920694	200	M³	BRITA N° 02		
57	5241906004	50	UNIDADE	BROCA CHATA 1/4		
58	524195572	20	UNIDADE	BROCA CONCRETO 8 MM		
59	5241903941	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 10MM		
60	5241903942	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 6MM		
61	5241903943	10	UNIDADE	BROCA CONCRETO COM ENCAIXE SDS 8 MM		
62	5241920427	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 2,5 MM LONGA DE 95 MM		
63	5241920428	290	UNIDADE	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3 MM LONGA DE 100 MM		
64	524189829	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8 MM		
65	5241906005	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 10MM		
66	5241906006	50	UNIDADE	BROCA P/ CONCRETO 12MM		
67	5241906007	50	UNIDADE	BROCA P/ MOURÃO 1/4X250MM		
68	524195571	20	UNIDADE	BROCA SDS PLUS 10MM.		
69	5241906010	200	UNIDADE	BROXA REDONDA		
70	5241906011	200	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 18X8CM		
71	5241906012	2.000	UNIDADE	BUCHA P/ TIJOLÃO S_06		
72	524195936	1.600	UNIDADE	BUCHA PARA MONTAGEM DE ARMÁRIO 8MM		
73	5241906013	350	UNIDADE	BUCHA PVC REDUÇÃO LONGA 50X25MM		
74	5241906015	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEÁVEL 3/4X1/2		
75	5241906017	350	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20MM		
76	5241920459	3.560	UNIDADE	BUCHA S8 COM ABAS P/ TIJOLO FURADO		
77	5241906970	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERDE		
78	5241906024	200	UND	CABO 2,5 FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO		
79	10544	200	ROLO	CABO 2,5 FLEXÍVEL, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO		
80	5241934996	10	UNIDADE	CABO 35MM ROLO 100 MTRS		
81	5241934970	100	UNIDADE	CABO COBRE NU 16MM P/ATERRAMENTO		
82	5241934961	100	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - PRETO		
83	5241934960	100	UNIDADE	CABO FLEX. 16,0MM 1KV - VERMELHO		
84	5241934993	20	UNIDADE	CABO FLEX. 25,0MM - PRETO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	5241906025	100	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS		
86	5241906026	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 16MM, ROLO COM 100 METROS		
87	5241906027	200	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5 ; ROLO COM 100 METROS, COR AZUL		
88	5241906030	10	ROLO	CABO FLEXIVEL 32 MM, ROLO COM 100 METROS		
89	10549	60	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS		
90	5241906031	60	ROLO	CABO FLEXIVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR AZUL		
91	5241906032	200	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO		
92	5241906033	50	UNIDADE	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM2 - ROLO 100 METROS		
93	5241934997	10	UNIDADE	CABO PP 25X3 MM ROLO 100 MTRS		
94	5241906039	20	ROLO	CABO PP 2X6 MM ROLO COM 100 METROS		
95	5241923914	35	UNIDADE	CABO PP 3 X 2,5MM (ROLO 100METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000		
96	5241906040	20	ROLO	CABO PP 3X4MM ROLO 100 METROS		
97	5241934994	40	UNIDADE	CABO PP 3X6 ROLO 100 MTRS		
98	5241923411	15	UNIDADE	CABO PP 4 X 2,5MM,(ROLO 100MTRS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO, PRETO, CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000..		
99	5241934995	10	UNIDADE	CABO PP 4X16 ROLO 100 MTRS		
100	5241923412	15	UNIDADE	CABO PP 5 X 2,5MM (ROLO 100 METROS) TIPO REDONDO, COM CONDUTOR DE VEIAS EM COBRE, ISOLAÇÃO DAS VEIAS COMPOSTO DE PVC, COM OS CONDUTORES NAS CORES BRANCO, VERMELHO E AZUL CLARO,PRETO E VERDE. CAPA COMPOSTA DE PVC NA COR PRETA, TENSÃO DE ATÉ 750V, DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO NBR 13249:2000		
101	5241906035	15	ROLO	CABO PP2 X 10MM ROLO 100 METROS		
102	5241906037	15	ROLO	CABO PP2 X 16 MM ROLO 100 METRO		
103	5241906038	20	ROLO	CABO PP2 X 2,5 MM ROLO 100 METROS		
104	5241934979	50	UNIDADE	CABO SINTENAX RIGIDO 1KV 25MM AZ		
105	314166240	300	UNIDADE	CADEADO 30MM		
106	5241906042	300	UNIDADE	CADEADO 50MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, INCLUI 2 CHAVES		
107	5241906043	100	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS		
108	5241934998	30	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 300 LTRS		
109	5241923437	10	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS DE 19 POLEGADAS, COM TAMPA ORGANIZADORA,FECHO COM TRAVAS EM METAL, BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL E SUPORTA ATÉ 25 KG.		
110	524189308	200	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20		
111	5241906046	400	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 20A+DISJUNTOR BIPOLAR 20A DE 400V PARA AR CONDICIONADO		
112	5241906047	20	UNIDADE	CAIXA HIDROMETRO C/CHAVE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113	5241906048	2.000	UNIDADE	CAIXA LUZ 04X02 PLASTICA RETANGULAR		
114	5241908294	100	UNIDADE	CAIXA PARA DESCARGA EM PVC COR BRANCA COM PUXADOR		
115	5241908829	200	UND	CAIXA SANFONADA 150X150X50		
116	5241908830	150	UND	CAIXA SANFONADA 250X,172X50 P/ ESGOTO		
117	5241906051	150	UNIDADE	CAIXA SIFÃO 100X100X50 QUADRADO BRANCO		
118	5241906103	100	UNIDADE	CAMARA DE AR 3 POLEGADAS 25X8		
119	5241934981	10	UNIDADE	CAMPAINHA SEM FIO BIVOLT CAD 3		
120	5241934982	10	UNIDADE	CAMPANHIA CIGARRA SE EXTERNA		
121	5241906052	600	UNIDADE	CANAleta PERFURADA 30X30 BRANCA		
122	5241906053	500	UNIDADE	CANAleta PERFURADA 50X30 BARRA 2 MTS		
123	10534	500	UNIDADE	CANAleta VENTILADA 20MM X 20MM COM TAMPA COM 2 MT		
124	5241906054	500	UNIDADE	CANAletas COM TAMPA 20X12X2000MM AUTO ADESIVA		
125	5241934963	100	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 1.1/2"		
126	5241934957	50	UNIDADE	CANTONEIRA BICROM. P/MOVEIS 2.1/2"		
127	14160447	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 40MM		
128	5241906057	150	UNIDADE	CAP PARA ESGOTO 50MM		
129	5241908831	100	UND	CAP PVC ROSCÁVEL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS		
130	5241906059	500	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM PARA AGUA		
131	5241906061	200	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 32MM		
132	5241923916	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 15UF		
133	5241923917	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 20UF		
134	5241923919	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 30UF		
135	5241923920	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 35UF		
136	5241923921	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 40UF		
137	5241923922	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 45UF		
138	5241923923	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 50UF		
139	5241923924	150	UNIDADE	CAPACITOR 440 WHT 60UF		
140	5241920697	50	UNIDADE	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324UF 110V P/ BETONEIRA		
141	5241923925	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 4UF		
142	5241923926	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 5 UF		
143	5241923927	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 440 V 6 UF		
144	5241903957	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 1,5 UF		
145	5241903958	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 2,5 UF		
146	5241903959	150	UNIDADE	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 450 V 3 UF		
147	14160701	60	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM RODA E PNEUS DE CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA REFORÇADA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.		
148	5241920429	180	CARTELA	CARTELA TAPA FURO BRANCO TX NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES		
149	5241906063	30	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA 1,5CM		
150	5241906044	100	UNIDADE	CAXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS		
151	5241906064	1.500	UNIDADE	CERAMICA TIPO AZULEJO PARA PAREDE BRANCO 30CMX60.		
152	5241906066	1.500	KILO	CHAPA PERFILADA Nº18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153	5241906079	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110V)		
154	5241906080	400	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (220V).		
155	5241920698	50	UNIDADE	CHUVEIRO PVC COM BRAÇO DE PVC, DUCHA FRIA		
156	5241906081	9.000	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO C.P II 32 (SACOS 50 KG)		
157	10536	25	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, FIVELAS EM AÇO, AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS E 01 MEIA-ARGOLA NAS COSTAS, COM AJUSTE PEITORAL.		
158	524195918	10	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA / 100G		
159	5241920461	51	UNIDADE	COLA BRANCA EXTRA FORTE 1L		
160	524195932	30	UNIDADE	COLA DE CONTATO (ADESIVO) DE ALTA ADERÊNCIA / GALÃO CONTENTO NO MÍNIMO 2,8KG		
161	5241920462	53	BALDE	COLA GRANULADA DE 2,5K		
162	5241906084	500	UNIDADE	COLUNA PRONTA 08MM 7X14 6 MTS		
163	5241906086	200	UNIDADE	COMPESADO NAVAL MDF 2,20MX1,60MX15MM		
164	5241906085	200	UNIDADE	COMPRESADO NAVAL MDF 2,50MX1,60MX10MM		
165	524188994	500	M³	CONCRETO USINADO (BOMBEADO) M³ 25 MPA		
166	5241906087	220	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 1POLEGADA		
167	5241906088	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 2 POLEGADAS		
168	5241906089	200	METRO	CONDUITE CORRUGADO; COR PRETO; 3 POLEGADAS		
169	5241934962	100	UNIDADE	CONECTOR MACHO RJ45		
170	5241934976	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 35MM		
171	5241934977	50	UNIDADE	CONECTOR PARAF FEND 50MM		
172	5241934952	50	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-35		
173	5241906094	100	METRO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM		
174	5241912450	30	PAR	CORREDIÇA TElescópica / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 40CM		
175	5241912451	505	PAR	CORREDIÇA TElescópica / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 45CM		
176	5241920531	15	PAR	CORREDIÇA TElescópica / CONFECCIONADA EM AÇO ZINCADO / CHAPA LARGA ABERTURA TOTAL 60 CM		
177	5241906095	30	METRO	CORRENTE DE AÇO Nº08		
178	5241906097	10	UNIDADE	CORTADOR PISO 90CM		
179	524189433	20	UNIDADE	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL		
180	5241920811	50	UNIDADE	CUBA INOX COM MEDIDA APROXIMADA DE 56X30X17		
181	524189434	20	UNIDADE	CUBA INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: 46X30X15		
182	524188995	1.500	UNIDADE	CUMEEIRA PARA TELHA RESINADA COR VERMELHA		
183	5241934983	500	UNIDADE	CUNHA P/NIVELAMENTO DE PISO		
184	5241906102	300	UNIDADE	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM AGUA		
185	5241934926	20	UNIDADE	CURVA 90° 3/4" P/ CONDULETE C/BOLSA CZ		
186	5241908833	100	UND	CURVA 90° AÇO ZINCADO - CONDULETE 3/4 POLEGADAS		
187	10541	300	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40MM		
188	10542	200	UNIDADE	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM		
189	5241908834	200	UND	CURVA SOLDAVEL CURTO 100MM ESGOTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

190	524188998	10	UNIDADE	DESMOLDANTE PARA CONCRETO, 18 LITROS		
191	5241916337	10	UNIDADE	DETECTOR DE TENSÃO 90V A 1000V AC, TESTADOR, TIPO CANETA, COM LED E BUZINA.		
192	5241923431	50	UNIDADE	DETERGENTE PROFISSIONAL (DESENGRAXA/DESENGORDURA/ DESENCRUSTA E DA BRILHO NO METAL) GALÃO 5 LTRS- MARCA JATO/ ROYAL/ METASIL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.		
193	5241920460	12	UNIDADE	DISCO DE SERRA DE VÍDEA DE 250 MM X 48 DENTES		
194	5241906109	400	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO P/ PORCELANATO 4 POLEGADAS		
195	5241906110	350	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 POLEGADAS		
196	5241934944	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 240		
197	5241934935	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 180MM - GR 80		
198	5241934931	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 080		
199	5241934927	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 120		
200	5241934951	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 150		
201	5241934938	50	UNIDADE	DISCO LIXA C/ VELCRO 225MM - GR 180		
202	524188999	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A		
203	5241906113	300	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A		
204	524197938	200	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A		
205	11161	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 40A		
206	5241906112	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		
207	5241906114	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		
208	314168532	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A COMPOSIÇÃO:TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO,UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO. SIMILAR AS MARCAS(STECK,SIMMENS OU SOPRANO) OU DE MELHOR QUALIDADE.		
209	5241920532	150	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO CURVO COM PISTÃO		
210	5241920465	1.900	UNIDADE	DOBRADIÇA CALCIO RETO COM PISTÃO		
211	5241934928	10	UNIDADE	DOBRADICA CANECO 35MM BASIC CURVA		
212	5241920533	150	UNIDADE	DOBRADIÇA EM AÇO; PRESSÃO; DIÂMETRO 35 MM; ABERTURA ENTRE 90 E 110 GRAUS		
213	5241908837	400	UND	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO, COM REGISTRO DE METAL COMPLETA 1/2 POLEGADAS		
214	5241912194	30	UNIDADE	ELETRODO E7018 3,25MM. PACOTE 1 KG		
215	5241908838	200	UND	ELETRODUTO CONDULETE COR CINZA 3/4 POLEGADAS BARRA 2 MTS		
216	5241920699	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM (1/2)		
217	524196808	500	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM		
218	5241920700	350	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 POLEGADAS 60CM		
219	524174197	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 1/2		
220	5241906125	200	UNIDADE	ENGATE RAPIDO DE 767 F 1/4 FEMEA (METAL)		
221	5241934948	50	UNIDADE	ESCAPULA 06 3,3X42MM		
222	5241920430	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 2,5 MM CURTO		
223	5241920431	15	UNIDADE	ESCAREADOR PARA BROCA DE 3,0 MM CURTO		
224	5241934984	500	UNIDADE	ESPACADOR JUNTA NIVELADOR PISO 2.0MM		
225	5241906130	200	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 2MM C/100 PEÇAS		
226	5241906131	100	PACOTE	ESPAÇADOR JUNTA PISO 3MM C/ 100 UNIDADES		
227	14155861	200	UNIDADE	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO		
228	5241915585	30	UNIDADE	ESQUADRO 12 POLEGADAS COM LAMINA EM ALUMINIO.		
229	5241906133	50	UNIDADE	ESQUADRO 14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

230	5241906134	600	UNIDADE	ESTOPA BRANCA 150 GRS		
231	524195933	15	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMEZA / PACOTE CONTENTO 1KG		
232	5241920432	94	UNIDADE	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 150G		
233	5241906135	100	UNIDADE	EUCALIPTO TRATADO 2,5 MTS X 10CM		
234	524189003	15	UNIDADE	EXPURGO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 53CM).		
235	5241908841	10	UND	EXTENSOR PARA PERFURADOR DE SOLO 3/4 POLEGADAS		
236	524192771	30	UNIDADE	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, MÍNIMO 4 METROS.		
237	5241920433	5	UNIDADE	FACA DE PLAINA DE 300 MM AÇO RÁPIDO		
238	5241920434	12	UNIDADE	FACA DE VÍDEA DE 350 MM PARA PLAINA DE BANCADA		
239	5241906138	200	UNIDADE	FECHADURA 1801/21 INOX		
240	10186	300	UNIDADE	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE ALUMÍNIO ESTREITA TIPO ALAVANCA, CROMADA, MARCA DE REFERÊNCIA PADO 661 OU SIMILAR.		
241	5241906140	400	UNIDADE	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA, INOX, CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL.		
242	5241920534	80	UNIDADE	FECHADURAS PARA GAVETAS / CROMADA/ COM DUAS CHAVES / 22MM		
243	5241934992	500	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM QUADRADO (AMARELO) RL 500MT		
244	5241934985	500	UNIDADE	FIO P/ CORTADOR DE GRAMA 3.0MM REDONDO (VERMELHO) RL 248MT		
245	5241934932	30	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.30X10MT		
246	5241934980	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.60X10MT		
247	5241934945	50	UNIDADE	FITA AL. AD. RL 0.90X10MT		
248	5241923928	1.000	UNIDADE	FITA ALUMINIZADA 44 MM X 45 MT		
249	5241906142	2.000	UNIDADE	FITA CREPE EM ROLO 50MM COM 50 MT		
250	5241920535	1.800	METRO	FITA DE BORDA 22 MM NOGUEIRA IMPERIAL		
251	5241920536	1.800	METRO	FITA DE BORDA 35 MM NOGUEIRA IMPERIAL		
252	5241920435	1.800	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 22 MM		
253	5241920436	5.500	METRO	FITA DE BORDA BRANCO TX DE 35 MM		
254	5241906143	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12X05MM		
255	5241906144	500	UNIDADE	FITA ISOLANTE 5MTS		
256	5241906145	150	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA FUSÃO, 19MMX10MT		
257	524189722	650	UNIDADE	FITA ISOLANTE, ROLO APROXIMADAMENTE DE 19MMX20MT.		
258	5241925196	500	UNIDADE	FITA PVC MEDIDA 10MTSX 0,10MM.		
259	5241906146	100	UNIDADE	FITA TELADA 50MM X 45MT		
260	524201536	300	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18X25		
261	5241906147	200	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM COM 50MT		
262	5241906149	200	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 MTS PRETO/AMARELO		
263	5241906151	1.000	UNIDADE	FORRO DE PINUS 3 MTS		
264	5241906152	600	METROS²	FORRO LINEAR DE PVC 200X8MMX3M², CAIXA COM 6,00M², NA COR BRANCO		
265	5241906153	600	METROS²	FORRO PINUS CHAPA 6.00 X 10CM		
266	5241934971	10	UNIDADE	FRALDARIO SLIM		
267	5241932078	20	UNIDADE	FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO 3,6L – COR BRANCA NEVE (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
268	5241934969	50	UNIDADE	GESSO CALCINADO EM PÓ 1KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

269	5241906158	100	UNIDADE	GONZO 1/2 POLEGADAS		
270	5241906159	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 5		
271	5241906160	10	UNIDADE	GRAMPO TIPO C Nº 6		
272	5241920702	400	METROS²	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2CM		
273	5241906161	300	UNIDADE	GRELHA 10X10MM		
274	5241906162	300	UNIDADE	GRELHA QUADRADA AÇO INOX, ROTATIVA, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE 150MM		
275	5241906176	1.200	METRO	GUARNIÇÃO (ALIZAR) LISA PARA PORTA DE MADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: E= 1CM L= 5CM		
276	524189315	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 10 A		
277	524189316	400	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A		
278	524189317	400	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO 10 A		
279	5241906165	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (3SEÇÃO)		
280	5241906164	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)		
281	5241907449	200	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		
282	10551	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM DUAS TOMADA DE TRÊS PINOS		
283	10552	400	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA DE TRÊS PINOS		
284	5241906166	400	UNIDADE	INTERRUPTOR TRIPLO 10A		
285	5241906167	40	UNIDADE	JANELA DE CORRER EM AÇO GRADEADA, TAMANHO 2,00X1,20MT		
286	5241906168	40	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 0,60X1,00		
287	10553	80	UNIDADE	JANELA MAXIM AR, EM AÇO, COM GRADE 60X80CM		
288	5241908845	600	UND	JOELHO 45 POLEGADAS ESGOTO 40MM		
289	5241906172	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS 40MM COM ANEL		
290	314169737	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50MM (ESGOTO)		
291	5241906171	600	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 40MM		
292	5241908847	1.000	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2 POLEGADAS		
293	5241908846	500	UND	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DIAMETRO 25X3/4 POLEGADAS		
294	524189321	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM (ESGOTO)		
295	524170044	500	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM		
296	524196843	400	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM (ÁGUA)		
297	5241906177	200	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTOSECUNDARIO 40MM		
298	5241906178	50	UNIDADE	KIT CAVALETE SANEAGO		
299	5241903968	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/4 A 3/4 COM CATRACA E CORTADOR		
300	524195582	5	UNIDADE	KIT FLANGEADOR COM ALARGADOR 1/8 A 3/4		
301	5241903969	100	UNIDADE	KIT REPARO MANGUEIRA PARA MANIFOLD		
302	5241908848	800	METROS²	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO		
303	5241906194	300	UNIDADE	LAMINA DE SERRA P/CEGUETA		
304	5241906195	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V		
305	5241906196	2.000	UNIDADE	LAMPADA LED 15W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V		
306	10559	200	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 110V		
307	10557	3.000	UNIDADE	LÂMPADA LED 20W, FORMATO BULBO (BASE E27), COR BRANCA, 220V		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

308	5241934999	500	UNIDADE	LAMPADA LED 30 W 220V		
309	5241909156	500	UND	LAMPADA LED 40 W		
310	5241935000	500	UNIDADE	LAMPADA LED 50 W 220V		
311	5241934949	100	UNIDADE	LAMPADA LED 9W TKL 60		
312	10560	200	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W, 220V		
313	10561	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TUBULAR 9/10W, 220V		
314	5241906197	100	UNIDADE	LÁPIS CARPINTEIRO		
315	5241906181	50	UNIDADE	LIMA P/ ENXADA Nº 8		
316	5241906182	30	UNIDADE	LIMA TRIANGULAR 4 POLEGADAS		
317	5241906183	100	UNIDADE	LINHA DE NYLON 100 MTS		
318	524171913	300	UNIDADE	LIXA FERRO 150		
319	5241920439	440	UNIDADE	LIXA FERRO 60		
320	5241906184	2.000	UNIDADE	LIXA P/ MASSA Nº120		
321	5241906185	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº180		
322	5241906186	2.000	UNIDADE	LIXA P/MASSA Nº220		
323	314164795	1.000	UNIDADE	LIXA PARA FERRO Nº 100		
324	14157771	2.000	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE Nº 100		
325	5241906187	30	UNIDADE	LONA PRETA MEDIDA APROXIMADA 08X50 METROS ; MINIMO 100 MICRAS		
326	5241906188	200	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS		
327	10562	100	UNIDADE	LUMINÁRIA DE LED TUBULAR DE 40W COMPLETA		
328	10564	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR 30X30 CM		
329	5241906189	200	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR TAMANHO APROXIMADO DE 18X18 CM, ACIMA DE 18 W		
330	5241920703	1.000	UNIDADE	LUVA PVC DE 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA		
331	524196855	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4		
332	5241906190	600	UNIDADE	LUVA PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40MM PARA ESGOTO		
333	5241907940	700	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50MM		
334	524189324	300	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM PARA ESGOTO		
335	5241908849	500	UND	LUVA SOLDAVEL LISA E ROSQUEAVEL 25X3/4 POLEGADAS		
336	5241903972	5	UNIDADE	MANDRIL 1/2 DE BROCA COM ENCAIXE SDS		
337	5241934946	50	UNIDADE	MANG. CRISTAL 5/16X1.5		
338	5241906198	100	UNIDADE	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA AMARELA 3/4" ROLO 25MT		
339	5241908314	100	ROLO	MANGUEIRA (ELETRODUTO) CORRUGADA, 25MM, ROLO DE 50MT		
340	5241906199	70	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 POLEGADAS, REFORÇADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO; 50MT		
341	5241904709	20	UNIDADE	MANGUEIRA GAS 3/8 IMP		
342	5241906200	300	METRO	MANGUEIRA PNEUMATICA PT 500 5/16 (P/PINTURA)		
343	524185361	10	UNIDADE	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO		
344	5241906211	400	UNIDADE	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS - 25KG		
345	5241906212	500	UNIDADE	MASSA CORRIDA P.V.A 18LT - 25 KG		
346	5241906213	30	UNIDADE	MASSA P/ MADEIRA BRANCA 1,5KG		
347	5241920537	5	CHAPA	MDF 06 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
348	5241920538	130	CHAPA	MDF 15 MM NOGUEIRA IMPERIAL / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
349	5241920440	20	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE 06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M		
350	5241920441	97	CHAPA	MDF BR TEXTURIZADO HIDROFUGADO 2F TX DE 15MM MEDIDA APROXIMADA DE 2,75 M X 1,85 M		
351	5241920444	358	CHAPA	MDF DE 15 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
352	5241920539	10	CHAPA	MDF DE 15 MM / COR VERSATI / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
353	5241920442	27	CHAPA	MDF DE 6 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
354	5241920443	31	CHAPA	MDF DE 9 MM / BRANCO TEXTURIZADO / DUPLA FACE / MEDIDA APROXIMADA 2,75 M X 1,85 M		
355	5241906214	300	METRO	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM		
356	5241906216	100	UNIDADE	NIPEL PVC DE 3/4", ROSCAVEL PARA AGUA		
357	5241906217	60	UNIDADE	OCULOS CAPRI CINZA		
358	5241923936	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 10X50 MM, COM 250 UNIDADES		
359	5241923935	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 6X35 MM, COM 1.000 UNIDADES		
360	5241923934	10	PACOTE	PACOTE BUCHA NYLON 8X50MM, COM 500 UNIDADES		
361	5241906218	400	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº ZERO		
362	5241923415	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/2 (15 METROS) TERMOMECHANICA.		
363	5241923413	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 1/4 (15 METROS) TERMOMECHANICA.		
364	5241923414	230	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 3/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.		
365	5241923416	200	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 5/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.		
366	5241923417	200	UNIDADE	PANQUECA CANO DE COBRE 7/8 (15 METROS) TERMOMECHANICA.		
367	5241923931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PHILLIPS PARA BUCHA DE 6 MM		
368	5241906219	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 4.0 X 40		
369	5241906226	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 8MMX30MM COM PORCA E ARRUELA		
370	5241906220	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X4 ROSCA INTERNA		
371	5241906221	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X7/8" TELHA/TELHA		
372	5241906222	2.000	UNIDADE	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13 8X1/2 PONTA BROCA		
373	5241920660	7.600	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 16 MM		
374	5241920651	38.120	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 25 MM		
375	524195929	1.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 3,5 X 40MM		
376	5241920652	3.950	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 16 MM		
377	524195930	9.750	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 20MM		
378	524195928	4.500	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 25MM		
379	524195927	550	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 40MM		
380	5241920653	15.800	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 4,0 X 45 MM		
381	5241920654	20	UNIDADE	PARAFUSO BICROMATIZADO PARA MADEIRA, CABEÇA CHATA PHILLIPS, NA MEDIDA 5,5 X 80 MM		
382	5241906223	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 06MM		
383	5241906224	2.000	UNIDADE	PARAFUSO COM BUCHA 08MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

384	524195935	600	UNIDADE	PARAFUSO CPL MADEIRA / NA MEDIDA 5,5 X 50		
385	5241906225	400	UNIDADE	PARAFUSO P/LAVATÓRIO N° 08		
386	524195931	3.000	UNIDADE	PARAFUSO PARA CORREDIÇA / NA MEDIDA 3,5 X 16MM		
387	314164980	400	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA E PORCA		
388	10568	1.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 10MMX40MM COM PORCA E ARRUELA		
389	10566	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 6MMX25MM COM PORCA E ARRUELA		
390	5241906227	500	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO M12X130MM COM PORCA E ARRUELA		
391	5241923932	3.000	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 8MM 3X16X60MM		
392	5241920445	3.360	UNIDADE	PARAFUSOS CPL PHILIPS 5,5X 50		
393	5241923933	3.000	UNIDADE	PARAFUSOS SEXTAVADO PARA BUCHA DE 10 MM 1/4X70MM		
394	5241906228	50	UNIDADE	PASSA FIO 10MTS DE AÇO		
395	524195937	30	UNIDADE	PASSA FIO PARA MÓVEIS / COR BRANCA / DIÂMETRO 46MM		
396	5241906229	500	METROS ²	PEDRA MARMORE POLIDO PARA BANCADA		
397	5241920452	118	BARRA	PERFIL PUXADOR G DE 3 CM X 6 M DE ALUMINIO		
398	5241906238	70	UNIDADE	PIA DE COZINHA MARMORE/ GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,55 COM CUBA EM INOX		
399	524192787	10	UNIDADE	PICARETA ALVIÃO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM.		
400	5241908856	200	UND	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 POLEGADAS (50MM)		
401	5241908857	200	UND	PINCEL TRINCHADA PARA PINTURA 4 POLEGADAS		
402	5241908320	400	UNIDADE	PINO FEMEA 2P 10A		
403	5241906243	300	UNIDADE	PINO FEMEA 3P 20A		
404	5241906244	400	UNIDADE	PINO MACHO 2P 10A		
405	5241906245	300	UNIDADE	PINO MACHO 3P 20A		
406	5241920438	10.000	UNIDADE	PINOS DE 45 MM F45 PARA PINADOR PNEUMÁTICO		
407	5241908896	700	METROS ²	PISO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, GRANITINA 8MM E JUNTA DE 27MM		
408	5241908321	800	METROS ²	PISO PORCELANATO ACETINADO, FORMATO 60CMX60CM, JUNTA 1MM, NA COR CINZA CLARO		
409	5241920453	30	UNIDADE	PISTÃO A GAZ DE ABERTURA PARA CIMA 60 N		
410	5241906249	200	UNIDADE	PLACA 4X4 C/ SUPORTE 6 MODELOS		
411	14157668	200	UNIDADE	PLACA CEGA 4X2		
412	314164991	1.500	UNIDADE	PLAFON INTELIGENTE PARA LÂMPADA, COM SOQUETE DE LOUÇA, 25 CM, COM FIXADOR, 220 V, COR BRANCA		
413	5241906251	300	UNIDADE	PLUG FEMEA DE 3P, 10 AMPERES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO		
414	5241906252	300	UNIDADE	PLUG MACHO DE 03P, 10 AMPERES		
415	5241908858	400	UND	PLUG ROSCAVEL 1/2 POLEGADAS		
416	5241908859	400	UND	PLUG ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS		
417	5241906255	100	UNIDADE	PNEU 3.25-8 P/ CARRINHO DE MÃO		
418	5241906257	300	UNIDADE	POLIURETANO PU 40 CONSTRUÇÃO COR CINZA 380 GRS		
419	5241908893	300	UND	PONTALETE DE MADEIRA TAMANHO 3X3 3 MT		
420	5241920721	500	UNIDADE	PONTEIRA RETANGULAR 50X30MM P/ PORTÃO		
421	5241906260	30	UNIDADE	PONTEIRO 3/4X12		
422	5241906261	30	UNIDADE	PONTEIRO SDS PLUS 250MM		
423	5241908894	300	UND	PONTELETE DE MADEIRA TAMANHO 7X7 3 MT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

424	5241903978	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/2		
425	5241903979	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 1/4		
426	5241903980	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 3/8		
427	5241903981	100	UNIDADE	PORCA FLANGEADA PARA AR CONDICIONADO 5/8		
428	5241920842	50	UNIDADE	PORTA AÇO VENEZIANA 80X210 ESQUERDO		
429	5241906265	60	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,70X2,10M		
430	5241906266	80	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,80 X 2,10M		
431	5241906267	150	UNIDADE	PORTA ALUMINIO COMPLETA, TAMANHO 0,90X 2,10M		
432	5241906263	60	UNIDADE	PORTA CADEADO ZINCADO 2 POLEGADAS 1/2		
433	5241906264	50	UNIDADE	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210 REFORÇADA DIREITA		
434	10571	50	UNIDADE	PORTA DE CORRER EM AÇO TAMANHO 2,14X2MT		
435	5241906268	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,60 X 2,10MT		
436	314164993	60	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,70 X 2,10 MT		
437	5241906269	150	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,80 X 2,10MT		
438	314164995	250	UNIDADE	PORTA LISA OCA EM MADEIRA 0,90 X 2,10 MT		
439	5241906272	360	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, LARGURA 100 CM, ALTURA 2,10M, ESPESSURA 13CM		
440	5241906281	20	PACOTE	PREGO 12X12		
441	5241906273	100	PACOTE	PREGO 13X15		
442	5241906274	100	PACOTE	PREGO 15X15		
443	5241906275	250	PACOTE	PREGO 17X27		
444	5241906276	150	PACOTE	PREGO 18X24		
445	5241906277	120	PACOTE	PREGO 18X30		
446	5241906279	60	PACOTE	PREGO 19X27		
447	5241906278	220	PACOTE	PREGO 19X36		
448	5241906280	120	PACOTE	PREGO 22X42		
449	5241906282	60	UNIDADE	PROLONGADOR P/ROLO PINTURA 3MTS		
450	524193599	200	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR		
451	5241906283	20	UNIDADE	PRUMO PAREDE 500GRS		
452	5241920468	35	UNIDADE	PU 40 A BASE DÁGUA NO MÍNIMO 380G		
453	5241906285	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO E DISJUNTOR GERAL		
454	5241920723	60	UNIDADE	QUADRO DISJUNTOR 12 NEMA 16 DISJUNTORES C/ BARRA		
455	5241906289	200	UNIDADE	REBITE DE ALUMINIO 4,8X25MM, CAIXA COM 100 UNIDADE		
456	5241908891	120	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM		
457	5241906291	250	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM		
458	5241906292	120	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM		
459	5241925199	50	UNIDADE	REFIL DE GAS PARA MAÇARICO 400GR.		
460	524197394	200	UNIDADE	REFLETOR LED 50W SLIM		
461	5241908860	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 1/2 POLEGADAS - C - 50		
462	5241908861	100	UND	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA DIAM. 3/4 POLEGADAS - C - 50		
463	5241908862	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO 1/2 POLEGADAS		
464	5241908863	250	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 25MM (3/4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				POLEGADAS)		
465	5241908864	100	UND	REGISTRO ESFERA EM METAL DIAMETRO 50MM (1.1/2 POLEGADAS)		
466	524197929	500	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM		
467	10577	300	UNIDADE	REGUA COM 4 TOMADAS DE 3 PINOS 10 AMP		
468	524189441	150	UNIDADE	REJUNTE CINZA EMBALAGEM DE 5 KG		
469	5241906299	200	UNIDADE	RELE FOTOELETRICO C/ JANELA 127/220V		
470	5241906300	200	UNIDADE	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO, COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL 1.1/2"		
471	5241906301	150	UNIDADE	REVESTIMENTO DE PAREDE, CERAMICA TAMANHO 20X20, NA COR BRANCA		
472	5241906302	500	UNIDADE	RIPÃO DE MADEIRA 5X1 - 5MT		
473	5241906303	500	UNIDADE	RIPÃO 2,5X4MTS PEROBINHA (MEDIDAS APROXIMADAS)		
474	5241906304	500	UNIDADE	RIPÃO DE MADEIRA 15CM - 4MT		
475	5241906305	300	UNIDADE	RODA FORRO PINUS BARRA 6MTS		
476	5241906311	300	METRO	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM		
477	5241934911	30	UNIDADE	RODAPÉ IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE UMIDADE ASCENDENTE, À BASE DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM MINIMA DE 12 KG, DESTINADO AO BLOQUEIO DA UMIDADE PROVENIENTE DO SOLO EM PAREDES E RODAPÉS, GARANTINDO VEDAÇÃO, ADERÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO TÉCNICO COMPATÍVEL COM SUA FINALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. SIMILAR OU EQUIVALENTE A SIKA MONO TOP – 123 OU DE MELHOR QUALIDADE.		
478	5241920542	100	UNIDADE	RODAS DE SILICONE DE 65MM C/ FREIOS		
479	524195919	85	UNIDADE	RODÍZIO GIRATÓRIO / CONFECCIONADO EM SILICONE / ENTRE 50 E 60MM		
480	5241906312	200	UNIDADE	ROLDANA 2 POLEGADAS 1/2 C/ PARAFUSO 5/16 POLEGADAS		
481	5241906313	400	UNIDADE	ROLDANA P/ PORTÃO 2 POLEGADAS C/PINO		
482	5241906314	300	UNIDADE	ROLDANA PVC 30X30		
483	5241906315	200	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM CINZA		
484	5241934967	50	UNIDADE	ROLO DE LA 09CM 01209		
485	5241906316	600	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI RESPINGO		
486	5241906317	500	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA COM SUPORTE/CABO, 23CM		
487	5241906321	30	UNIDADE	SALVA REGISTRO COMPLETO COM ACABAMENTO PARA CHUVEIRO, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO 3/4"		
488	5241920469	940	UNIDADE	SAPATAS REGULÁVEIS DE 21 MM		
489	5241900004	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM - 3 METROS.		
490	5241920727	400	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA 5 CM X 2,5 CM – 4 MT		
491	5241906323	200	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 18 LTS PAREDE		
492	314165007	500	UNIDADE	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC PARA LAVATÓRIO		
493	5241906329	150	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1500MM		
494	5241906331	150	UNIDADE	SILICONE ACETICO 280GRS TRANSPARENTE		
495	5241920470	80	UNIDADE	SILICONE BRANCO BASE DÁGUA NO MÍNIMO 400G		
496	5241923944	4	KILO	SOLDA FOSCO PER PACOTE 1 KG		
497	5241934978	100	UNIDADE	SOQUETE P/ LAMPADA PORCELANA EXTERNO E-27 FX-03 40.03		
498	5241908884	60	UND	SPRAY DESENGRAXANTE WHITE 300ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

499	5241906333	60	UNIDADE	SPRAY ESMALTE SINTETICO COR VERDE 400 ML		
500	5241906334	150	UNIDADE	SPRAY ESPUMA EXPANSIVA 500 ML/340 GRS		
501	5241920455	7.500	UNIDADE	SUORTE DE PRATELEIRA / TIPO ROLDANA / PVC BRANCO 10X1,5		
502	5241906335	150	UNIDADE	SUORTE MÃO FRANCESA 20CM		
503	5241906336	150	UNIDADE	SUORTE MÃO FRANCESA 30CM		
504	5241906337	150	UNIDADE	SUORTE P/PIA 60CM		
505	314161729	500	PAR	SUORTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 36.000 BTU'S		
506	314161571	800	PAR	SUORTE PARA AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTU'S		
507	5241906338	200	UNIDADE	T ESGOTO 100MM		
508	5241906339	200	UNIDADE	T ESGOTO 40MM		
509	5241908867	300	UND	T PVC INTEIRO P/ TUBO POLIETILENO 1/2 POLEGADAS		
510	5241906341	300	UNIDADE	T SOLDAVEL 50X25MM		
511	5241908868	400	UND	T SOLDAVEL/ ROSCAVEL 25MM X 3/4 POLEGADAS		
512	5241920851	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 20CM X 2CM X 3MT		
513	5241920852	500	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA DE 25CM X 2CM X 3MT		
514	5241920850	700	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA PINOS 30CM X 2CM X 3MT		
515	5241906344	1.500	UNIDADE	TABUA PARA FORMA (30CM) - 4MT		
516	5241906345	60	UNIDADE	TALHADEIRA 3/4 X 12 AÇO		
517	5241912222	15	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 14 ANTIFAISCANTE.		
518	5241906346	60	UNIDADE	TALHADEIRA SDS MAX 400MM P/ MARTELETE		
519	5241900718	20	UNIDADE	TAMPA CONDULETE PVC 3/4 2 MODULO		
520	5241920456	3.960	UNIDADE	TAMPA CPL DE PLÁSTICO DE 10 MM		
521	5241906347	40	UNIDADE	TANQUES SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE DE 38 LTS MEDIDA 60X 60CM		
522	5241908881	400	UND	TE 90° EM PVC ROSQUEAVEL 1/2 POLEGADAS		
523	5241906403	400	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 25MM		
524	5241906404	300	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 40MM		
525	5241906405	300	UNIDADE	TE 90° SOLDAVEL DIAMETRO 50MM		
526	5241906348	250	UNIDADE	TELA DE AÇO NERVURADA Q283 10X10, 6MM (2,45X6MT)		
527	5241906349	50	UNIDADE	TELA DE MOSQUETEIRO MILIMÉTRICA, COR VERDE, EM POLIESTER, ROLO DE 1,5M X 50MT		
528	5241934966	30	UNIDADE	TELA VIVEIRO GALV. 1/2X24X1.00		
529	5241906350	8.000	UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO PLAN CAPA E BICA		
530	5241909740	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 2,5MM²		
531	5241923447	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 4MM²		
532	5241923448	4.000	UNIDADE	TERMINAL GARFO PARA CABO 6MM²		
533	5241934987	100	UNIDADE	TERMINAL OLHAL AMARELO 6-5		
534	5241906351	200	UNIDADE	TERMINAL OLHAL ISOLADO TP_6 (TP_23_25) AMARELO		
535	5241934989	50	UNIDADE	TERMINAL OLHAL RV 14-8 AZUL 16MM		
536	5241934959	100	UNIDADE	TERMINAL PINO 1,5-2,5MM AZ		
537	5241934988	100	UNIDADE	TERMINAL TP ILHOS ISOLADO 6-12		
538	5241934990	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 25MM		
539	5241934991	50	UNIDADE	TERMINAL TUB METR 1C TM 35MM		
540	5241906352	100	UNIDADE	TERMINAL TUBOLAR PINO 4_06 AMARELO		
541	5241906353	270	UNIDADE	THINNER 5LTS		
542	5241920843	20.000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO MACIÇO MEDIDA APROXIMADA 5X10X20CM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

543	314164247	30.000	UNIDADE	TIJOLO COM 08 FUROS 09x19x29CM		
544	5241908898	350	UND	TINTA ACRILICA FOSCA, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS, 1ª LINHA (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, LEIRNERTEX)		
545	5241934909	40	UN	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS CINZA TECNOLÓGICO - ÁREA EXTERNA		
546	5241934910	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16 LITROS COR CONCRETO - ÁREA EXTERNA		
547	5241932077	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR MATA ATLÂNTICA (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
548	5241932076	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 16L – COR NAVEGANTES (PARTE EXTERNA) (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
549	5241908899	250	UND	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, COR CINZA (TONALIDADE CHUMBO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: ANJO, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, LUZTOL)		
550	5241932075	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR AZUL ARCADIANO (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
551	5241932074	20	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR BRILHO DA MANHÃ (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
552	5241932073	30	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR OCEANIC (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
553	5241932072	40	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS E ANTIBACTÉRIAS 16L – COR SÁLVIA. (DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL À MARCA CORAL).		
554	5241935002	100	UNIDADE	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR VERDE MENTA) 18LTS		
555	5241908906	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO GELO, LATA DE 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
556	5241908917	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR BRANCO NEVE, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
557	5241908908	300	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO USO INTERNO E EXTERNO, LAVÁVEL, COR VERDE LIMÃO, LATA 18LTS (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
558	5241908909	150	UND	TINTA EPOXI COM CATALIZADOR 3.600 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
559	5241908911	400	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
560	5241908912	400	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6L (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
561	5241908913	100	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR GRAFITE, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				SUVINIL)		
562	5241908910	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR LARANJA, 3.6LTS (PADRÃO SAMU)(MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
563	5241908914	300	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERDE LIMÃO, GALÃO 3,6 LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
564	5241908915	20	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR VERMELHO, 3.6 LTS (COR PADRÃO SAMU) (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
565	5241934912	30	UNIDADE	TINTA IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN PAREDE 18 LITROS (BRANCO)		
566	5241934942	100	UNIDADE	TINTA NOBRE VERDE LIMA FOSCO 18LT		
567	5241908916	50	UND	TINTA VERNIZ BRILHANTE, COR MOGNO, GALÃO 3,6LT (MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, LEIRNERTEX, SUVINIL)		
568	5241934947	100	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO		
569	5241920728	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 10AMP		
570	5241920729	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 3 PINOS 20AMP		
571	5241906369	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A CAIXA		
572	5241906370	400	UNIDADE	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR		
573	524189439	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20 A DE EMBUTIR		
574	5241906371	300	UNIDADE	TOMADA DUPLA 20A DE CAIXA		
575	5241906372	120	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE RV 11 COMPLETA		
576	10587	400	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 10 AMP		
577	5241906373	300	UNIDADE	TOMADA SITEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR 20 AMP		
578	314165044	100	UNIDADE	TOMADA TELEFÔNICA 4 PINOS		
579	5241906374	300	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ARJADOR FIXO BANCADA		
580	5241908870	200	UND	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA MÓVEL, EM AÇO COM AREJADOR 1/2 POLEGADAS OU 3/4 POLEGADAS		
581	5241920730	300	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 1/2 POLEGADAS		
582	5241908869	300	UND	TORNEIRA JARDIM, METAL COM BICO, 3/4 POLEGADAS		
583	5241908875	200	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX (CURVADA BICA MOVEL) DIAMETRO 3/4 POLEGADAS		
584	5241908874	250	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM AÇO INOX DIAMETRO 1/2 POLEGADAS		
585	314165052	250	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM ALUMINIO CROMADO SEMI AUTOMÁTICA		
586	5241908872	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 1/2 POLEGADAS		
587	5241908873	150	UND	TORNEIRA PAREDE PARA TANQUE EM METAL DIAMETRO 3/4 POLEGADAS		
588	524192802	5	UNIDADE	TRADO PARA PERFURAR SOLO 8 POLEGADAS.		
589	5241908877	500	UND	TRELIÇA EM FERRO 4.2POLEGADAS X1/4 POLEGADAS BARRA COM 6 MT		
590	5241920457	40	UNIDADE	TRILHO INFERIOR PARA PORTAS CORREDEIRAS DE ALÚMINIO 50 MM X 6 M		
591	5241908879	300	UND	TRINCHA 3 POLEGADAS		
592	5241908880	300	UND	TRINCHA 3/4 POLEGADAS		
593	5241934953	50	UNIDADE	TRINCHA A 1 1/2"		
594	5241934943	50	UNIDADE	TRINCHA B 02"		
595	5241920458	20	UNIDADE	TRINCHA DE 4"		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

596	5241906390	300	UNIDADE	TRINCO TRANQUETA CROMADO		
597	10620	300	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC PARA VASO SANITÁRIO BRANCO		
598	5241906391	300	UNIDADE	TUBO DESCARGA COM JOELHO AZUL		
599	5241908886	150	UND	TUBO ESGOTO 150MM 6METROS		
600	5241906393	200	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6MTS		
601	5241923938	500	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 02 METROS.		
602	5241923940	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA DE 02 METROS.		
603	5241923942	300	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/4 BARRA DE 02 METROS.		
604	5241923939	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA DE 02 METROS.		
605	5241923941	200	UNIDADE	TUBO ESPONJOSO 5/8 - BARRA DE 02 METROS.		
606	5241906394	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6MTS		
607	5241906395	600	UNIDADE	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6 MTS		
608	5241906396	1.500	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM BARRA COM 6 MT		
609	5241906397	1.500	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA AGUA 50MM BARRA DE 6 MT		
610	314165057	400	UNIDADE	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 MT		
611	524189720	150	UNIDADE	TUBO SILICONE PARA VEDAÇÃO, COM NO MÍNIMO 200G		
612	5241908887	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO DIAMETRO 3/4 POLEGADAS - 1/2 POLEGADAS		
613	5241903986	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 1/4		
614	5241903987	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 3/8		
615	5241903988	100	UNIDADE	VALVULA DE SERVIÇO 5/8		
616	5241908888	250	UND	VALVULA INOX PARA LAVATORIO, 1 POLEGADAS		
617	5241908889	200	UND	VALVULA INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2 POLEGADAS		
618	5241906422	200	UNIDADE	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE SEM LADRÃO - PLÁSTICA		
619	5241906407	150	UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA EM CERAMICA BRANCO		
620	314165065	100	UNIDADE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA ADULTO		
621	5241906411	150	UNIDADE	VEDA CALHA 280 GRS		
622	5241906414	250	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 MTS		
623	5241906416	220	UNIDADE	VERNIZ COR TABACO 3,6 LTS		
624	5241906418	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X11 - 6 MT		
625	5241906419	300	UNIDADE	VIGOTA DE MADEIRA 5X15 - 6 MT		
626	5241906423	70	UNIDADE	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO- EMBALAGEM DE 3600 ML		
						R\$

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

- I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- II. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência **a contar da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do(a) **CONTRATADO(A)**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;
- III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o(a) **CONTRATADO(A)** para emissão de Nota Fiscal no que *pertine* a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- V. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- VIII.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

- I.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- II.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- III.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do inciso I desta cláusula;
- IV.** Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- V.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- VI.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- VII.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- VIII.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como, apresentar documentos comprobatórios;
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;
- V. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos;
- VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- IX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere no inciso anterior, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIV. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XVI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVII.** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto contratado;
- XVIII.** O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indicar o preposto da Empresa para responder perante a Administração e deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;
- XIX.** Comunicar prontamente ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer ocorrência, ato ou circunstância que possa ocasionar atraso, prejuízo ou impedimento no fornecimento dos materiais, propondo medidas corretivas ou alternativas que garantam a regularidade e eficiência da execução do contrato;
- XX.** Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;
- XXI.** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II.** Receber provisoriamente e definitivamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- III.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, notificando o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- VII. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- I. Todas as despesas de envio, transporte, carga descarga e outras para efetiva entrega dos materiais, correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**;
- II. O fornecimento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser combinado pelo telefone (64) 99219–8917 (Rogério);
- III. A entrega dos materiais e insumos deverá ser feita no endereço mencionado na autorização de entrega, na cidade de Rio Verde–GO;
- IV. Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante, sendo que as quantidades deverão ser fornecidas conforme estabelecido na autorização de entrega e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;
- V. O(A) **CONTRATADO(A)** dará plena e total garantia, devendo cumprir o prazo mínimo, responsabilizando-se, dentro do prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- VI. O prazo de validade dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 40, 41, 42, 47, 184, 185, 186, 187, 230, 615, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 704 e 707 deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento;
- VII. Os produtos que não tiverem o prazo de garantia/validade exigido no descritivo deverão seguir os prazos de garantia/validade estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor;
- VIII. Os produtos deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa vencedora. Durante a entrega caso ocorra algum dano na unidade, ficará sob responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** realizar os devidos reparos, se assim forem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX.** Os produtos entregues serão submetidos à avaliação de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices. Caso os produtos não atendam as devidas exigências, deverá ser substituído de acordo com as cláusulas exigidas neste termo, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca;
- X.** Os produtos deverão estar com suas embalagens integras, contendo de forma visível as informações de marca, descrição do produto, data de validade (se for o caso), origem e lote ou código de referência;
- XI.** Todos os produtos deverão ser identificados por uma etiqueta informando qual a numeração do item o produto se refere. Exemplo, se no Edital o item solicitado for à sequência de número 3, todos os produtos desse item devera ter uma identificação de número 3 (três);
- XII.** Todos os produtos que serão entregues pela **CONTRATANTE**, deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu uso;
- XIII.** A substituição dos produtos em virtude de defeitos na fabricação deverá ocorrer sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde - Goiás, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.
- XIV.** A contratada, mesmo não sendo fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, sendo obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- XIV.** Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do trailer com as exigências contratuais, no período máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento do objeto;
 - b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório;
 - c)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- XV.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do(a) **CONTRATADO(A)**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- I.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- a) Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b.1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o(a) **CONTRATADO(A)**:
 - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
 - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
 - c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- III. O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;
- VI. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);
- VII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- VIII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XI.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XII.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021;
- XIII.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** Nos casos omissos, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II.** Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao(a) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, acompanhada das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº:	
Processo Administrativo nº:	
Objeto:	

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: **COLOCAR OBJETO AQUI**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por **ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.1. A negociação prevista item **2.4** será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem **2.4.1**, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **2.2.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo ao disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir/corrigir/refazer os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega/execução dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou Contrato, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega/execução e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 185, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 185, de 2023).

11.4. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Verde, _____.

GESTOR DA PASTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Empresas Vencedoras:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu _____
_____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome completo e assinatura do declarante



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: THIAGO DOS SANTOS SOUZA e-CPF: ***.494.521-** Usuário: thiago.santos Local: BR Data: 10/07/2026 13:31:49 IP: e-Assinatura: gm9idZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>